Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Abril de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3090

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 074/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipal de Saúde e Educação, torna público, que fará realizar no dia 18 de abril de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para atender as demandas da Secretarias de Educação e Saúde do Município de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 11 de abril 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:8B744480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **26/04/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **https:bnc.org.br**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e produtos de papelaria diversos (papel, lápis, caneta, prendedor, furador de papel, etc...), para atendimento as necessidades do Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás, 11 de abril 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:5F991B0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024,** constante do **Processo Administrativo** de Inexigibilidade de Licitação para **Consultoria Especializada Para Implementação Do Programa De Gestão E Governança De Dados Em Favor Da Câmara Municipal De Água Fria De Goiás – Go, pelo período compreendido de até 31 de dezembro de 2024**, pela pessoa jurídica **MOSCA & MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ de Nº. 47.401.031/0001-18, estabelecida na Rua 115, nº 1118, EDIF GALERIA VIA 115 SALA 01 – Setor Sul, Goiânia-Goiás, CEP. 74.085-325**, neste ato representado pelo seu Proprietário, a Dra. Aquiria Katia de Moura**, inscrita no CPF nº 850.066.451-72, OAB 56697-GO**, cuja contratação fica autorizada, por se tratar de profissional de singular e de notória especialização, conforme revela seu os documentos constantes do processo e ressaltado pela Comissão de Contratação, de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), cujo contrato terá início na data de sua assinatura e término constante no mesmo.
À Comissão de Contratação, para as providências pertinentes.

Água Fria De Goiás, 10 de abril de 2024.

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E74A20AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.11.04/2024

Processso nº 3380/2024 - Inexigibilidade de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÃNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CGPE - CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.612.601/0001-34. OBJETO: prestação de serviços de promoção, organização e premiação do Circuito Goiano de Pesca Esportiva, nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio de sua Coordenação de Turismo – COT, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação instrumentalizada no Processo nº 3380/2024 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: 30 dias a partir da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R**$ 49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais). DATA DO TERMO: 11/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6B1CB714

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RETOMADA DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará retomando a sessão do Pregão Eletrônico n.º 048/2023 no dia 16/04/2024 às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou através do contato telefônico (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F3ECCABC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL

Republicação. Data Abertura: **26 de abril de 2024 às 08h00min**. Objeto da Licitação: **Aquisição de Material Grafico**. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Auditório da Câmara Municipal de Alto Horizonte – Rua Genipapo, Esquina com Ribeiro Otoni, Centro- Alto Horizonte. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br. Fone: (62) 3383-3193, Email: licitação@altohorizonte.go.leg.br.
EDMAR RAMOS DE MENEZES ALVIN
Presidente.

Publicado por:
Anna Luisa de Freitas Rosa
Código Identificador:EC74CDBF

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024_FMMA

Processo: 5320/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Dispensa de Licitação nº 36/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução de ação ambiental de criação de captadores de água de aparelhos de ar-condicionado a fim de reutilização da água, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Munícipio de Alto Horizonte/GO.
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. A contratação da **empresa L.I. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA inscrita no CNPJ N° 10.472.817/0001-16 no valor de R$2.301,00 (dois mil trezentos e um reais)**

Alto Horizonte, 11 de abril de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:3D539225

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024_TRANSPORTE

Processo: 224/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte
Dispensa de Licitação nº 28/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva da MOTONIVELADORA CAT 140 GC SERIE W9201293, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transporte.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas; **ANDRIZA R NUNES -** CNPJ: **25.074.895/0001-30,** no valor de **R$ 251,50** (duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) a ser contratado.

Alto Horizonte, 11 de abril de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável pelas publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:EBEDA95D

SEMMA
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA torna público que foi concedido a RESIDENCIAL CARAIBAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA CNPJ: 38.441.237/0001-80 a Licença Ambiental Municipal de Instalação – LAMI nº 038/2024 (Processo n° 5879/2023) para atividade Parcelamento do Solo (Loteamentos e Conjuntos Habitacionais) com área de Área total (ha): 19,8705; e Registro de Licenciamento Ambiental – RLM nº 044/2024 (Processo n° 14291/2023) para a atividade conversão do uso do solo.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:22BC1FF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 12 de Abril de 2024 até às 09h00min do dia 17 de Abril de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa para manutenção corretiva do analisador hematológico do laboratório municipal, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo

Email - centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 12 de Abril de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:519507EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **01/03**/20**24**, o **2º** (**SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010**/20**22**, como segue:

ERRATA 01

No **2º** (**SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010**/20**22** firmado pelas partes em **01** de **março** de 20**24**:
a) na Data de assinatura do Termo Aditivo**;**
Proveniente do Pregão Eletrônico nº **004**/20**22**, Processo Administrativo nº **11.245**/20**21**, Ata de Registro de Preços nº 004/2022:

Onde se lê:

Alvorada do Norte – GO, **01** de **março** de 20**23;**

Leia-se:

Alvorada do Norte – GO, **01** de **março** de 20**24;**

Ficando o restante do **Termo Aditivo** inalterado.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **março** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:945D1286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Processo Administrativo n.º : **585**/20**24**.
Processo Eletrônico n.º : **224**/20**24**.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Licitação – **Pregão Eletrônico** nº **004**/20**24**.
LAUDO DE JULGAMENTO
(**Julgamento:** Menor preço **por Item**.)

Nos autos, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (Pregão Eletrônico nº **004**/20**24**), visando buscar a proposta mais vantajosa para **Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal para o Ano Letivo de 2024**, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência (anexo) do Edital.
Tomou conhecimento, retirou o instrumento convocatório e disputaram preço, consagrando-se vencedoras as empresas: **PLANALTO SOLUÇÕES LTDA (CNPJ/MF: 18.456.136/0001-76), COMERCIAL G A LTDA (CNPJ/MF: 30.393.170/0001-44), SERGIO MENDES DA SILVA (CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56) e KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF: 18.875.459/0001-02);** após análise da documentação foi verificada a conformidade das mesmas com os requisitos e especificações do ato convocatório, apresentando suas cotações em sessão pública de Pregão Eletrônico, conforme demonstra a Ata da Sessão; ao passo que foi iniciada a fase de Habilitação e cujos documentos foram consideradas aptos e habilitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em seguida.
O Pregoeiro e Equipe de Apoio **considera(m) vencedora(s)** deste procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 004/2024) a proposta apresentada pelas empresas abaixo, conforme se verifica na Ata da Sessão e relatório de Vencedores de Processo – Final:

1 – **PLANALTO SOLUÇÕES LTDA (CNPJ/MF: 18.456.136/0001-76)**, com **10** itens **vencidos**: Lote/Item: **1, 3, 5, 7, 21, 22, 23, 28, 32 e 48.** Total do item: **R$ 23.144,25.**

2 – **COMERCIAL G A LTDA (CNPJ/MF: 30.393.170/0001-44)**, com **10** itens **vencidos**: Lote/Item: **2, 4, 8, 9, 10, 11, 14, 18, 19 e 20 .** Total do item: **R$ 36.167,08.**

3 – **SERGIO MENDES DA SILVA (CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56)**, com **27** itens **vencidos**: Lote/Item: **6, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.** Total do item: **R$ 70.577,60.**

4 – **KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF: 18.875.459/0001-02)**, com **6** itens **vencidos**: Lote/Item: **12, 13, 15, 16, 17 e 26.** Total do item: **R$ 87.530,12.**

O valor total estimativo pelo período de **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 217.419,05** (duzentos e dezessete mil quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos).
O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** será de **R$ 217.419,05** (duzentos e dezessete mil quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos).
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.
O resultado deste julgamento será levado ao conhecimento dos interessados e divulgado no **Placard de Avisos** da Prefeitura.
À elevada consideração para os devidos fins.
Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **11** dia do mês de **abril** de 20**24**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA Membro/Equipe de Apoio	***LEONARDO MIRANDA CORTE*** Membro/Equipe de Apoio

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:2FC242A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)***, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **,** Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática conforme segue: **05 (cinco) microcomputadores; 05 (cinco) monitores de vídeo; 08 (oito) nobreak; 01 (um) transformador; 01 (uma)impressora**

multifuncional a laser color; para os meses de março à 31 de maio de 2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **K.A. COM PUTADORES, CELULARES E ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o **nº 04.440.676/0001-57** situada na Rua Gumercindo Ferreira, Nº 534, cep: 75901-310, setor Central, Rio Verde - GO**,** se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 36.542,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de abril a 30 de junho de 2024.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **,** Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática conforme segue: **05 (cinco) microcomputadores; 05 (cinco) monitores de vídeo; 08 (oito) nobreak; 01 (um) transformador; 01 (uma)impressora multifuncional a laser color; para os meses de março à 30 de junho de 2024**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:205D1180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 301/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 301/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Day Medical Center, Clínica Fisio e Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4C20632E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 302/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 302/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9A02FA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 299/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 299/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de abril de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1D6A0668

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 300/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 300/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de abril de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dia do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:32496179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 303/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 303/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de abril de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:579DBABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 304/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 304/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 08 (oito) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Clínica Fisio, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8C4E7B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 305/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 305/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de abril de 2024, à cidade de Jataí transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:246EEBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 306/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 306/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de abril de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho e Clínica Plena, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:68428264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 307/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 307/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à Clínica Lúmina, CRER, Hemocentro, HUGO e Instituto dos Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5F25AD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 308/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 308/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de abril de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3E063F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 309/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 309/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 10 (dez) de abril de 2024, às cidades de Rio Verde Goiás/Santa Helena transportar pacientes ao Hospital do Câncer, Maternidade Augusta Bastos e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B53D0DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 310/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 310/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica Vivace e Clínica Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:49C13F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 311/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 311/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de abril de 2024, à cidade de Jales – SP. Transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5D3433D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 312/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 312/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à casa de apoio AMESGO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:39F2BC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 313/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao CEROF, CRER, HGG, Clínica Brasil e HEMOGO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0F844D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 314/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 314/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de abril de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Fisio e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5F77F031

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 315/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C5E755BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 316/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar pacientes à Clínica Medical Day Center e HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6FD4C52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 317/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 317/2024 – SMS DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de abril de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E77DFB69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024-PREF

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Munícipio de APARECIDA DO RIO DOCE, torna público para conhecimento dos interessados, que nas publicações do dia 11/04/2024, no Diário Municipal de Goiás • ANO XIII Nº 3089, pag 06, ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024, os demais itens permanecem inalterados. Aos 11 de Abril de 2024. NÁDIA LINE C. SANTOS-Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:297CE94C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº040/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 040/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 17/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de Aquisição de micro-ondas 34 litros, para as instalações da Delegacia Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0042	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DE SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**4.4.90.52.00-100** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de abril de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18161/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Aquisição de um micro-ondas 34 Litros, para atender as necessidades da Delegacia Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MICRO-ONDAS 34 LITROS	UND	01	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento não é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação são aquisição de itens, sem necessidade de mão de obra continuada.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail daniprefeiturariodoce@gmail.com **até o dia 17 de abril de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
1.4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
1.4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 17 de abril de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade da contratação decorre da seguinte situação: A delegacia conta atualmente com uma estrutura física e mobiliária deficiente e insuficiente para atender a demanda da população, bem como para garantir o conforto e a dignidade dos servidores e dos custodiados. A delegacia não micro-ondas para aquecer as refeições dos servidores e dos presos, o que compromete as condições de trabalho e de bem-estar dos envolvidos na atividade policial.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo consiste na aquisição de um micro-ondas de 34 litros para atender as necessidades da Delegacia Municipal de Aparecida do Rio Doce, visando proporcionar melhores condições de trabalho e bem-estar aos servidores e aos custodiados, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens será de **5 (cinco) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de entrega dos itens é de 1 (um) mês, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.2. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;
9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 824,33 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0042	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DE SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 11 de abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 040/2024

Objeto: *Trata-se de Aquisição de micro-ondas 34 litros, para as instalações da Delegacia Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MICRO-ONDAS 34 LITROS	UND	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Aquisição de micro-ondas 34 litros, para as instalações da Delegacia Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 040/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2E42E67E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2024

Intenção de dispensa de licitação 237/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para prestação de serviços de preparação organização do arquivo, digitalização e indexação dos documentos referente ao fundo municipal de saúde do atual mandato, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.23/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0A565CF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2024

Intenção de dispensa de licitação 236/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em confecção e instalação de letras em inox, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.020/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 11 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4CB35C90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 114/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 114/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais para Artesanato - SCFV, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1069/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **16/04/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D4EF74AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007.2024
O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **23/04/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Emulsão Asfáltica RR/2C e Massa Asfáltica CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia**.
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br, www.slicx.com.br "Acesso Identificado" ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 11 de Abril 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:86016511

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009.2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **25/04/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Uniformes para Alunos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia**.
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br, www.slicx.com.br "Acesso Identificado" ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 11 de Abril 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6EEFBB84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Processo Adm: Nº 664/2024

Objeto:Registro de Preço para contratação de empresa especializada para realização dosserviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros sob a reponsabilidade do Município deArenópolis-Go

Empresas vencedoras valor total: R$ 143.564,00(cento e quarenta e três mil e quinhentos esessenta e quatro reais):DESENTUPIDORA MB LTDA(31432043000170) com os lotes: 1 e 2 novalor total de R$ 143.564,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

ARENÓPOLIS - GO, 11 de abril de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2E0E204A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 108/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 108/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Arenópolis-GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 11 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:73E74B4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ELIS R. D. SILVA - FME

TERMO ADITIVO N° 03/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 032/2022** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **ELIS R. D. SILVA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 032/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG n° 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A s/n°, Vila dos Funcionários, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000 e, de outro lado a empresa **ELIS R. D. SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 27.366.118/0001-94, situada à Avenida José Messias Ferreira nº 1811, Quadra 33, Lote 147, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhora **Elis Regina Damasceno Silva**, brasileira, RG nº. 305594679 2ª Via SSP/GO, CPF nº. 310.661.908-28, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1940/2024.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses contado a partir do dia 20 de Abril de 2024 até 19 de Abril de 2025.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.361 – Ensino Fundamental
09.18.12.361.1239 – Administração Geral
09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** 2024 - **0460** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 48.966,84 (Quarenta e Oito Mil Novecentos Sessenta e Seis Reais Oitenta e Quatro Centavos)**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 34.140,77 (Trinta e Quatro Mil Cento e Quarenta Reais Setenta e Sete Centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Abril de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELIS R. D. SILVA
CNPJ nº 27.366.118/0001-94
Elis Regina Damasceno Silva
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F2EDDD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2024 - GPO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **026/2024**	Processo nº **755/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**GPO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 13.341.729/0001-73, situada à Avenida Central nº 751, Quadra 61, Lote 1, Galpão 02, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO, CEP nº 74.465-100, neste ato representada pelo Senhor **Gilmar Pascoal de Oliveira**, brasileiro, empresário, RG nº. 1412406 SSP-GO, CPF nº. 692.394.601-87.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra para execução de serviços de tapa buracos, com a utilização de material e maquinário oferecido pela Prefeitura de Buriti Alegre/GO.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** **0214** - 3.3.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 55.012,68 (Cinquenta e Cinco Mil Doze Reais Sessenta e Oito Centavos).**
Vigência	O prazo de vigência de **02 (dois) meses a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	10/04/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 10 de Abril de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:172CB9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2024 - GERIZIM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **025/2024**	Processo nº **1425/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**GERIZIM ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 10.634.074/0001-33, situada à Rua Maciel nº 802, Quadra 36, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660,00, neste ato representada pelo Senhor **Fauzer Lemes Borges**, brasileiro, casado, RG nº. 8509480-8108340 DGPC-GO, CPF nº. 772.746.521-68.
Objeto	Consiste na locação de caminhão caçamba, tipo trucado, com capacidade mínima de 12m³ com motorista, **sendo o combustível fornecido pela prefeitura**, **para atender as demandas desta secretaria na limpeza pública**.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana** **0190** - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais).**
Vigência	O prazo de vigência de **02 (dois) meses a partir da data de assinatura do contrato**, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	10/04/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 10 de Abril de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:465B12FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2023 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2023 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.068/0001-65, sediada na Quadra 462, Lote 07, s/n°, Bairro Pedregal, CEP nº 72.860-425, Novo Gama – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor **Anderson Alves de Oliveira**, portador da carteira de identidade, nº 3.505.971 - SSP/PI e CPF nº 701.190.381-02, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual do contrato, conforme as tabelas emitidas pelo Departamento de Engenharia. Justificativa e Planilhas anexas no **processo 5494/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor reajustado será de **R$ 200.167,73 (duzentos mil cento sessenta e sete reais setenta e três centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 10,92 % (dez vírgula noventa e dois por cento), visto que a execução da frequência será modificado, uma vez que a varrição não estava atendendo da forma que estava sendo realizada, sendo colocado duas ruas de forma manual, dessa maneira foi modificado a quantidade de funcionários, sendo necessário mais uma equipe na variação manual. Foi adicionado o caminhão que realiza o serviço de capina para que ele auxilie o serviço noturno da varrição mecânica, para que os resíduos não sejam depositados em lotes baldios, necessitando assim de um motorista a mais no período noturno. Foi visto a necessidade de dois auxiliares na varrição mecânica para utilizar sopradores que retirarão as sujeiras na sarjeta para que a vassoura possa realizar a limpeza. Foi também realizado a troca de um HR ou equivalente por uma Fiat Strada ou equivalente, que atende a necessidade do serviço e o custo é menor.

Discriminação dos Serviços	Valor do Contrato	Valor do Acréscimo	Valor Após o Acréscimo	Diferença em Valor para Empenho
Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual e mecânica de vias e logradouros públicos, serviços de Capina/raspagem/Jardinagem, serviços de pintura de meio fio, locação de máquinas, neste município de Buriti Alegre - GO.	R$ 1.832.660,00	R$ 200.167,73	R$ 2.032.827,73	**R$ 200.167,73**

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.16 – Secretaria de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 – Urbanismo
03.16.15.452 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2.071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**
2024 - **0190** – 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 170 – Recursos Financeiras de Recursos Naturais

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos termos do Artigo 65, Inciso I, "a" e "b", § 1º, cominado como Artigo 58, Inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 09 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
Contratante
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Meios Prestação De Serviços LTDA
CNPJ nº 08.183.068/0001-65
ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA
RG: nº 3.505.971 - SSP/PI e CPF nº 701.190.381-02
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2214C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024	Processo nº **2012/2024**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 75, II da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.

Objeto	Tem como objeto contratação de clínica especializada em internação psiquiátrica para atendimento dos pacientes **Marcos Antônio da Silva, CPF 418.876.381-72, residente nesta Cidade de Buriti Alegre/GO, para tratamento psiquiátrico, por um período de 03 (três) meses e de Lucas Santos Araújo, CPF 701.731.641-02, residente em Buriti Alegre/GO, para tratamento de dependência química e alcoólica, por um período de 12 (doze) meses.**
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0291.000**- 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **3 (três) meses o paciente Marcos Antônio da Silva e 12 (doze) meses o paciente Lucas Antônio Araújo, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	10/04/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 10 de Abril de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B9C09DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - GENTE SEGURADORA SA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024	Processo nº **1279/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Edifício, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP nº 90.020-060, neste ato representada pela senhora **Victória Maccari Soares**, portadora da Carteira de Identidade nº 7114867703 e do CPF n.º 848.122.650-53.
Objeto	Consiste na contratação **de seguros de veículos, pertencente à Secretaria de Saúde de Buriti Alegre/GO**.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades Secretaria de Saúde** **0291** - 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde
Valor do contrato	**R$ 37.548,83 (Trinta e Sete Mil Quinhentos Quarenta e Oito Reais Oitenta e Três Centavos).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências -Saúde
Data da assinatura	11/04/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 11 de Abril de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA ARANTES
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B524F7C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até o às 09h00min do dia 16 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado e bebedouros para o Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – buritiorcamento@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 11 de abril de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1A1ADCDB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ADJUDICAÇÃO

Município de Buriti de Goiás
BURITI DE GOIÁS-GO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
Processo Administrativo N° 1335/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Data de Publicação: 11/03/2024 17:07:28

TOTAL DO PROCESSO: **403.500,00**
ECOSENSE CONSTRUÇÕES. LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI 21.876.089/0001-24 403.500,00
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 099 Lance: 672,50 **Total: 403.500,00**
Item: 1 Unidade: T Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.
Quantidade: 600 Val. Ref.: 672,546 **Valor Unit.: 672,50** Total Item: 403.500,00

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F016D5F8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Município de Buriti de Goiás
BURITI DE GOIÁS-GO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
Processo Administrativo N° 1335/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Data de Publicação: 11/03/2024 17:07:28
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/04/2024 13:40:17
1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: T Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

Quantidade: 600 Valor Unit.:	672,50	Valor Total: 403.500,00
CLASSIFICAÇÃO		
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final Dif.(%) ME
1 ECOSENSE CONSTRUÇÕES. LOGÍSTICA	099 21.876.089/0001-24 672,50	672,50 Sim
2 PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	042 25.316.437/0001-60 672,54	672,54 0,01 Sim
DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final Dif.(%) ME
INABILITADOS		
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial	Oferta Final Dif.(%) ME

AUTORIDADE: ÁTILA RUBIA DE DEUS
Gerado em: 11/04/2024 13:40:17

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D382AB02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 220/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220/2023. DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL-ME, inscrita no CNPJ nº. 11.534.361/0001-34. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem (raio-x), atendendo as necessidades da população deste município de Buritinópolis/GO. Espécie: Pregão Presencial nº 015/2023; *R$ 104.200,00 (Cento e quatro mil e duzentos reais)*; Secretaria de Saúde. Vigência até 20/04/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:ADFFD264

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 134/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 026/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 134/2024. Prestador: **POSTO E AUTO PEÇAS ALTENSE LTDA.** CNPJ: **02.102.143/0001-30.** Objeto: **Aquisição de óleo lubrificante, graxa e estopa de pano, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes.** Valor Global: **R$ 900,00 (novecentos reais)** Vigência da sua assinatura em 03 de abril de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 11 de abril de 2024.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4F101544

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 255/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:12/04/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:16/04/2024 17:00hrs(**horário de Brasília). Objeto: **Aquisição de pneu, destinado a Motoniveladora (14 00 24 G3), para atender a demanda da Secretaria de Transportes.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:795B50F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº24

PROCESSO Nº. 24/2024
DISPENSA nº 24/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/GO.
CONTRATADA: CONNECT TELECOM LTDA -CNPJ: 09.318.485/00001-30
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO

PRAZO: vigência de março à dezembro de 2024.
VALOR GLOBAL:R$ 1.490,00(mil quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL:nos termos do caput do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21

Cachoeira Dourada, 28 de fevereiro de 2024.

HELLEN CAMILLA CARRIJO NEVES
Diretora Legislativa

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:CD90BC82

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONCURSO N° 04-2024

CONCURSO PÚBLICO N° 01/24
EXTRATO DO EDITAL N° 04

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO, através da comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto 1487/2024, torna público que foi divulgado por meio do EDITAL 04 –DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.cachoeiradourada.go.gov.br .

Cachoeira Dourada – Go, aos 09 dias de Abril de 2024

ELMO JOÃO DA SILVA
Presidente da CECP

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:002B59B7

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 07.445.626/0001-50, com sede na Rua Eduardo Soares Ferreira, Quadra 27, Lote 01, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **Contratação de empresa para aquisição de STALEVO É UM MEDICAMENTO DE USO ORAL QUE COMBINA TRÊS SUBSTANÂCIAS ATIVAS (LEVODOPA + CARBIDOPA + ENTACAPONA 150MG + 37,5MG + 200MG) EM UM ÚNICO COMPRIMENTO REVESTIDO, QUE SÃO UTILIZADAS NO TRATAMENTO DA DOENÇA DE PARKISON, PREFERENCIALMENTE NAS FASES MAIS TARDIAS DA DOENÇA, MEDICAMENTO NECESSÁRIO PARA ATENDER PACIENTE, CONFORME DETERMINADO NO PROCESSO JUDICIAL MANDADO DE SEGURANÇA E OFICIO.**

1. DOS VALORES REFERENCIAIS
Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, obtendo o seguinte preço referencial: de R$ 8.134,96

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às07:00 horas **do dia 17/04/2024**.Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS
As novas propostas deverão ser encaminhadas para o email:
dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br
As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Go, situada na Praça dos Três Poderes n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, fone (64) 996648357, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

4.DA HABILITAÇÃO
4.1. Para comprovar as condições de habilitação no presente procedimento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
•Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
•Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
•Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
•Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
•Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Caso não esteja regular, será a empresa considerada desclassificada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.
A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sitio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – Go.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nessa carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a - Republicar o procedimento;
b - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Cachoeira Dourada, 11 de abril de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:E8E2B5E0

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 2140/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DURANTE O ANO DE 2024.
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa de Licitação de n° 347/2023** e Processo Administrativo nº 2140/2024, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DURANTE O ANO DE 2024"** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, em 15/02/2024, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 15 de fevereiro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023.

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:3C7CCDBE

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2140/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DURANTE O ANO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato n° 020/2024, referente ao processo administrativo n° 2140/2024, Dispensa de licitação n° 347/2023 com a empresa: MARCOS ANTONIO DE MORAIS RAIMUNDO, inscrita no CNPJ sob número 24.612.928/0001-95,** que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DURANTE O ANO DE 2024"** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, EM 15 de fevereiro, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO 15 de fevereiro, de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:A751F6F0

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 020/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 2140/2024**, Contrato de prestação de serviços n° **020/2024**, **Dispensa de Licitação N° 347/2023**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DURANTE O ANO DE 2024"**, tendo como vencedora a empresa: **MARCOS ANTONIO DE MORAIS RAIMUNDO, inscrita no CNPJ sob número 24.612.928/0001-95**, perfazendo o valor de **R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)**; tendo sua vigência contada a partir de sua assinatura até 31/12/2024.
O contrato terá **vigência até 31/12/2024** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:D3B59B59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por seu pregoeiro, torna público que fará realizar em 25/04/2024, às 9h, o **Pregão Presencial Nº 010/2024 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema para Gestão de Documentos com tratamento OCR de: Notas de Empenho, Extratos Bancários, Convênios, Portarias, Leis Municipais, Decretos, Processos Licitatórios, Contratos, Aplicativo Móvel Nativo (iOS, Android e PWA) com Ferramenta para Notificações Push Georreferenciada e fornecimento de infraestrutura em nuvem, profissional especializado para acompanhamento, treinamento e suporte para o período de 12 meses. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 11 de abril de 2024.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:91DBC651

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECAÇU-GO
Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 006/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE CAÇU-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 12/04/2024 08:00 (Brasília). Data de encerramento de propostas: 17/04/2024 11:00 (Brasília). Objeto: O objetivo da Contratação de manutenção correntiva e preventivas dos equipamentos odontológicos dos ESF´S, com peças incluidas., tendo em vista que nossas macas não podem ficar sem lençóis.. E-mail para envio da proposta e documentação:saudecacucompras@outlook.com. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 10 de abril de 2024.PAULA RAYANE JUNQUEIRA SILVA, Agente de Contratação.

PAULA RAYANE JUNQUEIRA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Rayane Junqueira Silva
Código Identificador:3E3EB540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 166/2024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 166/2024
PROCESSO nº 415/2024.
INEXIGIBILIDADE nº 008/2024.
CONTRATO nº 166/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS/GO.
CONTRATADA: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI-EPP.
CNPJ: 22.644.513/0001-78
OBJETO: EXTINÇÃO EM CARATER IRREVOGAVEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO "DJ WAM BUSINES", NO EVENTO" 74° TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", NO DIA 04 DE MAIO DE 2024, COM DUARAÇÃO DE 01h00 HORA, COM PREVISÃO PARA O INICIO AS 01:00 HORA.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.
Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

ESMERALDO CORREIA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:AE44A0B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 285/2024. DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr**. Clezio Tavares Pereira,** portador do CPF: 641.770.251-00 que ocupa, em comissão, o cargo de Diretor de Esportes e Lazer**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B002E160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 286/2024. DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Ueliton Modesto Costa,** portador do CPF nº 379.413.641-15 que ocupa, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A3B3C882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 287/2024. DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Clezio Tavares Pereira,** portador do CPF nº 641.770.251-00 para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06898FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 288/2024 05 DE ABRIL DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Secretário Executivo, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem foi realizada com saída no dia 01 e retorno dia 04 de abril de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 05 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8222D8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 289/2024 05 DE ABRIL DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, onde esteve tratando de diversos assuntos de interesse município.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada com saída dia 01 e retorno dia 04 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 05 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AD89DE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 290/2024. DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a funcionária pública municipal Sr.ª **Claudiene da Costa Dias**, portadora do CPF 006.867.871-10 para ocupar em comissão, o cargo de Secretária da Unidade Escola Municipal José Pereira da Silva.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5BB2E48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 291/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria Angelica Gonzales Salazar**, que exerce o cargo de Médica, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 08 de abril de 2024 e término em 08 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:30618260

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 292/2024. DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Estela Marcia Almeida Oliveira**, férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 02/04/2022, sendo que a mesma terá início dia 08/04/2024 e término em 07/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:14EB67BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 293/2024. DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Paulo Roberto Oliveira Fonseca**, férias referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 07/04/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 08/04/2024 e término em 27/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8BA47759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 294/2024. DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Rone Cezar Ferreira Marques**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 03/04/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 08/04/2024 e término em 27/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9C97888A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 296/2024. DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Ueliton Modesto Costa**, portador do CPF 379.413.641-15 para ocupar, em comissão, o cargo de **Diretor de Infraestrutura**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:83F75116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 298/2024. DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Aurione Carvalho da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 09/04/2024 e término em 28/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8785CEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 295/2024. DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Artur Fernandes da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 09/04/2024 e término em 28/04/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:66BB935A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 299/2024 09 DE ABRIL DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, com a finalidade de buscar massa asfáltica.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de 130,00 (Cento e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 05 de abril 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:91B6A1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 297/2024. DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal o Sr. **Higor Bruno Lopes da Cunha**, portador do CPF: 057.545.401-67 para exercer interinamente o cargo Secretário Municipal de planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, durante o período de 09/04/2024 a 28/04/2024 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Secretário Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4B522C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 300/2024 09 DE ABRIL DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Diretor de Transportes, quando em viagem a cidade de Luziânia - GO, com a finalidade de levar materiais de dialise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 06 a 07 de abril de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de abril de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2442068C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA -GO**, data de abertura 24/04/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.
Cristalina 11/4/2024

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:59621763

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 002/2024
OBJETO: ***CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL*, EM CRISTALINA -GO**, data de abertura 20/05/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.

Cristalina 12/04/2024

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:A516A533

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024 DISPENSA Nº 055/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/04/2024 ao dia 17/04/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de materiais de identificação visual para a Academia de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 11 de abril de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:DB1EF006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 DISPENSA Nº 053/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/04/2024 ao dia 17/04/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de um aparelho de ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 11 de abril de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:09AA1922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 11 DE ABRIL 2024.

DETERMINA A SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, PARA AVERIGUAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA BANCA EXAMINADORA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que, da análise do edital referente ao Processo n. 033/2024, Pregão Presencial n. 001/2024, observou-se, no tópico "9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA", inserido no tópico "9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 'DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO'", que a empresa habilitada deveria apresentar os seguintes documentos: "Apresentar para fins de **qualificação técnica, no mínimo 01 (um) Atestados/Declaração de Capacidade Técnica** expedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresas privadas, comprovando que já realizou **concurso público** com características equivalentes ao objeto da presente licitação.

CONSIDERANDO que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa INSTITUTO DELTA PROTO, constatou, em averiguação posterior, que, supostamente, não atendem aos requisitos exigidos no edital de licitação publicado, Pregão Presencial n. 001/2024, Processo n. 033/2024, uma vez que os atestados apresentados tratam-se de concurso público ainda não finalizado (Concurso da Câmara Municipal de Rio Verde) e os demais de cursos de formação profissional, em desacordo com a exigência do referido edital de licitação;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás, ao Município de Divinópolis de Goiás/GO, que anule o contrato celebrado com a empresa **INSTITUTO DELTA PROTO**, devendo ser contratada outra empresa que atenda aos requisitos especificados no edital do procedimento licitatório, Pregão Presencial n. 001/2024, para a continuidade da execução do concurso público almejado;

CONSIDERANDO, que houve mais de um participante no Pregão Presencial nº 001/2024, Processo Administrativo nº 033/2024;
CONSIDERANDO, que caso haja rescisão do contrato administrativo nº 012/2024, celebrado com o **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.778/0001-53, **poderá convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação**, conforme inteligência do art. 90, § 7 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o interesse público na execução do objeto de forma célere e dentro dos princípios da licitação e da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do concurso público nº 001/2024, pelo **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, com a finalidade de promover os ajustes necessários para a averiguação de capacidade técnica de banca examinadora, visando eliminar qualquer ato de ilegalidade no Pregão Presencial n. 001/2024, Processo n. 033/2024.
Art. 2º - No mesmo prazo do artigo 1º, constatada a ausência de documento que atesta a capacidade técnica da **primeira classificada**, proceda-se a rescisão do contrato administrativo nº 012/2024, celebrado com o **INSTITUTO DELTA PROTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.778/0001-53, baseada no art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a **IMEDIATA convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação**, conforme inteligência do art. 90, § 7 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Após a rescisão e a habilitação da nova empresa, deverá prorrogar por mais 5 (cinco) dias o prazo das inscrições e realizar um novo agendamento para a aplicação das provas, divulgando-se o novo cronograma.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 11 de abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:41619F6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA
O Município de Goianira torna público o TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado entre o Município de Goianira, na condição Cessionário, o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE GOIANIRA – FUNDEB, na condição de Interveniente Beneficiário e a posseira ANDREINA FREIRE DE ALMEIDA, na condição de Compromissária-Cedente, tendo por objeto a aquisição de imóvel situado à rua José Marinho de Almeida, quadra 19-F, lotes 23, 22 e um terço do lote 21, Setor Sul, Goianira-GO. Fundamentação legal: Lei Municipal n. 1.980, de 31 de janeiro de 2024, art. 5º, inc. III da Lei n. 7.347/1985, art. 5º, § 6º e art. 6º da Lei 7.347/85. Data de celebração: 05/02/2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F4D7A58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA
O Município de Goianira torna público o TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado entre o Município de Goianira, na condição Cessionário, o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE GOIANIRA – FUNDEB, na condição de Interveniente Beneficiário e a posseira ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS, na condição de Compromissária-Cedente, tendo por objeto a aquisição de imóvel situado à rua José Marinho de Almeida, quadra 19-F, lotes 13, 14 e parte do lote 15, Setor Sul, Goianira-GO. Fundamentação legal: Lei Municipal n. 1.980, de 31 de janeiro de 2024, art. 5º, inc. III da Lei n. 7.347/1985, art. 5º, § 6º e art. 6º da Lei 7.347/85. Data de celebração: 05/02/2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B3ECCE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **24/04/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios em geral. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F2B5A679

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário Unicerrado, tem-se investido em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina (2014): "Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. § 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES); § 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. § 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato. § 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. § 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade. § 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio".

CONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que 1 (um) médicos anteriormente contratado foi desvinculado do município, propomos a contração de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9° período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado nas disciplinas de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

POLLYANA MAYARA QUEIROZ, inscrita no CPF: 035.137.901-04 e portadora do RG 3.254.139 SSP-DF, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, ao 18 dia do mês de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:CFF48766

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: POLLYANA MAYARA QUEIROZ

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico para o ESF 305 para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período).

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.000,00 (mil três reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: Período de 18/03/2024 a 18/03/2025
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 18 de março de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:823319E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 18/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

ARTHUR SAMUEL RODRIGUES LIMA - Valor R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de abril de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6BE7C240

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 080/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, para atender as profissionais que participarão do XI Congresso Brasileiro de Telemedicina e Telessaúde que será realizado em Goiânia-GO no período de 11 a 14 de abril de 2024, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2024011592.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa**: CASTRO HOTEIS E TURISMO LTDA CNPJ: 02.839.603/0001-07 ,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CASTRO HOTEIS E TURISMO LTDA CNPJ: 02.839.603/0001-07** com endereço na Avenida República do Líbano Nº 1520, Setor Oeste, CEP 74.115-030 Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 1.695,72 (Hum Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Dois).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 11 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:1133F0C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 022/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

MARCOS ANTONIO DA SILVA – Portaria nº 119/2024 – Valor R$ 540,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 11 de abril de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:5BC9C98C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1461/2024

Dispensa nº 074/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/04/2024 ao dia 17/04/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS COM TROCA DE EQUIPAMENTOS DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 11 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:FB625929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1282/2024
Dispensa nº 075/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/04/2024 ao dia 17/04/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 11 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:FC9003B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024
Processo Administrativo nº 17656/2024
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÂO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **24 de abril de 2024**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: Aquisição de Material de Expediente para manutenção da Prefeitura, suas respectivas Secretarias, Fundos, Órgãos e Departamentos, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,11/ABRIL/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:091F2A17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1730/2024.

Dispensa Nº 132/2024 – Processo Administrativo nº 1730/2024, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Placa Vibratória, para atender ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU, em razão do Decreto Municipal 052/2024 referente a Situação de Emergência devido as fortes chuvas no final de Março do mês de Março**. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B5245BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1712/2024.

Dispensa Nº 131/2024 – Processo Administrativo nº 1712/2024, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Betoneira e Esmerilhadeira, para atender ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos – DOSU, em razão do Decreto Municipal 052/2024 referente a Situação de Emergência devido as fortes chuvas no final do mês de Março**. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E8B9F3D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 223/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 223/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UMA) MOTOFOG EQUIPADA COM TERMONEBULIZADOR, FORNECIMENTO DE INSETICIDA, EPI'S, TREINAMENTO DE EQUIPE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO COM PEÇAS, SEM NENHUM CUSTO EXTRA**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa **GREEN FOUNTAIN SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Alameda Jose de Oliveira Guimaraes, 179, casa 06, bairro Jardim Holanda (chácaras), 38412-324, na cidade de Uberlandia-MG, inscrita no CNPJ sob o no 14.587.013/0001-13, neste ato representada pelo representante legal Sr. Rogerio Duarte, no valor global estimado em **R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais).**

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 dias do mês abril de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR **MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.º 223/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 09 de abril de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3884B70C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024008697**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°223/2024,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA ADAPTADA COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR COM SISTEMA MOTOFOG, PARA COMBATE E CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a empresa **GREEN FOUNTAIN SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Alameda Jose de Oliveira Guimaraes, 179, casa 06, bairro Jardim Holanda (chácaras), 38412-324, na cidade de Uberlandia-MG, inscrita no CNPJ sob o no 14.587.013/0001-13, neste ato representada pelo representante legal Sr. Rogerio Duarte, no valor total estimado de **R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais).**

Ipameri-Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FC2AF5CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: LARISSA MIGUEL DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF n° 058.532.921-45, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua SR-10, Qd. 12, n° 02, Parque San Remo

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Data da celebração: 09 (nove) dias do mês de abril de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 09 (nove) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:4EE5AF8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Enfermagem, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **LARISSA MIGUEL DA SILVA**, brasileira, residente e

domiciliada no município de Ipameri, à Rua SR-10, Qd. 12, n° 02, Parque San Remo, inscrita no CPF sob o nº 058.532.921-45.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 12 (doze) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 12 (doze) dias do mês de abril de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 12 (doze) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:5E9B44DB

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 249, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **Diretora**, a **Sra. Ana Paula Valério Vaz**, com registro funcional **nº.:101.823.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., ao 01 (um) dia do mês de abril de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:62175B05

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/2024.

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

COORDENAÇÃO DE PLANOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/2024.

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE IPAMERI.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE**, DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE **JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 026.XXX.461-4 E PORTADOR DO CPF Nº XXX.338.877-XX, DORAVANTE DESIGNADO **CONCEDENTE**; TAMBÉM REPRESENTADO PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE, **EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA**, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX50X8 SSP/DF E PORTADOR DO CPF Nº XXX.749.701-XX; E, DE OUTRO LADO, O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** INSCRITO NO CNPJ Nº 01.763.606/0001- 41, COM SEDE NA AVENIDA PANDIÁ CALÓGERAS, Nº 84, CENTRO, IPAMERI/GO, CEP: 75.780-000, DORAVANTE DESIGNADO **CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO **JÂNIO PACHECO**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX28XX88 - SSP/SP E PORTADOR DO CPF Nº XXX.360.741-XX, **CELEBRAM** O PRESENTE **TERMO DE CONVÊNIO**, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS DEVIDOS AOS BENEFICIÁRIOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 21.880/2023, TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE UM MESMO E IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX- SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E ARTIGO 2º, III DA LEI ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO

IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE BENEFICIÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO IPASGO SAÚDE.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, AOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS SERÁ DISPONIBILIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS POR INTERMÉDIO DA REDE CREDENCIADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E PRÓPRIA DO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - O IPASGO SAÚDE PRESTARÁ ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A SEUS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, SOB 2 (DUAS) MODALIDADES DE ACOMODAÇÕES: **CONFORTO BÁSICO** PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, E **CONFORTO ESPECIAL** PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM APARTAMENTO, DISTINGUINDO-SE AS DUAS ALTERNATIVAS OFERTADAS TÃO SOMENTE PELO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO.

§ 2º - A OPÇÃO PELO PADRÃO DE CONFORTO DEPENDE DE PRÉVIA E EXPRESSA SOLICITAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CONVENIADO TITULAR.

§ 3º - O BENEFICIÁRIO INSCRITO NO PADRÃO DE CONFORTO BÁSICO QUE OPTAR PELA MUDANÇA PARA O PADRÃO DE CONFORTO ESPECIAL, SOMENTE TERÁ ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE NESSA ESPECÍFICA MODALIDADE APÓS O RECOLHIMENTO DE 3 (TRÊS) CONTRIBUIÇÕES CONSECUTIVAS, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE NO CASO DE EXCLUSÃO A PEDIDO DO BENEFICIÁRIO DO CONFORTO ESPECIAL, O BENEFICIÁRIO NÃO PODERÁ REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO NESSA MODALIDADE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 4º - O BENEFICIÁRIO EM PROCEDIMENTO ASSISTENCIAL QUE OPTAR POR PADRÃO DE ACOMODAÇÃO SUPERIOR AO CONTRATADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE, DEVERÁ FIRMAR ACORDO POR ESCRITO COM O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS, DIRETAMENTE COM O CREDENCIADO, E ASSUMIR O ÔNUS RELATIVO À DIFERENÇA DOS CUSTOS ADVINDOS DE SUA DECISÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR DE SERVIÇO, NÃO CABENDO AO IPASGO SAÚDE QUALQUER INTERVENIÊNCIA OU RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.

DA FORMA DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO IPASGO SAÚDE É DEFINIDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 39 E 41 DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011, PELA MODALIDADE DE PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, OU TABELA ATUARIAL, DEVENDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, ASSINADO PELO PRÓPRIO BENEFICIÁRIO TITULAR.

§ 1º - NOS CASOS EM QUE O BENEFICIÁRIO PUDER OPTAR PELA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 10, §2º DA LEI Nº 17.477/2011), REALIZADA A ADESÃO DE PAGAMENTO POR UMA DAS MODALIDADES SUPRACITADAS, ESTA SE TORNARÁ IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO AO IPASGO SAÚDE.

§ 2º - PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 17.477/2011, O TITULAR É O BENEFICIÁRIO DETENTOR DE MATRÍCULA PRINCIPAL EM FUNÇÃO DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO OU ENTIDADES CONVENIADAS, RESPONSÁVEL DIRETO PELAS INFORMAÇÕES E PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS RESPECTIVOS DEPENDENTES, PERANTE O IPASGO SAÚDE, ELENCADOS NO ROL DO ART. 10.

§ 3º - OS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES CONSTANTES NO ART. 15, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÃO INSCRITOS MEDIANTE PAGAMENTO DE MENSALIDADE INDIVIDUAL INDICADA EM TABELA ATUARIAL E DESCONTADA NA CONTA CORRENTE DO TITULAR, EM VALOR CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA E AO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO.

§ 4º - PARA O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES PERTENCENTES AO GRUPO FAMILIAR, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 12,81% (DOZE VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) PARA O PADRÃO CONFORTO BÁSICO. AOS OPTANTES DO PADRÃO CONFORTO ESPECIAL, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 18,48% (DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À SOMA MENSAL PAGA OU CREDITADA PELO CONVENENTE A QUALQUER TÍTULO, EXCLUÍDOS SOMENTE O 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS, PAGAMENTOS OU CRÉDITOS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA OU EVENTUAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 26 DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 5º - O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES E COPARTICIPAÇÕES, BEM COMO POR QUALQUER DESPESA REALIZADA PELO IPASGO SAÚDE.

DA COPARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE CONTRIBUIRÁ COM UMA PARTE DAS DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS OU PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, REALIZADO EM ÂMBITO AMBULATORIAL, A TÍTULO DE FATOR MODERADOR (COPARTICIPAÇÃO), NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PRATICADOS PELO IPASGO SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA - NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO SAÚDE DE BENEFICIÁRIO CONVENIADO NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, NO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL - PAS, INSTITUÍDO PELO § 2º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENENTE ASSUMIRÁ COMO PARTE PATRONAL OS CUSTOS ADVINDOS DE TAL ADMISSÃO, RESTITUINDO AO IPASGO SAÚDE O VALOR CORRESPONDENTE, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM BENEFÍCIO DE NATUREZA PATRONAL E NÃO INTEGRA O ROL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS §§ 1° E 2º DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 1º - O PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS CUSTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS SERÁ MENSAL, REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO IPASGO SAÚDE.

§ 2º - TRANSCORRIDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO OU APÓS DECISÃO FINAL, O VALOR APRESENTADO SERÁ CONSOLIDADO, GERANDO A EMISSÃO DO BOLETO.

§ 3º - A INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE COPARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS NO PAS ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONVÊNIO VIGENTE, MEDIANTE PROCESSO PRÓPRIO E OBSERVADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS TITULARES E DE SEUS DEPENDENTES

CLÁUSULA SEXTA - O INGRESSO NO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 4º, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÁ FACULTATIVO, MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, INSTRUÍDO CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VIGENTE, NOS LIMITES DESTE TERMO DE CONVÊNIO E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR COMO BENEFICIÁRIO TITULAR E DE SEUS DEPENDENTES SERÁ FEITA MEDIANTE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE ADMISSÃO, POR MEIO DOS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE (UNIDADES DE VAPT VUPT, POSTOS DE ATENDIMENTO REGIONAIS DO IPASGO SAÚDE), E PELO CONVENENTE, DEVENDO SER FORMALIZADO PROCESSO INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, COMPROVANDO OS VÍNCULOS PREVISTOS NA LEI Nº 17.477/2011.

§ 2º - O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES, SEMPRE QUE EXIGIDO, REALIZARÃO SEU RECADASTRAMENTO PERANTE ESTE IPASGO SAÚDE.

§ 3º - OS SERVIDORES CEDIDOS AO CONVENENTE, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, PODERÃO SE INSCREVER COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, DESDE QUE O SEU ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM SEJA TAMBÉM CONVENIADA AO IPASGO SAÚDE.

§ 4° - SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADESÃO DE EX-SERVIDORES QUE FOREM EXONERADOS APÓS O CONVÊNIO TER SIDO FIRMADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE.

§ 5º - OS BENEFICIÁRIOS QUE SE APOSENTAREM PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPGS NÃO PODERÃO CONTINUAR INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE NA MODALIDADE PERCENTUAL.

DA PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - OS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES PERDERÃO TODA E QUALQUER ASSISTÊNCIA PREVISTA NO IPASGO SAÚDE:
- QUANDO OCORRER A PERDA DO VÍNCULO DO TITULAR COM O CONVENENTE;
- PELA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO;
- NOS CASOS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE EXCLUSÃO, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA, RESGUARDADO A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO;
- PELA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO;
- PELA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO; OU
- POR QUALQUER OUTRO MOTIVO QUE VIER A PROVOCAR SUA EXTINÇÃO.

§ 1º - A PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE NÃO IMPLICARÁ NO DIREITO À RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES.

§ 2º - A PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS SEUS DEPENDENTES.

DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR LICENCIADO/DISPOSIÇÃO NO IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - O BENEFICIÁRIO TITULAR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO PREVISTO EM LEI, PODERÁ MANTER-SE INSCRITO NO IPASGO SAÚDE DESDE QUE:
– MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO;
– MANTENHA SUA CONDIÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO DO CONVENENTE; E
– CONCORDE QUE SUA CONTRIBUIÇÃO SEJA PELA MODALIDADE INDIVIDUAL (TABELA ATUARIAL), E AUTORIZE O RECOLHIMENTO MEDIANTE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-CORRENTE DE SUA TITULARIDADE.

§ 1º – A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, INDO À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, PODERÁ OCORRER MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE CONVENENTE RECEPTORA (FONTE PAGADORA), DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO.

DA EXCLUSÃO/DESFILIAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA NONA - O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR SUA EXCLUSÃO OU A DE SEUS DEPENDENTES DESTE PLANO DE SAÚDE, QUANDO SERÁ OBSERVADA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR ESTE SSA PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO SUBSCRITO PELO TITULAR, CUJO VALOR DEVERÁ SER CALCULADO NA FORMA ESTABELECIDA EM REGULAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA O *CAPUT*, A SER RESSARCIDA AO IPASGO SAÚDE, CONFORME DISPÕE O ART. 43, DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, REFERE-SE AO TOTAL DOS GASTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À SUA SAÍDA DO SISTEMA ASSISTENCIAL, DEDUZIDO O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS:

- NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CASO O BENEFICIÁRIO JÁ TENHA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE; E

- ATÉ A DATA DA RESPECTIVA EXCLUSÃO, CASO O BENEFICIÁRIO NÃO TENHA AINDA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE.

DOS RETORNOS A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA - NO CASO DE RETORNO AO IPASGO SAÚDE, SERÁ EXIGIDO DO BENEFICIÁRIO TITULAR O PAGAMENTO DE QUALQUER DÉBITO ANTERIOR EM SEU NOME OU DE SEUS DEPENDENTES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA, QUANDO LEGALMENTE EXIGIDOS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DE EXCLUSÃO ANTERIOR.

DA CARÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 47, INCISOS I A VI, DA LEI Nº 17.477/2011, OS PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA A FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO DOS VALORES DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA AO IPASGO SAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SERÃO PRESTADOS OBSERVANDO PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA SUA FRUIÇÃO, SENDO ESSES OS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I A VI, ART. 47, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011, EM ESPECIAL:
- **60 (SESSENTA) DIAS** PARA CONSULTAS E EXAMES SIMPLES;
- **90 (NOVENTA) DIAS** PARA OS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS;
- **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** PARA INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO;
- **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA;
- **300 (TREZENTOS) DIAS** PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA RELATIVA À GRAVIDEZ; E
- **24 (VINTE E QUATRO) MESES** PARA COBERTURA DE DOENÇAS OU LESÕES, CONGÊNITAS OU PREEXISTENTES.

DA PREEXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A ADESÃO AO IPASGO SAÚDE ESTÁ CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO INDIVIDUAL DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE PELO BENEFICIÁRIO TITULAR E DOS SEUS DEPENDENTES, COM O OBJETIVO DE REGISTRAR A EXISTÊNCIA DE DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES E DE FORMALIZAR A

CIÊNCIA DO BENEFICIÁRIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA LEGALMENTE ESTABELECIDOS.

§ 1° - O BENEFICIÁRIO DEVERÁ INFORMAR AO IPASGO SAÚDE, QUANDO EXPRESSAMENTE SOLICITADO NA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, O CONHECIMENTO DE DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES À ÉPOCA DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE.

§ 2° - DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES - DLP SÃO AQUELAS QUE O BENEFICIÁRIO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL SAIBA SER PORTADOR OU SOFREDOR, NO MOMENTO DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE.

§ 3° - A DECLARAÇÃO DE SAÚDE PODERÁ SER PREENCHIDA MEDIANTE ENTREVISTA QUALIFICADA E ORIENTADA POR UM MÉDICO REFERENCIADO PELO IPASGO SAÚDE, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO, DEVENDO O BENEFICIÁRIO, NESTE CASO, DESLOCAR-SE ATÉ À SEDE DO IPASGO SAÚDE EM GOIÂNIA/GO, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO ENTRE AS PARTES.

§ 4º - CASO O BENEFICIÁRIO OPTE POR SER ORIENTADO POR MÉDICO NÃO INDICADO PELO IPASGO SAÚDE, PODERÁ FAZÊ-LO, DESDE QUE ASSUMA O ÔNUS DESSA ENTREVISTA.

§ 5º - O OBJETIVO DA ENTREVISTA QUALIFICADA É ORIENTAR O BENEFICIÁRIO PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, EM QUE SÃO DECLARADAS AS DOENÇAS OU LESÕES QUE SAIBA SER PORTADOR, NO MOMENTO DA ADESÃO AO IPASGO SAÚDE, ALÉM DE ESCLARECER QUESTÕES RELATIVAS AOS DIREITOS DE COBERTURA E CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES.

DA PORTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FICA AUTORIZADA A PORTABILIDADE (**SOMENTE APÓS A ATIVAÇÃO DO CONVÊNIO – NOS MOLDES DO §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR**) DOS PRAZOS DE CARÊNCIA CUMPRIDOS NA OPERADORA DO PLANO DE ORIGEM PARA O BENEFICIÁRIO QUE CUMPRIR OS REQUISITOS LEGAIS DE INGRESSO NO IPASGO SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO A QUE ESTIVER SUJEITO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE INSCRIÇÃO ATÉ A DATA DO REQUERIMENTO AO IPASGO SAÚDE, BEM COMO DA SIMILARIDADE DA LISTA DOS PROCEDIMENTOS, EXAMES E TRATAMENTOS QUE ATESTEM O ROL DE COBERTURA MÍNIMA E OBRIGATÓRIA PARA OS PLANOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 4º, ART. 47, DA LEI Nº 17.477/2011 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPASGO SAÚDE Nº 126-2014/PR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONVENENTE, EM VIRTUDE DA PRERROGATIVA DE PRODUZIR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, FICARÁ RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO VALOR DAS MENSALIDADES, DESCONTO MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO E SEU REPASSE AO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - O CONVENENTE DEVERÁ REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, ATÉ O **2º DIA ÚTIL DA 3ª SEMANA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA,** OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS INSCRITOS SOB A ÉGIDE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

§ 2º - O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES POR FAIXA ETÁRIA COM BASE EM TABELA ATUARIAL, DEVIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES, SERÃO PROCEDIDAS POR VIAS DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE DO BENEFICIÁRIO TITULAR.

§ 3º - É VEDADA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM LEI E NO REGULAMENTO DO IPASGO SAÚDE.

§ 4º - A CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA INDEVIDAMENTE NÃO GERARÁ QUALQUER DIREITO ASSISTENCIAL E PODERÁ SER RESTITUÍDA POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO.

§ 5º - ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS QUE SE SEGUIR AO VENCIDO, O BENEFICIÁRIO QUE NÃO TIVER A MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE PELOS MOTIVOS MENCIONADOS NO ART. 13 DA LEI 17.477/2011, DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, POR MEIO DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

DA ADESÃO INICIAL MÍNIMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DENUNCIADO, CASO NÃO SEJA ALCANÇADO O PERCENTUAL DE **50% (CINQUENTA POR CENTO)** DE ADESÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A INGRESSAREM COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, NOS PRIMEIROS **3 (TRÊS) MESES** DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**, VEDADA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO**,

CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 1º - ENQUANTO NÃO ALCANÇADO O PERCENTUAL ESTABELECIDO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, AS INSCRIÇÕES REALIZADAS SERÃO CARACTERIZADAS COMO "**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**", SENDO ASSIM, O BENEFICIÁRIO NÃO PODERÁ USUFRUIR DE NENHUM SERVIÇO ASSISTENCIAL OFERECIDO PELO IPASGO SAÚDE E NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO DE MENSALIDADES OU COPARTICIPAÇÃO, SEGUNDO ESTABELECE O §1º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 2º - HAVENDO COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SOLICITANTE ATINGIU AO PERCENTUAL PREVISTO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O CONVÊNIO SERÁ ATIVADO, E AS INSCRIÇÕES SERÃO CONVERTIDAS EM ADESÕES EFETIVADAS E SERÁ INICIADA A COBRANÇA DE MENSALIDADES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DOS SERVIDORES, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 47, INCISOS I A IV, DA LEI Nº 17.477/2011, CONFORME PREVÊ O §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 3º - NÃO SENDO ATINGIDO QUANTITATIVO DE ADESÕES ESPECIFICADO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, O CONVÊNIO SERÁ RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELO IPASGO SAÚDE E NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER EFEITO EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES, CONFORME PREVÊ O §3º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 4º - AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÃO TAMBÉM SUJEITAS À APLICAÇÃO DE AJUSTES PARA ATUALIZAÇÃO E RESGATE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CASO HAJA DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES.

§ 5º - EM CASOS EXCEPCIONAIS, COMPROVADA A VIABILIDADE FINANCEIRA DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO, O PERCENTUAL DE 50% PODERÁ SER REDUZIDO, CONFORME PREVÊ O § 4º, DO ART. 5º DA IN Nº 162-2020/PR.

DA VERIFICAÇÃO DE *DÉFICIT* EVENTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONVENENTE É RESPONSÁVEL PELO *DÉFICIT* FINANCEIRO CONTINUADO, DECORRENTE DO DESEQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO CONVÊNIO CELEBRADO, CONFORME ESTABELECE O § 2º, ARTIGO 10, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

§ 1º - O *DÉFICIT* DE QUE TRATA O *CAPUT* DESTE ARTIGO SERÁ COBRADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETO A SER PAGO PELA RESPECTIVA ENTIDADE CONVENIADA.

§ 2º - SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE EVENTUAL *DÉFICIT* ORIGINADO DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU MÁ-FÉ EM RELAÇÃO AO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SÃO CONSIDERADAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO.

– DO CONVENENTE:

A)ESTABELECER E COMPARTILHAR COM O IPASGO SAÚDE CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS SERVIDORES, TENDO-SE EM VISTA A ORIENTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO IPASGO SAÚDE, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES E MEIOS FÍSICOS E LÓGICOS NECESSÁRIOS À SUA INSCRIÇÃO;
B)DISPONIBILIZAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADOS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À DEVIDA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REGISTROS DE SEUS SERVIDORES E AS CONTRIBUIÇÕES QUE FOREM POR ESSES DEVIDAS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E POSSIBILITANDO O ACESSO A QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE LHE FOR SOLICITADA;
C)REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADO, A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS VINCULADOS À CONVENENTE, A FIM DE CONSTATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS;
D)ENCAMINHAR OFÍCIO SEMPRE QUE QUALQUER SERVIDOR INSCRITO NO IPASGO SAÚDE SEJA DESLIGADO, INFORMANDO NOME COMPLETO, MATRÍCULA E CPF, PARA FINS DE CONTROLE DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS;
E)SE RESGUARDAR JUNTO AOS SEUS SERVIDORES COM OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES PARTICULARES TRANSFERIDAS AO IPASGO SAÚDE;
F)ACATAR TODOS OS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES AO GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELO IPASGO SAÚDE, OBJETO DESTE CONVÊNIO;
G)DESIGNAR UM SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES DA CONVENENTE COMO GESTOR DO PRESENTE CONVÊNIO, COM CAPACIDADE DE DECISÃO SUFICIENTE À SOLUÇÃO DE CONFLITOS QUE EVENTUALMENTE POSSAM DERIVAR DE SUA GESTÃO;
H)APRESENTAR AO IPASGO SAÚDE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS BENEFICIÁRIOS TITULARES INSCRITOS NESTE SSA, POR MEIO DE ARQUIVO DPCW (DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONTRIBUIÇÃO WEB), **A SER ENTREGUE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS VIGENTE**, CONFORME A REFERÊNCIA A SER ENVIADA PELO CONVENENTE; E
OBSERVAR OS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL E DO IPASGO SAÚDE.

- DO IPASGO SAÚDE:

A)PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE NOS TERMOS PREVISTOS NESTE CONVÊNIO E NA LEI Nº 17.477/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CONVENENTE E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, REGULARMENTE INSCRITOS NO IPASGO SAÚDE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; E

B)ORIENTAR O CONVENENTE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA DO IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SERÃO EXCLUÍDOS DA COBERTURA DO IPASGO SAÚDE OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 22 E 24 DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DEMAIS ATOS NORMATIVOS.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FICA O IPASGO SAÚDE AUTORIZADO A:

- **BLOQUEAR** O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUANDO OCORRER ATRASO:

A)SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE, CONFORME ESTABELECE O §2º, ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR.

– EXCLUIR AUTOMATICAMENTE DO IPASGO SAÚDE:

A)QUANDO O BENEFICIÁRIO TITULAR DEIXAR DE PAGAR AS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS.

§ 1º - NAS HIPÓTESES DE QUE TRATA O INCISO II DESTA CLÁUSULA, O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SERÃO EXCLUÍDOS DO PLANO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES DEVIDOS AO IPASGO SAÚDE.

§ 2 º - O ATRASO OU NÃO DO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE COPARTICIPAÇÃO IMPLICARÁ NO BLOQUEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO

CADASTRO FINANCEIRO.

§ 3º - AS MENSALIDADES RECOLHIDAS EM ATRASO DEVERÃO SER ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E MULTA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, E DE 2% (DOIS POR CENTO) EM CASO DE REINCIDÊNCIA.

§ 4º - O IPASGO SAÚDE **NÃO** PERMITIRÁ O PAGAMENTO PARCELADO DE MENSALIDADES DESCONTADAS DOS SERVIDORES EM CONTRACHEQUE, E NÃO REPASSADAS AO IPASGO SAÚDE, EM TEMPO HÁBIL, PELA ENTIDADE CONVENENTE.

§ 5º - OS BENEFICIÁRIOS OU SEUS DEPENDENTES QUE FIZEREM UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO IPASGO SAÚDE FICARÃO SUJEITOS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NO ART. 58, DA LEI Nº 17.477/2011.

§ 6º - QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E NA LEI Nº 17.928/2012.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, DE COMUM ACORDO, OU UNILATERALMENTE, DEVENDO, NESSE ÚLTIMO CASO, A DENÚNCIA SER FORMALIZADA COM PROVA DE RECEBIMENTO E ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O IPASGO SAÚDE PODERÁ, AINDA, UNILATERALMENTE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO QUANDO OCORRER A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SUAS DISPOSIÇÕES OU, AINDA, EM OUTRAS POSSIBILIDADES DE QUE TRATA A LEI Nº 8.666/93 E A LEI Nº 17.928/2012.

DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPETE AO IPASGO SAÚDE, EM CONJUNTO COM O GESTOR DESIGNADO PELO CONVENENTE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, O CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AS MODIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO IPASGO SAÚDE QUE OCORREREM POSTERIORMENTE À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DEVERÃO SER OBSERVADAS PELOS CONVENENTES, BEM COMO PELOS BENEFICIÁRIOS INSCRITOS POR MEIO DESTE CONVÊNIO, NO QUE LHES COUBER, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - QUALQUER ALTERAÇÃO LEGISLATIVA POSTERIOR À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVER-SE-Á FAZER TERMO ADITIVO A FIM DE ADEQUAR O INSTRUMENTO EXISTENTE.

COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES DECLARAM CONHECER AS NORMAS LEGAIS VIGENTES QUE VERSAM SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE A ANTICORRUPÇÃO, EM ESPECIAL, A LEI Nº 12.846/2012 (LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA) E LEI Nº 9.613/1998 (LAVAGEM DE DINHEIRO) E SE COMPROMETEM A ATENDE-LAS DE MANEIRA INTEGRAL, BEM COMO EXIGIR QUE TAMBÉM SEJAM CUMPRIDAS POR SEUS EMPREGADOS E TERCEIROS CONTRATADOS.

§ 1º - O CONCEDENTE DECLARA QUE NÃO ESTÁ ENVOLVIDO COM QUALQUER ALEGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO, FRAUDE, SUBORNO, FINANCIAMENTO A ATOS ILÍCITOS OU CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

§ 2º - A COMPROVADA VIOLAÇÃO DE QUAISQUER DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA IMPLICARÁ NA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO UNILATERAL DESTE CONVÊNIO, RESPONDENDO O CONCEDENTE SOBRE EVENTUAIS PERDAS E DANOS.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AS PARTES SE COMPROMETEM A PROTEGER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE LIBERDADE E DE PRIVACIDADE E O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA PESSOA NATURAL, RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, INCLUSIVE NOS MEIOS DIGITAIS, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E REGULAMENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES E NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

§ 1º - O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DAR-SE-Á DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO CONCEDENTE E BASES LEGAIS PREVISTAS NAS HIPÓTESES DOS ARTIGOS 7º, 11 E/OU 14 DA LEI 13.709/2018 ÀS QUAIS SE SUBMETERÃO OS SERVIÇOS, E PARA PROPÓSITOS LEGÍTIMOS, ESPECÍFICOS E EXPLÍCITOS.

§ 2º - OS CONVENENTES GARANTEM POR SI PRÓPRIO OU POR QUAISQUER DE SEUS EMPREGADOS, SÓCIOS, DIRETORES, REPRESENTANTES OU TERCEIROS CONTRATADOS, O DEVER DE PROTEÇÃO, CONFIDENCIALIDADE, SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E BASE DE DADOS A QUE TIVER ACESSO, NOS TERMOS DA LGPD, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DURANTE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

§ 3º - O CONVENENTE AO REALIZAR SUBCONTRATAÇÃO, OBRIGA-SE A INFORMAR AO CONCEDENTE QUEM SÃO OS SUBCONTRATADOS, BEM COMO GARANTIR QUE ELES SE COMPROMETAM COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PRESENTE CONVÊNIO.

§ 4º - O CONVENENTE NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS A QUE TENHAM ACESSO, POR TEMPO SUPERIOR AO PACTUADO OU PARA FINS DISTINTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE CONVÊNIO. AO FIM DO CONVÊNIO, OS DADOS DEVERÃO SER ELIMINADOS, EXCETUANDO-SE APENAS OS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 16, INCISO I DA LGPD.

§ 5º - O CONVENENTE OBRIGA-SE A IMPLEMENTAR MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS APTAS A PROMOVER A SEGURANÇA, A PROTEÇÃO, A CONFIDENCIALIDADE E O SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS QUE TENHA ACESSO, A FIM DE EVITAR ACESSOS NÃOAUTORIZADOS, ACIDENTES, VAZAMENTOS ACIDENTAIS E ILÍCITOS QUE CAUSEM DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO.

§ 6º - O CONVENENTE OBRIGA-SE A COMUNICAR AO CONCEDENTE A OCORRÊNCIA DE QUALQUER VIOLAÇÃO DE SEGURANÇA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A DESCOBERTA DO INCIDENTE.

§ 7º - O CONVENENTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE MULTAS, RESSARCIMENTOS OU PENALIDADES IMPOSTAS AO CONCEDENTE DIRETAMENTE RESULTANTES DO DESCUMPRIMENTO PELO CONVENIADO DE QUALQUER CLÁUSULA PREVISTA NO PRESENTE INSTRUMENTO OU MEDIDAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO ART. 46 DA LGPD.

DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – AS PARTES SE COMPROMETEM, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, MANTER O SIGILO E A ESTRITA CONFIDENCIALIDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA SOBRE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO IPASGO SAÚDE.

§ 1º - O CONVENENTE COMPROMETE-SE EM CIENTIFICAR SEUS DIRETORES, EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E PREPOSTOS SOBRE A NATUREZA CONFIDENCIAL DAS INFORMAÇÕES DO IPASGO SAÚDE, BEM COMO SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAR AS REFERIDAS INFORMAÇÕES PARA FINALIDADE DIVERSA OU REPASSÁ-LAS A TERCEIROS.

§ 2º - O CONVENENTE COMPROMETE-SE A UTILIZAR AS INFORMAÇÕES REVELADAS EXCLUSIVAMENTE PARA OS PROPÓSITOS DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E NÃO EFETUAR QUALQUER CÓPIA DAS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO E EXPRESSO DO IPASGO SAÚDE, EXCETUANDO-SE APENAS AS CÓPIAS, REPRODUÇÕES OU DUPLICAÇÕES PARA USO INTERNO.

§ 3º - O CONVÊNIO FIRMADO NÃO IMPLICARÁ NA CONCESSÃO DE ALGUMA LICENÇA OU QUALQUER OUTRO DIREITO, EXPLÍCITO OU IMPLÍCITO, EM RELAÇÃO À PATENTE, À EDIÇÃO OU RELATIVO À PROPRIEDADE INTELECTUAL.

§ 4º - TODAS AS INFORMAÇÕES REVELADAS PELO IPASGO SAÚDE PERMANECEM COMO SENDO DE SUA PROPRIEDADE EXCLUSIVA, DEVENDO A ESTA RETORNAR IMEDIATAMENTE ASSIM QUE POR ELA REQUERIDO, BEM COM TODAS E QUAISQUER CÓPIAS EVENTUALMENTE EXISTENTES.

§ 5º - O PRESENTE CONVÊNIO TEM NATUREZA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, DE FORMA QUE O SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CRÍTICAS DESCRITOS NO PRESENTE DOCUMENTO POSSUEM PRAZO INDETERMINADO DE SIGILO.

§ 6º - A QUEBRA DE CONFIDENCIALIDADE, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADA, POSSIBILITARÁ A IMEDIATA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGISLAÇÕES QUE VERSAM SOBRE O ASSUNTO. NESSE CASO, O CONVENENTE PODERÁ ARCAR COM O PAGAMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE TODAS AS PERDAS E DANOS SOFRIDOS PELO IPASGO SAÚDE, INCLUSIVE AS DE ORDEM MORAL, BEM COMO AS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.

§ 7º - NAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA NÃO SERÃO APLICADAS AS INFORMAÇÕES QUE:
I) POR OCASIÃO DE SUA REVELAÇÃO SEJAM COMPROVADAMENTE DE DOMÍNIO PÚBLICO OU VENHAM A SE TORNAR DE CONHECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SEM A PARTICIPAÇÃO DO IPASGO SAÚDE; II) AO TEMPO DE SUA REVELAÇÃO, JÁ SEJAM, COMPROVADAMENTE, DE CONHECIMENTO DO CONVENENTE; III) SEJAM OBTIDAS LEGALMENTE DE TERCEIROS E SOBRE AS QUAIS NÃO EXISTA A OBRIGATORIEDADE DE MANTER SIGILO.

§ 8º - O CONVENENTE PODERÁ REVELAR AS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO DO IPASGO SAÚDE, QUANDO FOREM SOLICITADAS POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL, VÁLIDA, SOMENTE ATÉ A EXTENSÃO DE TAIS ORDENS, CONTANTO QUE NOTIFIQUE O IPASGO SAÚDE PREVIAMENTE E POR ESCRITO, DANDO A ESTE, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, TEMPO HÁBIL PARA PLEITEAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO QUE JULGAR CABÍVEL.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE **42 (QUARENTA E DOIS) MESES,** COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO NECESSÁRIO ATENDIMENTO FUTURAMENTE ÀS NORMAS DA ANS PELO IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RESSALTA-SE A NECESSIDADE DE FUTURO ATENDIMENTO, PELO IPASGO SAÚDE, DAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 9.961/2000, LEI FEDERAL Nº 9.656/1998 E A RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 137/2006, QUE DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES DE AUTOGESTÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – QUALQUER DISPUTA OU CONTROVÉRSIA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO OU EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, OU DE QUALQUER FORMA ORIUNDA OU ASSOCIADA A ELE, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DE GOIÁS, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A PUBLICIDADE A ESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÁ A CARGO: DO CONCEDENTE (EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO); DO CONVENENTE (EM LOCAL FÍSICO OU ELETRÔNICO DE SUA PREFERÊNCIA).

E POR ESTAREM ASSIM CONFORMES, CELEBRA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS CONVENENTES, PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE E POR 2 (DUAS) TESTEMUNHAS.

Goiânia, 08 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ORLANDO RIBEIRO CARDOSO**, **Presidente**, em 09/04/2024, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.
Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA**, **Diretor (a)**, em 10/04/2024, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.
Documento assinado eletronicamente por **RUBENS THIAGO MEDEIROS DE SOUSA**, **Testemunha**, em 11/04/2024, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.
Documento assinado eletronicamente por **ELMO JACOB NETO**, **Testemunha**, em 11/04/2024, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.Documento assinado eletronicamente por **Jânio Pacheco**, **Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

COORDENAÇÃO DE PLANOS E CONVÊNIOS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO
- GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2593.

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:63A3EEDF

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N.º 222/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 222/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TRUCK – CAP. APROXIMADA 13 M3**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n° 007/2023, com a empresa 54.461.422 Fabio Carneiro Perfeito, CNPJ Nº.54.461.422/0001-93, localizada à Rua 02, Qd.4, Lt.22, Bairro Vera Cruz, Ipameri-GO, neste ato representado por Fabio Carneiro Perfeito, inscrito no CPF sob o n°.499.497.051-34, para atender às demandas do Distrito de Domiciano Ribeiro - Município de Ipameri/GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º2024008923**.

Face ao disposto da Lei n.º 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 222/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE**, **TIPO TRUCK – CAP. APROXIMADA 13 M3,** pertencente ao Edital de Chamada Pública n° 007/2023, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa 54.461.422 Fabio Carneiro Perfeito, CNPJ Nº.54.461.422/0001-93, localizada à Rua 02, Qd.4, Lt.22, Bairro Vera Cruz, Ipameri-GO, neste ato representado por Fabio Carneiro Perfeito, inscrito no CPF sob o n°.499.497.051-34, para atendimento as demandas do Distrito de Domiciano Ribeiro – Município de Ipameri/GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024008923**, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C61AC748

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n° 8.666/93, e do que consta no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 222/2024**, publica o extrato de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE,** para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa 54.461.422 Fabio Carneiro Perfeito, CNPJ Nº.54.461.422/0001-93, localizada à Rua 02, Qd.4, Lt.22, Bairro Vera Cruz, Ipameri-GO, neste ato representado por Fabio Carneiro Perfeito, inscrito no CPF sob o n°.499.497.051-34, no valor total estimado de R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Ipameri-Goiás, 10 de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A2B0F9C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1538/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ATRI ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1538/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de repasse a ATRI Associação Team Ropping de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ATRI-ASSOCIAÇÃO TEAM ROPPING DE IPAMERI**, nos termos do Convênio nº.: 255/2024, proveniente da Lei nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a primeira parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:014CCB24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1480/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1480/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª JANAINA NOGUEIRA MARCELINO, matricula funcional nº104.500, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II PE II PEDAGOGO, lotado no Departamento de Educação básica com período aquisitivo compreendido entre:11/01/2023 a 10/01/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007717.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01B69D7A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1481/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1481/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **JULIANA MONTEIRO DOS SANTOS PEDROSO**, matricula funcional nº000.909, ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotado no Departamento de Educação básica com período aquisitivo compreendido entre: 29/01/2023 a 28/01/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007718.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BDA18BA9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1482/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1482/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) **MARILIA CORREA DOS SANTOS**, matricula funcional nº 000.588, ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotado no Departamento de Educação básica com período aquisitivo compreendido entre: 10/04/2023 a 09/04/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007720.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B8E9619

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1486/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1486/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) **ROSANE ROSA BENICE MARCELINO**, matricula funcional nº 101.803, ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Departamento de Educação básica com período aquisitivo compreendido entre: 11/02/2023 a 10/02/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007725.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9975BDA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1489/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1489/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) **AMANDA DIAS BRANDAO**, matricula funcional nº 104.517, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II-PEII GEOGRAFIA, lotado no FUNDEB 70% com período aquisitivo compreendido entre: 11/01/2023 a 10/01/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007896.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7FDB9B66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1493/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1493/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) **NINAN SANTOS VAZ**, matricula funcional nº 101.881, ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotado no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre: 08/02/2023 a 07/02/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007724.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58C8AC5F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1494/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1494/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) **SIMONE CRISTINA MARQUES** matricula funcional nº 101.583, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO P.E.IV, lotado no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre: 16/02/2022 a 15/02/2023, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007891.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1D136937

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1471/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1471/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**, matricula funcional nº101.497, ocupante do cargo de PROFESSOR PE I, lotado no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre:27/01/2023 a 26/01/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007700.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BE10CA27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1473/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1473/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **CAMILA APARECIDA VIERGILIO BATISTA**, matricula funcional nº104.507, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL PE II-PE II PEDAGOGO, lotado no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre:11/01/2023 a 10/01/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007710.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6B78DA8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1474/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1474/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **CIRLENE DE LIMA DAMASCENO**, matricula funcional nº102.799, ocupante do cargo de MONITOR DE SALA E DINAM.ATIV.EXTRACURRICULAR, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre:09/04/2023 a 08/04/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007711.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7B409AB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1592/2024 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº: 1592/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 446/91, de 11 de março de 1991, art. 117, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5617437-02.2019.8.09.0074; e

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº 2022010556 datado em 09 junho de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Sr.ª **APARECIDA DE OLIVIERA BATISTA BORGES** matrícula funcional **nº: 102.718**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV 02, lotada no FUNDEB 30%, Adicional de Insalubridade no porcentual de 40% (quarenta por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1322, de 02 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9ADC4FF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1495/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1495 /2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ORMINDA FERNANDES DE MORAIS,** matrícula funcional **nº.:**

101.885 ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2023 a 07/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007892.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:62D934C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1500/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1500 /2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LILIAN DE MORAES TROMBETA,** matrícula funcional **nº.: 101.936** ocupante do cargo de MONITOR DE SALA E DINAM.ATIV.EXTRACURRICULAR, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **31/03/2022 a 30/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007913.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C278953

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1485/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1485/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª NEUSA MARIA VICENTE DE REZENDE,** matrícula funcional **nº.: 000.540** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **10/04/2023 a 09/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007723.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1EC61D6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1467/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1467/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **FLAVIA RIBEIRO DE REZENDE**, matricula funcional nº102.418, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II- PEII PEDAGOGO, lotado no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre:02/04/2023 A 01/04/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007912.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0985BE68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1492/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1492/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **VANIA SANTOS DUARTE**, matricula funcional nº 102.392, ocupante do cargo de PROFESSOR DE SALA E DINAM.ATIV.EXTRACURRICULAR, lotada no FUNDEB 70% com período aquisitivo compreendido entre:02/05/2023 a 01/05/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007919.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F283F10A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1511/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1511 /2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.: ª KEILA BELCHIOR DA SILVA FERREIRA,** matrícula funcional **nº: 101.878** ocupantes do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2023 a 07/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007878.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:61806EE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1499/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1499/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **GISELE JANUARIO**, matricula funcional nº 000.727, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO III-P.EIII, lotado no FUNDEB 70% com período aquisitivo compreendido entre:01/06/2023 as 31/05/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007886.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0556683C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1496/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1496/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **SILVANA MARTINS DIAS NUNES**, matricula funcional nº101.581, ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotado no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre:16/02/2023 a 15/02/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007890.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:12C2D8F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1469/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1469/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, matricula funcional nº101.883, ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotado no Departamento de Educação básica com período aquisitivo compreendido entre:08/02/2023 a 07/02/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007712.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A94B928A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1512/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1512 /2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.: ª CLEIBIANE SUSI PEIXOTO,** matrícula funcional **nº: 101.366** ocupantes do cargo de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – P E . IV, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **03/02/2023 a 02/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007879.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0143261

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1591/2024 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº: 1591/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº: 446/91, de 11 de março de 1991, art. 117, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5617437-02.2019.8.09.0074; e

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº 2022010556 datado em 09 junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Sr.ª **ELIENE DA SILVA** matrícula funcional **nº: 102.982**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NV 02, lotada Secretaria Municipal de Promoção Social, Adicional de Insalubridade no porcentual de 40% (quarenta por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1322, de 02 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D65B67C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1497/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1497/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **LUCIENE CALAÇA**, matricula funcional nº103.509, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO P.E IV, lotado no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre:01/03/2023 a 29/02/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007889.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6221F6B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1501/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1501 /2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.: ª LUCIANA DE MORAES TROMBETA,** matrícula funcional **nº: 101.590** ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO – P.E.IV, lotada no Departamento de Educação Básica , com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2023 a 15/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007914.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2584EE01

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1476/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1476/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **GERALDINA VAZ DA COSTA**, matricula funcional nº101.580, ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotado no Departamento de Educação básica com período aquisitivo compreendido entre:16/02/2023 a 15/02/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007713.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BD009F71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1479/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1479/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª IZABEL APARECIDA BRINO DE OLIVEIIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.502** ocupante do cargo de PROFESSOR P.E III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **27/01/2023 a 26/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007716.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3FBADAC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1469/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1469/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **ELIANE MARIA DE MELO**, matricula funcional nº101.966, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II PE II PEDAGOGO, lotado no Departamento de Educação Básica com período aquisitivo compreendido entre:11/04/2023 a 10/04/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007908.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0858A101

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1513/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1513 /2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.: ª ELIZANGELA DA SILVA PIRES NUNES,** matrícula funcional **nº: 101.953** ocupantes do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2023 a 10/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007880.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DD2EC112

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1468/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1468/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal n º 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art.44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de julho de 2024, ao servidor, (a) Sr.ª **ELIZANGELA FRANCISCO NEVES**, matricula funcional nº103.718, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO III PORTUGUES, lotado no FUNDEB 70% com período aquisitivo compreendido entre:19/01/2023 a 18/01/2024, informar que seu pagamento referente a concessão se dará no mês que antecede conforme processo administrativo 2024007909.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B039B025

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1590/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1590/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lota a servidora, **Sr.:ª NILDA RODRIGUES CARNEIRO,** com matrícula funcional **nº.: 104.247**, ocupante do cargo Chefe de Núcleo, na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D8E5E881

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1434/2024 CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1434/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de maio de 2024,** a servidora, **Sr.:ª HEBE PEREIRA DE MELO,** matrícula funcional **nº.: 102.913**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam.Ativ. Extracurricular, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **23/03/2012 a 23/03/2017,** conforme processo administrativo 2024008569.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A9969324

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1584/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1584/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º FABRICIUS SIMÃO,** com matrícula funcional **nº.: 104.322**, ocupante do cargo de Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6618078E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1431/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1431/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lota a servidora, **Sr.:ª VALDIRENE VAZ TOSTA,** com matrícula funcional **nº.: 100.781**, ocupante do cargo efetivo, na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7A5F882E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1587/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1587/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º MONISLEY DE FREITAS SOUZA,** com matrícula funcional **nº.: 104.003**, ocupante do cargo de Coordenador, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:41523DA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1588/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1588/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º FLAVIO SIMÃO,** com matrícula funcional **nº.: 101.553**, ocupante do cargo de PROF. NIVEL II - PEII EDUCAÇÃO FÍSICA, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AFC90FFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1586/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1586/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º NATANAEL DOMINGOS LUIZ,** com matrícula funcional **nº.: 103.906**, ocupante do cargo de Coordenador, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D911A74C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1585/2024 VINCULAR A ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁDIO DURVAL FERREIRA FRANCO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1585/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Vincular a Administração do Estádio Durval Ferreira Franco que menciona e dá outras providências.

O GESTOR MUNICIPAL, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Vincular a Administração do Estádio Durval Ferreira Franco, administrado pela Prefeitura Municipal de Ipameri, a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, através de comodato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F761E902

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1433/2024 CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1433/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de maio de 2024,** a servidora, **Sr.:ª HELLEN CRISTINA RODRIGUES JUSTINO,** matrícula funcional **nº.: 103.024**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **05/09/2017 A 01/03/2024,** conforme processo administrativo 2024005959.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:404288CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
AVISO DE DISPENSA Nº 284/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - FUNDEB, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para adquirir câmera 180 graus, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 11 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B0802A0E

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024.

Processo nº: 3259/2024.

Interessado: FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS DE IPORÁ

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros de Iporá, comunica aos interessados que o TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA N° 088/2024, que tem como objeto aquisição de gênero de alimentação (suco) Valor Total: **R$ 1.155,06 (mil cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos)** resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A6B01D68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2024.

Processo nº: 1099/2024.

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social, comunica aos interessados que o TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA N° 209/2024, que tem como objeto a aquisição de material de consumo – material de produção de limpeza e higienização das piscinas, Valor Total: **R$ 3.646,00 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais),** resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9D205D23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2024.

Processo nº: 4350/2024.

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social, comunica aos interessados que o TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA N° 210/2024, que tem como objeto a aquisição de material de consumo – material de produção de limpeza e higienização das piscinas deste município de Iporá-GO, Valor Total: **R$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)** resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C7D0F1A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2024.

Processo nº: 1096/2024.

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social, comunica aos interessados que o TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA N° 208/2024, que tem como objeto a aquisição de material de consumo – material de produção de limpeza e higienização das piscinas, Valor Total: **R$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)** resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DBC6F338

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2024.

Processo nº: 4092/2024.

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que o TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA N° 165/2024, que tem como objeto a aquisição de peça de reposição veicular (ambulância-renault) para atender a Sec. de Saúde, Valor Total: **R$ 7.614,00 (sete mil seiscentos e quatorze reais),** resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E5D3A65E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 283/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa fornecedora de material de construção e pintura para fornecimento para o Hospital Municipal de Iporá-Go", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 11 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4778A774

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024.

Processo nº: 3860/2024.

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Iporá, comunica aos interessados que o TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA N° 098/2024, que tem como objeto a aquisição de refeição por KG, Valor Total: **R$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil novecentos e dez reais)** resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8F6BC9EE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024.

Processo nº: 4253/2024.

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Iporá, comunica aos interessados que o TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA N° 116/2024, que tem como objeto a aquisição de material de processamento de dados para atender a secretaria de administração, Valor Total: **R$ 10.510,00 (dez mil quinhentos e dez reais)** resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:68CFF78E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2024.

Processo nº: 4795/2024.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

O Município de Iporá, comunica aos interessados que o TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA N° 212/2024, que tem como objeto a aquisição de peças, Valor Total: **R$ 54.034,01 (cinquenta e quatro mil, trinta e quatro reais e um centavo)** resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C947300C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2024.

Processo nº: 5074/2024.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

O Município de Iporá, comunica aos interessados que o TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA N° 232/2024, que tem como objeto a aquisição de materiais para manutenção, resolve ANULAR com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração. Desta forma optou-se pela anulação do procedimento administrativo de contratação para realizar novo procedimento, conforme a legislação vigente.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Iporá, 11 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5D7B04BB

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 282/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material mobiliário, para atender a demanda do Departamento de Engenharia.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 11 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CE5DD12F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 208/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 208/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SPIN, PLACA: RBT8C32, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:30BB66BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 209/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 209/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – GRAN SIENA 1.4 PLACA PRA-4186, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no

Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:7E8F7EAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 210/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 210/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – UP DE PLACA ONR-1234., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:AFED4011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 211/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 211/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SIENA DE PLACA SBW-1G01, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:BB58ABB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 212/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 212/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – RENAULT MASTER 2.3 DE PLACA RDP-4l71, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:E5E333A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 213/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 213/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO SPIN DE PLACA RBT-8C32, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:11AD166F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 214/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa 214/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE REFIL PARA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:A9D561CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 198/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 198/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA AGRÍCOLA - RETROESCAVADEIRA CASE 580N, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:60796A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 199/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 199/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA AGRÍCOLA - RETROESCAVADEIRA CASE 580N, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:D2B46647

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 200/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 200/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR – OF 1519 MERCEDES OM 904 LA ELETRÔNICO, ANO: 2013/2014, PLACA: ONV4852, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:FABDF7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 201/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 201/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – ASTRA GM 2.0 VALVULAS, ANO: 2010/2011, PLACA: EPR0752, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:FC102E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 202/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 202/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:65AD52A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 203/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 203/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:9D5A1E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 204/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 204/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CASE 580N, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:F9FB4ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 205/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 205/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – OF 1519 MERCEDES OM 904 LA ELETRÔNICO, ANO: 2013/2014, PLACA: ONV4852, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:3C958C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 206/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 206/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – ARGO DRIVE 1.0 FIAT 03 CILINDROS, PLACA: RBN7C04, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:D04C759E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 220/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 220/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até o às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELISARINA GALDINO DE OLIVEIRA E CMEI FUTURO DE VERDADE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:EAE5C6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 207/2024

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nª 207/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru-GO, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 12 de abril de 2024 até às 08h00min do dia 17 de abril de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – CARGO 2422 CUMMINS - SÉRIE C 210/220/330 CV, PLACA: IOM2711, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de abril de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:CCCF3638

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa MELRY EUGÊNIO PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ: 36.504.693/0001- 05, possui requisitos técnicos para fornecer os serviços de Psicologia;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de psicóloga;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de Psicologia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos* ***11*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024****.*

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A5EEE1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 006 FMAS

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°474/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n° 36.504.693/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MELRY EUGÊNIO PEREIRA - ME CNPJ: 36.504.693/0001-05	FMAS N°: 006/2024	R$ 22.400,00

Assinatura do contrato: 11/04/2024
Vigência dos Contratos: 11/04/2024 à 31/12/2024
Assinaturas: Célia Maria Moraes - Gestora do FMAS. Melry Eugênio Pereira – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E67DD83A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2024

PORTARIA Nº 289/2024 LAGOA SANTA, 11 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.272,14 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 04 a 06 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 372,14).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:043F03D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024 LAGOA SANTA, 11 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 428,04 (quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 06 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 228,04).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC50A912

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2024

PORTARIA Nº 291/2024 LAGOA SANTA, 11 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagem às cidades de **CAÇU-GO, PARANAÍBA-MS e QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 08 e 09 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DD73ACF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2024

PORTARIA Nº 292/2024 LAGOA SANTA, 11 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 06 a 07 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 240,50).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9D7B931

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2024

PORTARIA Nº 293/2024 LAGOA SANTA, 11 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 956,77 (novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)** para empreender viagem à cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 08 a 09 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.4.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.4.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.4.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 306,77).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B6FE05ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2024

PORTARIA Nº 294/2024 LAGOA SANTA, 11 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 08 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7AE182F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2024

PORTARIA Nº 295/2024 LAGOA SANTA, 11 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento

médico especializado. **No dia 09 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A35917D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2024

PORTARIA Nº 296/2024 LAGOA SANTA, 11 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS** no dia 01 de abril**, PARANAÍBA-MS** no dia 02 de abril**, PARANAÍBA-MS** no dia 04 de abril**, PARANAÍBA-MS** no dia 05 de abril e **RIO VERDE-GO** no dia 07 de abril de 2024**,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 09 unidades (R$ 540,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BDC541C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2024

PORTARIA Nº 297/2024 LAGOA SANTA, 11 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **AMANDA PEREIRA SOUKEFF**, inscrita com o **CPF Nº 036.333.471-86**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de protocolar Ofício nº 046/2024 na OVG a fim de informar o falecimento de beneficiários. **No período de 09 a 10 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250 ,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FE869CC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2024

PORTARIA Nº 298/2024 LAGOA SANTA, 11 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de prestar serviços de interesse desta secretaria. **No período de 09 a 10 de abril de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250 ,00);
1.2.3 – Combustível REO4I04: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:213CBB13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2024

PORTARIA Nº. 276/2024 LAGOA SANTA GO, 09 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04,** no valor **R$ 30,00 (trinta reais)** referente à despesa com combustível do veículo SCM4D22 na viagem feita a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS**, conforme Portaria de Viagem nº 275/2024, realizada dia 04 de abril de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22386C03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2024

PORTARIA Nº. 299/2024 LAGOA SANTA GO, 11 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 105,20 (cento e cinco reais e vinte centavos)** referente à despesa com pedágios do veículo SCM4D42 na viagem feita a cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 293/2024, realizada no período de 08 a 09 de abril de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE3703F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1315/2024

DECRETO N.º 1315/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis do Município, composta por três membros: **ALBERTO FRANCISCO ULLOFFO, PATRICIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA E JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA,** que será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte quatro (11.04.2024)**.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:10B14013

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 672/2024

LEI Nº. 672/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"CRIA A COMENDA "VEREADOR JAIME VIEIRA VAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Lagoa Santa a Comenda "VEREADOR JAIME VIEIRA VAZ".
§ 1º - A honraria que se refere o caput deste artigo será conferida a pessoas físicas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Art. 2º - É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a concessão da Comenda instituída por esta lei.

Art. 3º - A honraria prevista nesta lei será concedida por iniciativa de quaisquer dos vereadores da Câmara Municipal de Lagoa Santa, ou pelo Poder Executivo, devendo ser aprovada pela maioria absoluta do Poder Legislativo municipal.
§ 1º - A concessão será efetuada através do Decreto Legislativo ou Decreto Municipal, cuja proposição deverá estar acompanhada da justificativa, a qual detalhará minuciosamente os serviços prestados pelo homenageado ao município, além do seu currículo, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Câmara e da Prefeitura Municipal.
§ 2º - Poderá ser concedida apenas 01 (uma) comenda de que trata esta lei, por cada vereador ou chefe do poder executivo, a cada 12 (doze) meses.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Lagoa Santa manterá um livro de registro no qual será inscrito o nome de todos os homenageados com a Comenda Vereador Jaime Vieira Vaz.

Art. 5º - A pessoa homenageada será notificada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Santa, sendo avisado da data, horário e local da Sessão Solene em que receberá a honraria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da Comenda instituída por esta Lei correrão à conta de recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal, quanto as suas proposições.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE2C9127

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 673/2024

LEI Nº. 673/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"CRIA A COMENDA "VEREADORA JOANA D´ARC DA SILVA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Lagoa Santa a Comenda "VEREADORA JOANA D'ARC DA SILVA FREITAS".
§ 1º - A honraria destina-se a distinguir mulheres que, no exercício de suas atividades e funções, tenham se diferenciado por sua relevante atuação junto à comunidade, com isso, contribuído para o desenvolvimento e aprimoramento da qualidade de vida no município de Lagoa Santa, de modo a se tornarem merecedoras do reconhecimento público.

Art. 2º - É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a concessão da Comenda instituída por esta lei.

Art. 3º - A honraria prevista nesta lei será concedida por iniciativa de quaisquer dos vereadores da Câmara Municipal de Lagoa Santa, ou pelo Poder Executivo, devendo ser aprovada pela maioria absoluta do Poder Legislativo municipal.
§ 1º - A concessão será efetuada através do Decreto Legislativo ou Decreto Municipal, cuja proposição deverá estar acompanhada da justificativa, a qual detalhará minuciosamente os serviços prestados pelo homenageado ao município, além do seu currículo, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Câmara e da Prefeitura Municipal.
§ 2º - Poderá ser concedida apenas 01 (uma) comenda de que trata esta lei, por cada vereador ou chefe do poder executivo, a cada 12 (doze) meses.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Lagoa Santa manterá um livro de registro no qual será inscrito o nome de todos os homenageados com a Comenda Vereadora Joana D'arc da Silva Freitas.

Art. 5º - A pessoa homenageada será notificada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Santa, sendo avisado da data, horário e local em que receberá a honraria, a qual poderá ser entregue, anualmente, no mês de março, preferencialmente na semana do dia oito, data que se comemora o Dia Internacional da Mulher, juntamente com a sessão ordinária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da Comenda instituída por esta Lei correrão à conta de recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal, quanto as suas proposições.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:35B739AA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 674/2024

LEI Nº. 674/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"TORNA O DIA 08 DE MARÇO COMO FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em Lagoa Santa – Goiás, aos oito dias de março de cada ano, o Feriado Municipal do Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (11.04.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:24569A49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 393

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ALFA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.698.351/0001-20**, estabelecida na **R JOAO VIEIRA MACHADO**, s/n, JARDIM PLANALTO, na cidade de ITAJA, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de placa para regularização do veículo ONY-0I94, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:204AC710

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 314

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGUES & VICENTE LTDA****, com o CNPJ de n°* ***04.565.306/0002-27****, R JOSE PEDRO FAUSTINO, n° 337, CENTRO, na cidade de iTAJÁ, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços funerários destinados a Sr Aparecida donizeth de araujo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:019AB2EC

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 313

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGUES & VICENTE LTDA****, com o CNPJ de n°* ***04.565.306/0002-27****, R JOSE PEDRO FAUSTINO, n° 337, CENTRO, na cidade de iTAJÁ, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços funerários destinados a Sr Olivia vancim de Souza, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:66F9AB40

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 312

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGUES & VICENTE LTDA****, com o CNPJ de n°* ***04.565.306/0002-27****, R JOSE PEDRO FAUSTINO, n° 337, CENTRO, na cidade de iTAJÁ, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços funerários destinados ao SR Luciano Armando Pereira, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:723A61BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando, que a administração publica pode rever seus atos de oficio, resolve retificar o Termo de Revogação do Pregão Eletrônico nº 14/2024.

Onde se lê:
Montes Claros de Goiás-GO, 22 de março de 2024

Leia se:
Montes Claros de Goiás-GO, 08 de abril de 2024.

Permanece inalterado as demais condições do Termo de Revogação.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de abril de 2024.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2AD82984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO VISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 17/2024 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
ONDE SE LÊ
PROCESSO Nº 1200/2023
5.1 - A presente licitação, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS ENGARRAFADO, GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS SOLICITANTES, PARA O PERIODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Pagina 38
REQUISITOS
Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, § 3º Decreto 11.317/22. o seguinte:
LEIA-SE
PROCESSO Nº 1200/2024
5.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/PROCESSOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Pagina 38
REQUISITOS
Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:

Montes Claros de Goiás, 11 de abril de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:517B8267

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 38/2024 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**38/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso V, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**DOMOLINCIO FONSECA DE CARVALHO,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** N° 169.796.991-72
Objeto:	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA RITA CÂNDIDA PARTE "A" LT: 09 QD: 44, NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÌNCULO – (SCFV).
Valor :	R$ 17.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1724.08.243.0011.2070.339036.15
Data da Publicação	11/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso V da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:23755199

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 45/2024 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso V, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**45/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**DOMOLINCIO FONSECA DE CARVALHO,** pessoa física, inscrita sob o **CPF** N° 169.796.991-72.
Objeto:	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA RITA CÂNDIDA PARTE "A" LT: 09 QD: 44, NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÌNCULO – (SCFV).
Valor Global:	R$ 17.000,00
Prazo de vigência	O PRESTENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1724.08.243.0011.2070.339036.15
Data da publicação:	11/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso V, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A973F0D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2024

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 93, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais permanentes como bebe conforto, assento de elevação, cadeira de segurança, ar condicionado, bebedouro e armários**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **17/04/2024** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 11/04/2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C0268E1B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 56/2024 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**56/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**WENDER BARCELOS SILVA DEDETIZADORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 17.951.321/0001-74.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E VETORES.
Valor Global:	R$ 26.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.78 21.2101.12.365.1324.2097.339039.78 21.2101.12.365.1324.2098.339039.78 21.2101.12.366.0403.2099.339039.78 21.2101.12.367.0403.2101.339039.78 21.2101.12.122.1324.2091.339039.78
Data da publicação:	11/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:624BDF91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 54/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**54/204**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**WENDER BARCELOS SILVA DEDETIZADORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 17.951.321/0001-74.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E VETORES.**
Valor Global:	R$ 57.410,00
Prazo de vigência	O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 09 (NOVE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2047.339039.78** **16.1622.10.122.1004.2052.339039.78** **16.1622.10.302.1004.2056.339039.78** **16.1622.10.302.1004.2108.339039.78**
Data da publicação:	11/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0472D2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE REVOGAÇÃO 46/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4266/2024

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 4266/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL.

Cuida-se da dispensa de licitação nº 46/2024 referente ao **Processo nº 4266/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na implantação e locação de site institucional.

Ressalta-se que em virtude da falta de acessos ao Site próprio do PREVIM, tendo em vista que as mesmas informações que constam no site são encontradas no portal de transparência do Município.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FBC886D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 61/2024 PREVIM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**61/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29.**
Contratada:	**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIAIS E AGROPECUARIAS DO ESTADO DE GOIAS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° **00.597.582/0001-35**.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL A1 PESSOA JURÍDICA.
Valor :	R$ 180,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 15.1520.09.122.1003.2045.339040.18
Data da Publicação	11/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DC19EACC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº150/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 16 de abril de 2024, visando a aquisição de panificados que complementação as refeições da merenda escolar. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9BD7FB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº151/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 16 de abril de 2024, visando contratação de equipe especializada em fornecimento de arroz carreteiro para solenidade de inauguração da Escola Municipal Pacifico Gomes e recapeamento do asfalto de mirandopolis. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 11 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:94DD5999

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L N°118

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L N°118

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **118/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de aplicação de película insulfilm nos vidros do veículo GOL SCL-3F21, lotado na Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: RULIO GLEYCE SOUZA MARTINS 00269008152
CNPJ: 14.104.069/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, § 7°.

Nerópolis, 11 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:C404E67A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 121/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **121/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de montagem de estrutura/produção e realização de Show de Manobras Radicais, previsto para o dia 14 de abril de 2024, com duração de 01h e 40min, com previsão para o início às 16:00 horas, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado da empresa em destaque ficou evidenciada por atender aos descritivos demandados no Termo de Referência, e por apresentar a documentação necessária:

Empresa: ARLENE GOMES BARBACENA LIMA 99121417172
CNPJ: 27.490.787/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
CONTRATO Nº 022/2024
Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 11 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:C76E9293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 71

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **71/2024**, que teve por objeto a aquisição de chave cinta para atender as necessidades da borracharia municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme especificações do Termo de Referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais

um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando nas seguintes empresas vencedoras:

Empresa: HARO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 16.518.185/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

Empresa: CASA DOS POSTOS COMERCIO E SERVICOS, MOTORES, BOMBAS E PECAS LTDA
CNPJ: 37.330.081/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 11 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D55A7F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127

Por meio do Fundo Municipal Assistência Social de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 127/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 3498/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Andressa Cristiane de Paula Tavares, atual Gestora do Fundo Municipal Assistência Social.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades do termo de referência e demais anexos.
Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa **LOUREMBERG FERREIRA CRUZ 02050718136**
, inscrita no CNPJ **42.833.355/0001-01**
, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 15/03/2024 até 17/03/2024 às 16:00h. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.
Nerópolis, 11 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D7FC1165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 74/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **74/2024**, que teve por objeto a aquisição de ferramentas para a borracharia do Município, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: CASA DAS FERRAMENTAS COMÉRCIO E SERVIÇSO LTDA
CNPJ: 10.609.523/0001-93
ITEM 1 Macaco Hidráulico 16T
VALOR TOTAL: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Empresa: LF COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 09.405.315/0001-93
ITEM: 2 Macaco jacaré 2T, Item 8 Revolver p/ bater produto (lava jato)
VALOR TOTAL: R$ 1.606,26 (mil, seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos)
Empresa: LOJA DO BORRACHEIRO LTDA
CNPJ: 73.469.967/0001-90
ITEM: 3 Vaselina 3 kg
VALOR TOTAL: R$ 372,48 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Empresa: TOLEDO FERRAMENTAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.276.316/0001-90
ITEM: 9 Chave de roda cruzeta grande
VALOR TOTAL: R$ 55.00 (cinquenta e cinco reais)
Empresa: O BORRACHEIRO COM. DE BORRACHA LTDA
CNPJ: 06.219.812/0001-09
ITEM: 4 Refil para remendo, 5 - Cola p/ remendo quente Vipal, 6 – Espátula grande p/ retirar pneus, 7 – Chave de roda desforcimetro, 10 – Esmeril 2 cavalos, 11 – Agulha grande p/ refil (conserto de pneus).
VALOR TOTAL: R$ 1.089,12 (mil, e oitenta e nove reais e doze centavos).

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 11 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:6D00DF57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 126/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº

126/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 3157/2024, Menor Preço por Lote, tendo como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Giskard Xavier Nunes – CAPITÃO QOC, atual Gestor do FUNREBOM – Nerópolis/GO.

O objeto desta dispensa é a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção do caminhão de combate a incêndio florestal, ABTF-03 Placa ONV-7344 da 21ª CBIM Nerópolis, em atendimento as necessidades do FUNREBOM, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa KABECAO DIESEL AUTOPECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.510.333/0001-80, o montante de R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 15/04/2024 até 17/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 11 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:D026DA65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 125/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Município de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 125/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 3156/2024, Menor Preço por lote, tendo como responsável pela solicitação e contratação o Sr. Giskard Xavier Nunes – CAPITÃO QOC, atual Gestor do FUNREBOM – Nerópolis/GO.

O objeto desta dispensa é a aquisição de motosserras para melhor atender as ocorrências envolvendo árvores da área de autuação da 21ª CBIM Nerópolis, em atendimento as necessidades do FUNREBOM, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa ELÉTRICA MEGA WATTS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.075.876/0001-86, o montante de R$ 16.351,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 15/04/2024 até 17/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 11 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:C639A6D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 72/2024

PROCESSO 2892/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PATROL CATERPILLAR 120G, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **17/04/2024, AS 08:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **12/04/2024 A 16/04/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:8BE05268

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 007/2024 REFEReNTE A DISPENSA de licitação Nº 006/2024 PROCESSO 000128/2023. **CONTRATANTE**: CâMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **INSTITUTO VERBENA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, CNPJ. 01.567.601/0001-43. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS TECNICOS DE ORGANIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás no ano de 2024. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 140.00,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2001-3.3.90.39.48. SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA e – INSTITUTO VERBENA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, CNPJ. 01.567.601/0001-43 – ANGELITA PEREIRA DE LIMA.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:9DAA8652

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público o "EDITAL N. 14 - RESULTADOS FINAIS DOS APROVADOS, EXCETO PARA OS CARGOS DE ACE, ACS E GUARDA MUNICIPAL."** O Edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10/04/2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4C34514E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 179/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 179/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SENHORA SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES, NA FORMA SEGUINTE**:**

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES,** brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG nº1.812.208 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 004.439.871-90, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 134.42405.31-8, residente e domiciliada na Rua 02, Qd. E, Lt., 12 – Setor Antônio Bueno, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 27 de março de 2024 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 179/2022, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da *pessoa preambularmente qualificada*, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/CMEIS, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 27 de Março de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Distratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NERES
Distratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9B9291D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2024 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1002/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2024; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), VIA SATÉLITE – ÔNIBUS (RODOVIÁRIO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATÉ TRINDADE – GO E VICE-VERSA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.232.3.3.90.39**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE **R$ 4,43 (QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** POR KM RODADO DE CADA ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NA PLANILHA INSERIDA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE, E ASSINATURA DE/DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:00D2D724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024 NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1002/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2024; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), VIA SATÉLITE – ÔNIBUS (RODOVIÁRIO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATÉ TRINDADE – GO E VICE-VERSA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **PARÁGRAFO ÚNICO –** O ALUNO SERÁ RESPONSÁVEL POR PARTE DO PAGAMENTO À EMPRESA CONTRATADA, ISTO COMO COMPLEMENTAÇÃO DEFINIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR RECEBER DOS MESMOS O VALOR ACORDADO DE **R$ 100,00 (CEM REAIS) POR MÊS**, DE CADA ALUNO TRANSPORTADO, EXCETO JULHO (FÉRIAS).**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.364.2006.2.232.3.3.90.39**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**; PELA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE **R$ 4,44 (QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** POR KM RODADO DE CADA ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NA PLANILHA INSERIDA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE, E ASSINATURA DE/DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 131.424,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EC17D95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 106/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 106/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1325/2024 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 99/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 178/2024- AJL**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **MARCO ANTÔNIO MARTINS SOUZA 61899143149; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO NOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS QUE ESTÃO INSTALADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR E/OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.450,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **MARCO ANTÔNIO MARTINS SOUZA 61899143149.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7452425B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 202/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 202/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2162/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2023**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO, POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 202/2023, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, CONFORME OFÍCIO N. 003/2024 E PARECER JURÍDICO N. 300/2024. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **10 (DEZ) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **02 (DOIS) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL, **02 (DOIS) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, **02 (DOIS) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, **02 (DOIS) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO E **02 (DOIS) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **23/04/2024 À 22/06/2024**. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5A69169E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024 NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1669/2024** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 197/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PAULO CESAR SAMPAIO 97993336104**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA A/O PREPARAÇÃO/FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM CONSUMIDOS NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS DO ANO DE 2024, EM ATENDIMENTO/ATENDENDO AO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PAULO CESAR SAMPAIO 97993336104**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0D8580BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 85/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 85/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.820/2023, PARECER JURÍDICO N. 163/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 96/2023,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CHAVEIRO E CARIMBOS SOUSA LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 85/2023, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. ADM N. 197/2024 E PARECER JURÍDICO N. 275/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIROS (CONFECÇÃO DE CHAVES, TROCA DE SEGREDOS DE FECHADURAS E CARIMBOS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **28/03/2024 À 27/03/2025. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 27.310,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)**, SENDO R$ 13.655,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 13.655,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO

ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **CHAVEIRO E CARIMBOS SOUSA LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:33FA233E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 152/2024 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora Ruth Platero Oliveira, CPF. 005.120.751-66, uma (1) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem, à cidade de Goiânia, para audiência na Assembleia Legislativa com o Presidente do Sistema FAEG/SENAR/IFAG, o ex Deputado Federal, José Mario Schreiner em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 11 dia do mês de abril de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:0AACF204

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA n°. 153/2024 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 019/2023), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem para transporte e acompanhamento da Vereadora Ruth Platero Oliveira à cidade de Goiânia, no dia 11 de abril de 2024. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 11 dia do mês de abril de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:529A654E

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2023

Contratante: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: CLÓVIS DE AMORIM SOARES FILHO

Objeto: O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo de Empresa especializada em dar aulas de Capoeira com 12 horas semanais no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do município, conforme Contrato nº 024/2023.

Dotação Orçamentária

07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
O valor Global: para o período contratual R**$ 28.800,00 (Vinte oito Mil e Oitocentos Reais)**

Vigência: 12 (doze) meses, Iniciando em 01/04/2024 e findando em 01/04/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 01 de Abril de 2024.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Secretário de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E40E1F25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA E EMPRESA VITOR HUGO FREESE ALVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.317.932/0001-89, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Setor Planalto, Perolândia/GO representado pela neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, senhora CRISTIANE DE SOUZA LIMA**,** brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º 823.734.261-53, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições legais.
CONTRATADA: VITOR HUGO FREESE ALVES, pessoa jurídica, com sede na Av. W-50, s/n, Qd. 11, Lt. 03, Setor Planalto – Perolândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.095.323/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Vitor Hugo Freese Alves, com registro nº CPF 702.610.351-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 026/2023, firmado 03 de Abril de 2023, pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de Maio de 2021. **Visando a prorrogação de prazo por mais 12 meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor permanece sendo de total de**: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais),** divididos em 12 parcelas iguais de **R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 03/04/2024 e findando em 03/04/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 03 de Abril de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

VITOR HUGO FREESE ALVES
41.095.323/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:40D1DC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 066/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E JONATAS ALVES RIBEIRO 70009353160".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **GRETE ELISA BALZ ROCHA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE, JONATAS ALVES RIBEIRO 70009353160,** inscrita no CNPJ sob o nº. 33.536.257/0001-11, com sede na Rua Cesário Vilela Junqueira, s/n, Centro - Perolândia/GO, neste ato representada pela proprietária, Jonatas Alves Ribeiro, doravente denominada simplismente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 2963/2022**, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade **DISPENSA Nº 159/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal de Perolândia, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 066/2022, firmado em 04/04/2022, mediante a Dispensa de Licitação de nº 159/2022 e protocolo de nº 2963/2022, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até 04/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 04/04/2024 e findando em 04/04/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento será mantido os valores inicialmente contratados sem incidência de reajustes, mantendo assim, o valor de R**$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) dividido em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Mensais**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.03.04.122-0002.2.003.3.3.90.40.00 – Manutenção da Secretária de Administração e Recursos Humanos - Serviços de Técnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 04 de Abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

JONATAS ALVES RIBEIRO 70009353160
CNPJ sob o nº. 33.536.257/0001-11
Contratada

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:521FC7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 056/2024 EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA SERVIDORA SUELIVANIA PEREIRA

DECRETO N° 056/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera por motivo de Aposentadoria a Srª SUELIVANIA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS, servidora ocupante de cargo Efetivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a carta de concessão de benefício de aposentadoria por invalidez emitida pelo INSS, a servidora supracitada.

RESOLVE:

Art. l° **- EXONERA**, por motivo de Aposentadoria a servidora ***SUELIVANIA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS, PORTADORA DO RG-3698353 SSP/GO e do CPF: 860.519.891-53 do*** cargo efetivo de **PROFESSORA N3 40H.**
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 10(dez) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:1E782665

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 050/2024, NOMEIA HELLEN DA SILVA ALCÂNCIA XAVIER SOUZA.

DECRETO Nº 050/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeada a Sr.ª* ***HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER SOUZA,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:960A90C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 051/2024, NOMEIA HENRIQUE RIBEIRO CAMPOS.

DECRETO Nº 051/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeado o Srº.* ***HENRIQUE RIBEIRO CAMPOS,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 15/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4AA92ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 052/2024, NOMEIA TATIANE PEREIRA LOPES SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 052/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeada a Sr.ª* ***TATIANE PEREIRA LOPES,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EE681BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°53 /2024 VACANCIA DE CARGO EFETIVO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR JOEL ALVES DA SILVA

DECRETO N° 53/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"**Declara a Vacância de cargo efetivo por Aposentadoria do servidor. "**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de **MOTORISTA**, devido aposentadoria do servidor **JOEL ALVES DA SILVA,** matricula nº 7707, portador do RG n° 432673, SSP/GO e do CPF n° 328.454.991-91, ocorrido na Data de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DEPEROLÂNDIA, aos 10(dez) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:F653C505

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 057/2024, NOMEIA GICELE DE SOUZA RODRIGUES.

DECRETO Nº 057/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeada a Sr.ª.* ***GICELE DE SOUZA RODRIGUES,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***COORDENADOR DE ESCOLA.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DB61BC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 058/2024, NOMEIA BENEDITA GALDINA MARTINS.

DECRETO Nº 058/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação da funcionária para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeada a Sr.ª.* ***BENEDITA GALDINA MARTINS,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:13C5A878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 104/2024, CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA PAULA PEREIRA SOUZA FREESE

PORTARIA N° 104/2024 DE 10 DE ABRIL 2024.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Maternidade.

MAT	NOME	PERÍODO
8807	ANA PAULA PEREIRA SOUSA FREESE	02/04/2024 a 29/09/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4C16BEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°054/2024 EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA SERVIDOR JOEL ALVES DA SILVA

DECRETO N° 054/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera por motivo de Aposentadoria o Sr° JOEL ALVES DA SILVA, servidor ocupante de cargo Efetivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a carta de concessão de benefício de aposentadoria por idade emitida pelo INSS, ao servidor supracitado.

RESOLVE:
Art. l° **- EXONERA**, por motivo de Aposentadoria o servidor ***JOEL ALVES DA SILVA, PORTADOR DO RG-432673 SSP/GO e do CPF: 328.454.991-91 do*** cargo efetivo de **MOTORISTA.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 10(dez) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:F8EDAEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°055/2024 VACANCIA DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SUELIVANIA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS

DECRETO N° 055/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"**Declara a Vacância de cargo efetivo por Aposentadoria da servidora."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de **PROFESSORA N3 40H**, devido aposentadoria da servidora

SUELIVANIA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS, matricula nº 753, portador do RG n° 3698353, SSP/GO e do CPF n° 860.519.891-53, ocorrido na Data de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DEPEROLÂNDIA, aos 10(dez) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:4EC7555D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 048/2024, EXONERA Á PEDIDO HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER SOUZA.

DECRETO N° 048/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° **- EXONERA**, a pedido a partir desta data a servidora ***HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER SOUZA,*** do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESCOLAS.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 10(dez) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5109F1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 049/2024, EXONERA Á PEDIDO TATIANE PEREIRA LOPES.

DECRETO N° 049/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° **- EXONERA**, a pedido a partir desta data a servidora ***TATIANE PEREIRA LOPES,*** do cargo comissionado de **DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.**
M
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 10(dez) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E27CD89E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 392/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **10/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (10/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:824197F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 393/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE BARIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **10/04/2024.**

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (10/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2B7DBE66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 394/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **10/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (10/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5A32FF9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 395/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **10/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (10/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1AB25D77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 PARA REALIZAR A TRIAGEM DE PACIENTES COM TRAILER ODONTOLÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2404/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contração de empresa para prestação de Serviço com locação de tenda 10X10 para realizar a triagem de pacientes com trailer odontológico, atendendo as necessidades da Atenção Primária de Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2024 às 17:00h.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 11 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:D7E99469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GERADOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO QUE ATENDE AO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2309/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para manutenção corretiva do gerador, para suprir as necessidades de acesso que atende ao Hospital Municipal Cristo Redentor do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 11 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:9565ED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**LEIDIANE PINHO DOS SANTOS LIMA,** brasileira, portadora da cédula de identidade **RG nº 5221911 SSP/GO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 032.929.191-26**, **Título de Eleitor nº 054467941023,** domiciliada à Rua Ribeiro de Freitas, nº 773, Setor Sudoeste – Piranhas/GO, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de PROFESSORA 40 (quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	Valor estimado na ordem de **R$ 39.919,50 (trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**
Data da assinatura:	11/04/2024
Prazo de vigência:	**11/04/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **LEIDIANE PINHO DOS SANTOS LIMA** CPF/MF sob o nº **032.929.191-26** **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:5E9A71E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4706/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024
OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL/GO
VALOR TOTAL: R$ 246.412,99 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data. Professor Jamil, 11 de Abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7D408120

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS 006/2024-FME

CONTRATADA: DEVALE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 39.692.136/0001-45, com sede na Av Eternidade, Número 442, Quadra 17, Lote 130, bairro Centro, Município: Palminópolis, Go, Cep: 75.990-000, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. Rhonnier Rayner Correia, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 701.137.721-22. OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a Reforma da fachada Do CMEI – Maria Aparecida De Oliveira.
FUNDAMENTO: Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93. VALOR: R$ 60.376,30 (sessenta mil trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 10 de abril de 2024 a 08 de julho de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00 - FICHA: 0516. Obras e instalações, que serão pagos com recursos estaduais. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

Santa Bárbara de Goiás, aos 11 de abril de 2024

. DANIELLA CHRISTINA MARQUES TOMÉ -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:DDD6CBFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 097

DECRETO N.º 097, de 11 de abril de 2024.

"Decreta luto oficial em todo o território do Município e estabelece ponto facultativo na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Educação, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento de Divina Inácia Pereira Anes, de família querida no Município, e que deverão ser prestadas homenagens a mesma;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, com muito pesar, luto oficial no Município devido ao falecimento de Divina Inácia Pereira Anes.

Parágrafo primeiro - Fica instituídoponto facultativona sede do prédio da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Educação, no dia 11 de abril de 2024.

Parágrafo segundo – O disposto no parágrafo anterior não abrange os servidores lotados no frigorífico, devendo os mesmos seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:955D816A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

"Institui Comissão de implementação da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 2.687, de 20 de julho de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município de realizar as ações necessárias a fim de cumprir com as exigências estabelecidas na Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei n° 14.399/2022, regulamentada através do Decreto nº. 11.740, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe "sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural";

RESOLVE
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura destinada à coordenar o desenvolvimento de ações, tendo como atribuições:

I - Participar das discussões referentes à implementação, no âmbito do Município de Senador Canedo, da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, estabelecida pela Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022;
II - Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, na troca de informações com a sociedade civil sobre a implementação da Lei supracitada;
III - Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial para a participação e divulgação da Lei supracitada;

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão de Implementação, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:
Bárbara Pereira da Silva Marçal - Presidente – CPF: 042.870.731-93;
Renato Ferreira Carvalho - Membro – CPF: 021.884.981-86;
Marcelo Gomes Cavalcante - Membro - CPF: 000.996.451-73;

I – Representantes da Sociedade Civil:
Johnathans Silva Paiva - Membro – CPF: 029.045.631-21;
Gabriel Hilario Azambuja - Membro – CPF: 027.806.851-07;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:0231B3D0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO INDENIZATÓRIO

EXTRATO
Termo de Ajustamento de Indenização aos Contratos Administrativos: 09.13.07.001/2018, 09.13.07.002/2018 e 09.13.07.003/2018, Processo 1doc: 2.995/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, **por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, **como INDENIZANTE**, e, a empresa **A SUPREMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.377.015/0001-12, **como INDENIZADO**, que tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado em benefício do INDENIZADO, referente a execução dos Contratos nº: 09.13.07.001/2018, 09.13.07.002/2018 e 09.13.07.003/2018, originados pelo Processos: 6544/2017 e demais, com fundamento no Artigo 149, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e alterações. O **valor** a ser indenizado é composto pela prestação de serviços e fornecimento de peças com valor total de R$ 252.461,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), fixo e irreajustável. **EMPENHO**: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: 09.01.10.301.4139.2013.3.3.90.93. Fonte: 0107-008. Ficha: 946 – SMS e 09.01.10.302.4139.2014.3.3.90.93. Fonte: 0107-064. Ficha: 947 – SMS.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Ordenadora de Despesas
Indenizante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:AE2FD0D7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº: 03.03.16.003/2022, Processo nº: 698/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL** e a **empresa SAMUEL REZENDE CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 18.790.699/0001-04; visando **prorrogar a vigência** do Contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ACESSÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER., conforme a previsão do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93; **Prazo de vigência**: Com o presente Aditivo, fica prorrogado o prazo do contrato nº: 03.03.16.003/2022 passará a vigorar por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2024 até 15/03/2025, podendo ser modificado a qualquer tempo, no interesse da administração, na forma da Lei Federal nº: 8.666/1993; **Valor**: O valor do presente Termo Aditivo permanece inalterado, na ordem de R$ 202.032,00 (duzentos e dois mil e trinta e dois reais); **Dotação Orçamentária**: As despesas provenientes do presente Aditivo serão providas pela seguinte Dotação Orçamentária: 01.03.54.27.122.4100.4079.3.3.90.39. Fonte: 100. Ficha: 302 – SEMEL.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
CPF/MF: 814.XXX.XXX-72
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:DE79FFF0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº:20.04.17.001/2020, Processo 1doc: 4.958/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF nº:21.832.981/0001- 03, **por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, e a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.572/0001-88, que visa a **prorrogação do contrato** nº.20.04.17.001/2020 por mais doze meses, conforme a previsão da Lei Federal nº: 8.666/93 em seu Inciso II, do Artigo 57, Cláusula Quarta do Contrato supra citado, cujo objeto é a Contratação de serviços de publicação, em atendimento ao disposto no art. 21, incisos I, II e III, da Lei 8.666/93, no que diz respeito a publicações oficiais de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações e publicações de extratos de contratos e atas, avisos e demais atos oficiais no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC de Senador Canedo; **VIGÊNCIA**: por mais 12 (doze) meses, de 17/04/2024 até 16/04/2025, podendo, ao final, ser prorrogado no interesse da administração, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.; **VALOR**: permanece fixo e inalterado, na importância global de R$139.098,00 (cento e trinta e nove mil e noventa e oito reais); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária: 012001.12.361.4100.4165.0000.3.3.90.39.00 (0101-000) - Ficha:696 – FMEC.
Município de Senador Canedo/ GO, em 09 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF. 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:871DEC33

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 017, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 017, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 18.06.28.002 / 2022 da Agencia de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal 3° Termo Aditivo do Contrato **18.06.28.002 / 2022**.
Fiscal:

Gabriel Ribeiro Camanducaia, CPF n° 038.328.591-79.

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigência no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente SANESC
Decreto nº 0564/24

CIENTE:
Em ____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:0A86E490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

*"Contratação de palestrante para realização de palestra motivacional ministrada pela psicóloga **Andrea Scodro Soubihe**, para todas as servidoras aposentadas e pensionistas do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, a ser realizada gratuitamente no dia 10 de maio de 2024, no Espaço Freitas, como parte do programa de encontros realizados anualmente em comemoração ao Dia das Mães, conforme especificações constantes no termo de referência".*

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 6.060/2024, para contratação de palestrante para realização de palestra motivacional ministrada pela psicóloga **Andrea Scodro Soubihe**, para todas as servidoras aposentadas e pensionistas do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, a ser realizada gratuitamente no dia 10 de maio de 2024, no Espaço Freitas, como parte do programa de encontros realizados anualmente em comemoração ao Dia das Mães, conforme especificações constantes no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se com o intuito de promover o resgate e a melhoria da auto estima, por meio das construções de suas histórias e experiências individuais e coletivas. Reconhecendo a capacidade que o ser humano tem no constante aperfeiçoamento e modificações, desde que sejam oferecidas oportunidades, e garantir o acesso para tais modificações. Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento.

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor se motiva pelo engajamento e influência positiva do contratado, sendo considerado uma excelente influência para o alcance dos objetivos propostos para o grupo.

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da palestrante **ANDREA SCODRO SOUBIHE**, inscrita no CPF nº. **693.109.711-34,** contratação de palestra motivacional para todas as servidoras aposentadas e pensionistas do SENAPREV a ser realizada gratuitamente no dia 10 de maio de 2024, no valor estimado de **R$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais);**

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente da SENAPREV
Decreto nº 013/2021

Publicado por:
Rafaela Dos Santos Dourado
Código Identificador:B8F88AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2024

"***Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e de configuração de layout para geração dos boletos de notificação e cobrança do IPTU, Impressão de guias de IPTU em forma de boletos, com qualidade laser, impressão do papel guia colorido e dados do contribuinte em preto e branco nas seguintes condições: folha formato A4 75gm2 textura laser; modelo deverá obedecer aos padrões FEBRABAN; os códigos de barras serão no padrão FEBRABAN versão 3 com 44 posições com dígito verificador a cada 11 posições e dígito verificador geral na 4ª posição; as guias serão personalizadas com layout da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO. As guias deverão ser dobradas, coladas e picotadas nas laterais. Impressão, analista/programa.***

No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2024 referente ao processo administrativo n°3.133/2024 , que d*ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação* ***Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e de configuração de layout para geração dos boletos de notificação e cobrança do IPTU, Impressão de guias de IPTU em forma de boletos, com qualidade laser, impressão do papel guia colorido e dados do contribuinte em preto e branco nas seguintes condições: folha formato A4 75gm2 textura laser; modelo deverá obedecer aos padrões FEBRABAN; os códigos de barras serão no padrão FEBRABAN versão 3 com 44 posições com dígito verificador a cada 11 posições e dígito verificador geral na 4ª posição; as guias serão personalizadas com layout da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO. As guias deverão ser dobradas, coladas e picotadas nas laterais. Impressão, analista/programa.***
ONDE SE LÊ:

Junto a empresa **CRYS MAYCK ALCANTARA E SILVA com o CNPJ 46.109.985/0001-99 , pelo valor total de R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil, duzentos reais),**

LEIA SE:
Junto as empresas **DATA PRINT INFORMATICA DADOS VARIAVEIS & LOGISTICA No Valor R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)**

SENADOR CANEDO/GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:400C095D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 928 24 DESTITUIÇÃO FCE-5 NATHALITA FERNANDES BARROS SEMEC

DECRETO N.º 928, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.940/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Gestora do EMEI Batista, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 101, de 03 de janeiro de 2022, o (a) servidor (a) efetivo (a) NATHALITA FERNANDES BARROS, portador (a) da matrícula n.º 52.854, titular do cargo de Profissional da Educação 2 – Inglês, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica destituída da Função Comissionada da Educação V – FCE-5 (cinco).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:231D5365

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 929 24 DESTITUI FCAE 8 BRUNNO SOUSA ALMEIDA SEMEC

DECRETO N.º 929, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada Administrativa da Educação VIII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.088/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação VIII, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.299, de 01 de julho de 2022, equivalente a FCAE - 8 (oito), o (a) servidor (a) BRUNNO SOUSA ALMEIDA, portador (a) da matricula n.º 69.239, titular do cargo de Auxiliar Administrativo – Símbolo AUA U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E4B49F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 930 24 DESTITUI E DESIGNA FCAE 8 APARECIDA SONIA ASSUNÇÃO DE MELO SEMEC

DECRETO N.º 930, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição e concessão de Função Comissionada Administrativa da Educação VIII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos n.º 6.089/2024 e n.º 6.090/2024 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada Administrativa da Educação VIII, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 826, de 03 de abril de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 05/04/2024, Edição 3085, equivalente a FCAE-7 (sete), o (a) servidor (a) APARECIDA SONIA ASSUNÇAO DE MELO, portador (a) da matricula n.º 56.243, titular do cargo de Agente Educacional – AGE U, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para a Função Comissionada Administrativa da Educação VIII, equivalente a FCAE - 8 (oito), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:103D8BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 931 24 DESIGNAÇÃO FCE 10 LUDYMILA GODOI TENORIO SEMEC

DECRETO Nº 931, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada da Educação X.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.904/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada da Educação X, equivalente a FCE-10 (dez), ao (a) servidor (a) efetivo (a) LUDYMILA GODOI TENORIO, portador (a) da matricula n.º 59.975, titular do cargo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0250E7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 933 24 NOM RAIMUNDO DIAS SANTANA ASSESSOR TÉCNICO IX - DAM 9 SEINFRA

DECRETO N.º 933, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RAIMUNDO DIAS SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 508.701.901-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX – Símbolo DAM-9, e na função de Diretor (a) II dos Serviços Regionais, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3046B770

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 927 24 ALTERA DEC 52 24 NOMEIA MEMBROS CÂMARA TEC DE USO DO SOLO

DECRETO N.º 927, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Altera o Artigo 1º do Decreto n.º 052, de 09 de janeiro de 2024, que nomeia membros para a Câmara Técnica de Uso do Solo Especial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como considerando a apresentação da documentação contida no Ofício n.º 13.145/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e a Lei Municipal n.º 2.313, de 06 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n.º 052, de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 11 de janeiro de 2024, Edição 2950, passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN	
Titular	MILENE PEREIRA SANTANA
Suplente	MARTA BATISTA PONTES
Titular	JULIANA JOICE DIOGO DA SILVA
Suplente	MARCO AURÉLIO GOMES RAMOS
Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA	
Titular	PAULO ADAIR GREGÓRIO CARDOSO
Suplente	LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Procuradoria Geral do Município – PGM	
Titular	MONNIQUE COSTA GUEDES
Suplente	BRUNO CASTRO REMÍGIO MOREIRA
Superintendência Municipal de Trânsito	
Titular	ANDRE ALVES ROCHA
Suplente	VITOR DOS SANTOS MATOS

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2BA22ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 873/2024 QUE DESIGNA FISCA DE CONTRATO

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato."
O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM–Art. 117,§1º,§2º e§3º daLei14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1°.Designar ADRIANO GOMES PEREIRA, CPF nº 016.604.961-10, *matricula 70251-1, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo de n° 2.714/2024, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados naáreade Segurança eMedicinado Trabalho*, conforme informações complementares e condições estabelecidas.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA,GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:D07E9554

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 871/2024 - DISPOSIÇÃO - ANGELA MARIA DA SILVA ALVES BARBOSA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ANGELA MARIA DA SILVA ALVES BARBOSA, CPF sob nº 873.444.831-49, da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional e lotar na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

Senador Canedo, 10 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:C6BE399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte do servidor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 e art. 169 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10, resolve:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pela Servidora, Sra. GLAÚCIA SILVA MENDONÇA, matrícula n. 11.498, conforme informações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ministério Público do Estado de Goiás, o que exige averiguação imediata.
Art. 2° Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 171, § 1°, do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 1 (um) servidor da SITEG qual seja:

MEMBRO SUPLENTE

Isabella Barbosa da Silva Weila Flavia David Severino
CPF: 028.169.611-09 CPF: 879.670.731-34
Matrícula: 55.372 Matrícula: 11.386
Cargo: Profissional da Educação I Cargo: Auxiliar de Gestão Administrativa

e 2 (dois) servidores indicados pelo(a) Secretário(a) da Secretaria à qual a investigada esteja lotada, qual seja:

PRESIDENTE SUPLENTE
Patrícia Rodrigues da Silva Mayara Soares Peixoto
CPF: 024.746.791-03CPF: 021.127.071-75
Matrícula: 59.892 Matrícula: 70.369
Cargo: Analista de Saúde / Enfermeira Cargo: Analista de Saúde / Enfermeira

MEMBRO SUPLENTE
RafaelaTeixeira MonteiroHarleyMaxFernandes Lima
CPF: 024.815.131-26 CPF: 009.402.011-60
Matrícula: 58479-1 Matrícula: 54.272
Cargo: Analista de Saúde- Enfermeira Cargo: Condutor de Veículos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:B4A74361

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA PAD- SIDNEY PIRES DE JESUS

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte do servidor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 e art. 169 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10, resolve:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pelo Servidor, Sr. SIDNEY PIRES DE JESUS, matrícula n. 54.146, conforme informações e documentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município de Senador Canedo, o que exige averiguação imediata.
Art. 2° Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 171, § 1°, do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 2 (dois) servidores da SITEG quais sejam:
MEMBRO SUPLENTE
Fabiana dos Santos Ferreira Wesley Pereira Coelho
CPF: 001.558.821-12 CPF: 017.144.401-92
Matrícula: 13459 Matrícula: 53.294
Cargo: Agente educacional Cargo: Condutor de veículos

MEMBRO SUPLENTE
Higinio Rosa Coelho Júnior Renato Bezerra silva
CPF: 011.686.871-60 CPF: 029.273.371-28
Matrícula: 17.179 Matrícula: 19550
Cargo: Assistente Administrativo Cargo: Auxiliar Educacional

e 1 (um) servidor indicado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria à qual o investigado esteja lotado, qual seja:

PRESIDENTE SUPLENTE
Pedro Teotonio Miranda Renato Icassatti Mota
CPF: 549.386.001-53 CPF: 711.082.461-68
Matrícula: 17.653 Matrícula: 18261
Cargo: Assistente Administrativo Cargo: Agente Educacional

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:A667EE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 884/2024 - DISPOSIÇÃO - SITANIA LEONCIO DE ALMEIDA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 5.758/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) SITANIA LEONCIO DE ALMEIDA,CPF sob nº 033.751.463-10, da Secretaria Municipal deEducação, Cultura e Turismoe lotar na Secretaria Municipal deInovação tecnológica. Gestão de pessoas e Apoio Institucional.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2024 .

Senador Canedo,11 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:F5E8B8D6

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 890 - CONCEDER ½ DIÁRIA

PORTARIA 890

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ diária, às servidoras abaixo relacionadas que irão participar do Curso Worshop: Desvendando os segredos da fase preparatória da licitação, que acontecerá em Goiânia, no dia 24 de abril de 2024.

Matrícula Servidora Cargo Valor 66008-1

66008-1 Luiz Carlos B. dos Santos Gerente R$300,00
22763 Rejane C. F.dos Santos Coordenadora R$300,00
13086 Noêmia S. de Oliveira Diretor R$300,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Gestora do SENAPREV
Decreto n. º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:95730AA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 22/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através do Fundo Municipal de Assistencia Social, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 16/04/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE MINI BOMBONIER QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NO DIA DAS MÃES EM EVENTO REALIZADO PELO CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL.**. O Termo de Referência e aviso de contratação direta com modelo de declaração que não emprega menores se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações-dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 12 de abril de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:FA5A02DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 21/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 16/04/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Aquisição de Equipamento médico-hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos GO**. O Termo de Referência e o modelo de declaração que não emprega menores se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações-dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e do responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 12 de abril de 2024

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:D9E2E2D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.324

LEI Nº 2.324 DE, 10 DE ABRIL DE 2024.

"Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de enxoval hospitalar a pacientes do sistema único de saúde (SUS), pelas unidades de saúde de média e alta complexidade do município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com o objetivo de evitar a infecção, contaminação ou propagação de enfermidade aos trabalhadores, aos pacientes e aos visitantes ficam obrigados os Hospitais e UPA do município de Trindade, a fornecerem Enxoval Hospitalar completo a seus pacientes internados e/ou em observação e/ou em atendimento de profilaxia da Saúde.

Parágrafo único - Ficam Definidos como Enxoval Hospitalar:

I - Lençol (pano);

II – Cobertores;

III - Toalhas de Rosto e Banho;

IV – Camisola.

Art. 2º - O fornecimento do Enxoval Hospitalar se dará em tempo integral e pelo período que o paciente necessitar de atendimento na Unidade de Saúde.

Art. 3º - Para a confecção do enxoval, o município poderá fazer parcerias com empresas que, confeccionado em pano, poderá ser feita propaganda das mesmas.

Art. 4º - Para uso preconizado no Artigo anterior, a contrapartida para doação do material será estabelecida em contrato com a Secretaria de Saúde.

Parágrafo único - A propaganda somente poderá ser feita se a doação representar uma expressiva colaboração.

Art. 5º - Fica vedada, pelo presente disposto nesta Lei, a propaganda de bebida alcoólica, de cigarro ou similar, assim como de partido político.

Art. 6º - Fica estabelecido a obrigatoriedade do atendimento das normas e regras da ANVISA, quanto ao uso e confecção do Enxoval Hospitalar.

Art. 7º - Fica restrito o uso do Enxoval Hospitalar a pacientes, sendo intransferível o seu uso.

Art. 8º - O paciente após a sua alta médica não poderá reter ou levar os pertences do Enxoval Hospitalar para seu uso próprio.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0EBF11D8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.325

LEI Nº 2.325 DE, 10 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza a criação de Espaço Público Para Cães –Território Canino, nos parques, praças e espaços públicos do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Território Canino, em praças, parques e espaços públicos no Município de Trindade, que tem como finalidade fomentar a prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação, promover o bem estar animal e promover a interação entre cachorros e seus respectivos donos**.**

Art. 2º - Fica criado, no Município de Trindade, o "Espaço Público para Cães – Território Canino".

Art. 3º - As dimensões e o material que os constituirão serão determinados pelo Poder Executivo de acordo com as dimensões das praças e parques a serem construídos ou sofrendo reformas.

Art. 4º - Os donos deverão manter os locais limpos de dejetos orgânicos e inorgânicos, e responderão solidariamente por todo e qualquer ato do cão.

Art. 5º - Os animais somente poderão permanecer na área de recreação com a presença de seus tutores, podendo circular sem guia.

Art. 6º - Os animais frequentadores do Território Canino deverão portar placas com nome, identificação do tutor e telefone.

Art. 7º - Não é permitido o ingresso de cães utilizando enforcadores, coleiras pontiagudas ou que apresentem risco para o próprio animal ou outros frequentadores do local.

Art. 8º - O uso do Território Canino será exclusivo para cães e seus tutores e/ou responsáveis, não sendo permitido o ingresso de pessoas para outros fins.

§1º - O responsável pelo cão deverá ser maior de dezoito anos.

§2º - Cada tutor ou responsável poderá ingressar no Território Canino com, no máximo, 03 cães.

Art. 9º - É obrigatório a utilização de focinheira nos cães, mesmo considerado pelos tutores como animais dóceis, de raças consideradas perigosas.

Art. 10 - São objetivos do projeto:

I – Ter um espaço público no Município de Trindade exclusivo para cães;

II – Fomentar a prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação;

III – Promover o bem-estar animal;

IV – Promover a interação entre cachorros e seus respectivos donos.

Art. 11 - Para fins de atingimento dos objetivos elencados no Art. 2º poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Instalação de Território Canino em áreas públicas;

II – Promoção de eventos para incentivar a adoção responsável de animais;

III – Parceria entre Poder Público e iniciativa privada.

§1º - Considera-se Território Canino, área cercada destinada ao lazer de cachorros e seus donos, com ou sem equipamentos de recreação específicos para tais atividades.

§2º - No espaço delimitado para o Território Canino será permitido o trânsito de cães sem utilização de guia.

§3º - É proibida a entrada e a permanência no Território Canino:

I - Animais ferozes;

II - Cadelas no período do cio;

III - Animais portadores de moléstias infectocontagiosas;

IV - Alimentos de qualquer natureza;

V – Utilização de instrumentos musicais ou outros aparelhos sonoros, exceto em eventos especiais para cães devidamente autorizados pela Prefeitura.

Art. 12 - Fica proibido o comércio e propaganda de produtos ou serviços, distribuição de brindes ou panfletos no interior do Território Canino, sem a prévia autorização do órgão competente.

Art. 13 - A inobservância de qualquer artigo desta lei e de regulamentações dela decorrentes ensejarão a retirada do infrator e de seu animal da área de recreação.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou por recursos de particulares e patrocinadores devidamente autorizados pelo órgão competente, mediante parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar o projeto, caso em que podem ter direito a publicidade.

Art.15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7924D5BE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.326

LEI Nº 2.326 DE, 10 DE ABRIL DE 2024.

"Institui a política de cuidados paliativos e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Cuidados Paliativos visando a qualidade de vida e a atenção integral a saúde de pacientes e seus familiares, que enfrentam doenças que ameaçam a continuidade da vida, por meio da prevenção e alívio do sofrimento, por qualquer diagnóstico, seja qual for o prognóstico, seja qual for a idade e a qualquer momento da doença em que eles tenham expectativas ou necessidades não atendidas.

Parágrafo único - Os cuidados paliativos devem ser iniciados precocemente, com avaliação e tratamento da dor e outros problemas de natureza física, psicossocial e espiritual.

Art. 2º - A Política Municipal de Cuidados Paliativos será norteada pelos seguintes princípios fundamentais, respeitada a vontade do paciente ou de seus representantes legais:
I - Reafirmar a vida e reconhecer a morte como processo natural;

II - Tratar o paciente e seus familiares, de forma multidisciplinar, considerando as necessidades clínicas e psicossociais, incluindo aconselhamento e suporte ao luto;

III - Integrar os aspectos psicológicos e espirituais no cuidado ao paciente;

IV - Dar suporte clínico e terapêutico que possibilite a qualidade de vida ativa do paciente, dentro do possível, até o momento de sua morte;

V - Apoiar a família do paciente oferecendo suporte para lidar com a doença do paciente, em seu próprio ambiente;

VI – Iniciar os cuidados o mais precocemente possível, juntamente com as investigações necessárias após o diagnóstico e a terapia modificadora da doença.

Art. 3º - A Política Municipal de Cuidados Paliativos tem como diretrizes:

I - A capacitação de profissionais e promoção de educação permanente visando a qualificação em Cuidados Paliativos. Terapias de Dor e em todas as áreas afetas, para implantação da Política Municipal de Cuidados Paliativos;

II - A multidisciplinaridade profissional, visando o atendimento do paciente e da família, em consonância com a história clínica do paciente, considerando o estágio de evolução da doença;

III - O fortalecimento de Políticas Públicas que visem o desenvolvimento da saúde do cidadão e de práticas individuais e sociais para o autocuidado;

IV - O respeito à dignidade da pessoa, a garantia de sua intimidade, autonomia, bem como da confidencialidade de seus dados de saúde, durante o processo de grave enfermidade;

V - O respeito à liberdade na expressão da vontade do paciente de acordo com seus valores, crenças e desejos.

Art. 4º - Devido a rotatividade de funcionários, a fim de garantir a continuidade do acompanhamento, as unidades de saúde do município de Trindade deverão dispor de protocolo de atendimento aos pacientes em cuidados paliativos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará o presente Projeto de Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E53E66C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 508/24

DECRETO Nº 508/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. HERICA CRISTINA BORGES DE JESUS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/04/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2DE041CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092/24.

PORTARIA Nº 092/24. DE, 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 234, da Lei Complementar nº 060 de 04 de outubro de 2023, por este ato

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para atuar como defensor dativo em casos de revelia no Processo Administrativo Disciplinar nº 21656/2023, o servidor efetivo **GHEAN CARLOS DOMINGUES**, matrícula 485.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:469DACBA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 525/24

DECRETO Nº 525/24 DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo

atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000005715/2024,** para a aprovação do **Desmembramento** de Um lote de terras de n. 09, da quadra G, situado entre a Rua Aladim Leite Santana, Rua João Alves Forte, Rua José Vicente Borges e Rua José Mariano de Souza, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II - EXPANSÃO", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 85.308, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MORAIS & RIBEIRO PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.267.702/0001-90, requer o desmembramento de Um lote de terras de n. 09, da quadra G, situado entre a Rua Aladim Leite Santana, Rua João Alves Forte, Rua José Vicente Borges e Rua José Mariano de Souza, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II - EXPANSÃO", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 85.308, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 010/2024, bem como Parecer Jurídico 10/2024 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de n. 09, da quadra G, situado entre a Rua Aladim Leite Santana, Rua João Alves Forte, Rua José Vicente Borges e Rua José Mariano de Souza, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II - EXPANSÃO", neste Município, devidamente registrado sob a matrícula nº 85.308, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá 09 (nove) áreas, sendo LOTE 10, com área de 8.786,50m², LOTE 9A, com área de 360,00m², LOTE 9B, com área de 360,00m², LOTE 9C, com área de 360,00m², LOTE 9D, com área de 360,00m², LOTE 9E, com área de 360,00m², LOTE 9F, com área de 360,00m², LOTE 9G, com área de 360,00m², LOTE 9H, com área de 360,00m²conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:50B93E62

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 526/24

DECRETO Nº 526/24 DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000006849/2024,** para a aprovação do **Remembramento** da Área de Retorno, da quadra 23, situada entre a Via de Pedestre e a Rua 1.020-A e Área de Retorno – 1, da quadra 23, situada entre a Via de Pedestre e a Rua 1.018-A, ambas no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o remembramento das áreas descritas na matrícula nº. 83.179 e nº. 83.180, devidamente desafetadas pela Lei Municipal n. 2.057 de 02 julho de 2021.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no

prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 062/2024, bem como Parecer Jurídico 012/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** da Área de Retorno, da quadra 23, situada entre a Via de Pedestre e a Rua 1.020-A e Área de Retorno – 1, da quadra 23, situada entre a Via de Pedestre e a Rua 1.018-A, ambas no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", nesse Município, descritas na matrícula n. 83.179 e n. 83.180, devidamente desafetadas pela Lei Municipal n. 2.057 de 02 julho de 2021.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgira à área APM, da quadra 23, com área de 3.402,90m² conforme memorial descritivo juntado ao feito,** devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EE390EDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/24.

PORTARIA Nº 050/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional ao servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto nos Arts. 128, 129, 130 e 301, da Lei Complementar Municipal nº 060/23, de 04/10/2023 e,

C O N S I D E R A N D O:

I - O pedido constante do processo n° 1154/2024,

II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional no percentual de 10% (dez por cento), sobre o vencimento do servidor **WILTON FERNANDES DE ALMEIDA**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4E84C05E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 531/24.

DECRETO Nº 531/24. DE, 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 7495/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª SANDRA HELENA DE PAULA CARVALHO**, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:42456E96

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 391/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 391/24 – CASA CIVIL DE, 09 DE ABRIL DE 2024.

"Concede readaptação a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 6909/2024, e

CONSIDERANDO o LMP da Junta Médica Oficial do Município - Portaria nº 116/23, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar o servidor **ANTONIO DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período definitivo a partir de 10.04.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

VALTER JOSÉ ALVES
Secretário Mun. de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5FA3636D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESULTADO DE DISPENSA

1
1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 136/2024
A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 136/2024.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS COM EMENDA PARLAMENTAR Nº2734/2022 DO DEPUTADO
ESTADUAL AMILTON FILHO, tendo como vencedora a empresa: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ:**
07.766.048/0001-54, vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 16.742,40. Totalizando o Valor de **R$ 16.742,40 (Dezesseis mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. Dispensa de Valor nº 136/2024 - homologada em 11/04/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.55.12.361.1237.1008.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal de Educação 03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.52.00 Secretaria Municipal de Educação

Trindade, 11 de abril de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B6CD622F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESULTADO DE DISPENSA

1
1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 137/2024
A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 137/2024.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLCHONETES PARA ATENDER OS CMEIS E AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICPIO DE TRINDADE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** tendo como vencedora a empresa: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA – EPP. CNPJ: 24.240.240/0001-21**,
vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 52.500,00. Totalizando o Valor de **R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. Dispensa de Valor nº 137/2024 - homologada em 11/04/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:
14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00 FME – Fundo Municipal de Educação/Ensino Fundamental.
14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.30.00 FME – Fundo Municipal de Educação/Ensino Infantil

Trindade, 11 de abril de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:060920A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TRINDADE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCÊR DE TRINDADE, na forma e condições seguintes:

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediada na Prefeitura Municipal de Trindade, sito à Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75380-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, superior completo, portador do RG: 5002622 DGPC/GO e do CPF: 700.240.201-33, doravante denominada **CONCEDENTE.**
CONVENENTE:
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCÊR DE TRINDADE - ACCT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 43.885.949/0001-29, sediada na Rua 07, Quadra 12, Lote 128, Setor Oeste, Trindade-GO, representada neste ato pela Presidente **APARECIDA DIAS BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF n° 532.575.291-04 e RG n° 2611553 SSP – GO, doravante denominada **CONVENENTE**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Código Civil Brasileiro Lei 10.406/02 e Lei n.º 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e Lei nº 1.896/2019, tudo em conformidade com os autos nº 0977/2024.

1 - DO OBJETO
1.1. O presente Convênio, a título de Subvenção tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o **MUNICIPIO DE TRINDADE** e a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCÊR DE TRINDADE - ACCT**, visando o desenvolvimento pleno de suas atividades na área de saúde, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Município tendo como responsável Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

2.1. O município se obriga a disponibilizar a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCÊR DE TRINDADE - ACCT**, recursos financeiros, da ordem de R$27.000,00 (vinte sete mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas entre o período de vigência que serão repassados mensalmente, com a disponibilidade de caixa do Município**.**
2.2. Dados Bancários:
Banco: SICOOB
Conta Corrente: 14.214-00
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
3.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura do Município de Trindade, até o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos suprimentos com a relação de quantidade de animais atendidos e medicamentos.
3.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Chefe do Controle Interno da Prefeitura de Trindade e a Superintendência Central de Projetos, Captação de Recursos e Convênios.
3.3. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICIPIO de qualquer ônus ou reivindicação perante terceiros, em juízo ou fora dele.
3.4. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICIPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução.
DO PRAZO DE DURAÇÃO
4.1. O presente termo terá vigência dentro do exercício financeiro do ano vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A contrapartida da **CONCEDENTE** será realizada dentro das atividades dos núcleos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Orçamentária vigente, não representando assunção de despesas novas de caráter continuado e sim dentre as ações previstas para o exercício financeiro corrente. Anexada nesse processo.
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A qualquer tempo, de comum acordo, as artes cooperantes poderão alterar as condições estabelecidas na presente cooperação, desde que fundamentais para consecução do seu objeto celebrando, para tanto, termo aditivo.
DA RENÚNCIA E DA RECISÃO
7.1. O presente termo de parceria poderá ser denunciado de pleno direito e qualquer tempo por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes, ou, ainda, face a superveniência de impedimento legal que torne inexequível, ressalvas as atividades que porventura estiverem em andamento.
8 - DAS PENALIDADES
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trindade - GO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.
Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendida as formalidades legais, para que produza os efeitos de direito.

Trindade-GO, 11 de abril de 2024.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
CPF Nº 700.240.201-33
Município de Trindade
Cnpj/mf Nº 01.217.538/0001-15
Concedente

APARECIDA DIAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação
CPF Nº 532.575.291-04
Associação de Combate ao Cancêr de Trindade - Acct
CNPJ/MF SOB Nº 43.885.949/0001-29
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª:_____	2ª:_____
CPF:_____	CPF:--_____

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D0187955

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de Prestação de serviços de Locação de estrutura para evento comemorativo ao Dia das Mães. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 26/04/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO,11 de abril de 2024.

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:4E2D078A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADIAMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 005/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO N.° 005/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Presencial Registro de Preço n.º 005/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, AVISA aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024**, com abertura prevista para o dia 17 de abril de 2024, às 08:45hs, ***FICA ADIADA*** para o dia **25 de abril de 2024, as 08:45hs**, motivado pela necessidade de alteração no quadro de especificação dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de

Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 11 de abril de 2024

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AD6A1646

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy, Qd. 06, Lt. 5/6 – Centro – Edéia-Go, às **08h00min do dia 26 de abril de 2024**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2024, do tipo menor preço unitário cujo objeto é o **Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação para atender a Prefeitura e demais Secretarias em eventos institucionais no ano de 2024, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.** Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Município de Edéia - GO, 11 de abril de 2024.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:4567432E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Aos DEZ dias do mês de ABRIL do ano de 2024, na cidade de Alexânia, Estado de Goiás, às 15 horas e 15 minutos, na Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se em sessão pública a nutricionista do Setor Municipal de Alimentação Escolar, Angelica Silva Rangel, e os representantes do Conselho de Alimentação Escolar do município de Alexânia, Eliane Oliveira Cardoso, Joselice da Silva da Conceição, Rikelli Vani Rosimar Gomes Sobrinho, e Valdivino Martins Reis, para a análise das propostas dos agricultores familiares para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar. A nutricionista iniciou os trabalhos determinando o chamamento dos interessados, acusando presença os agricultores: Alessandro Vital dos Santos; Alex Alexander Amorim dos Santos; André Rodrigues de Sousa; Antonio dos Santos Silva; Bruno Monteiro Galvão de São M. Carvalho; Ivan Gonçalves dos Santos; Washington Matheus da Conceição; Cooperativa Mista de Produtores – COOMP BRASIL, representada pelo senhor André Luiz Bezerra de Paula. O chamamento foi realizado conforme documentação entregue na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 14/03/2024 a 03/04/2024. Os agricultores pertencentes ao grupo informal entregaram cópias do CPF e extrato da DAP ou CAF física; o projeto de venda; e declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos próprios agricultores relacionados no projeto de venda. A COOMP BRASIL entregou a Declaração de Produção Própria; o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; extrato da DAP Jurídica; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da união; Certificado de Regularidade do FGTS; Ata de Eleição e Posse da atual diretoria; Estatuto; Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados. Todos os documentos foram avaliados e considerados válidos de acordo com o solicitado no edital. Procedeu-se a abertura do envelope do projeto de venda e avaliação destes. A avaliação foi realizada conforme o artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na qual define que o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. Somente foi entregue um projeto de venda de agricultores locais organizados em grupo informal; assim, a primeira avaliação foi dada como adiante se vê:

ALESSANDRO VITAL DOS SANTOS

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
6. Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	330	R$ 5,19	R$ 1.712,70
7. Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	2.000	R$ 5,72	R$ 11.440,00
15. Farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Caseira, grossa, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de material atóxico, íntegro e resistente, com etiqueta contendo nome do fabricante, CPF, local de fabricação, data da produção, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 1Kg.	Kg	250	R$ 11,48	R$ 2.870,00
19. Milho verde em espiga in natura, com palha, tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo.	Unidade	6.450	R$ 1,47	R$ 9.481,50
TOTAL				**R$ 25.504,20**

ALEX ALEXANDER AMORIM DOS SANTOS

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
2. Abobrinha verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	300	R$ 4,53	R$ 1.359,00
19. Milho verde em espiga in natura, com palha, tamanho grande, com coloração dos grãos amarelo.	Unidade	6.450	R$ 1,47	R$ 9.481,50
TOTAL				**R$ 10.840,50**

ANDRÉ RODRIGUES DE SOUSA

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
6. Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	670	R$ 5,19	R$ 3.477,30
8. Batata doce de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R$ 3,24	R$ 972,00
9. Beterraba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	350	R$ 4,54	R$ 1.589,00
10. Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto,	Unidade	300	R$ 7,84	R$ 2.352,00

isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.				
12. Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	250	R$ 7,44	R$ 1.860,00
22. Pepino de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	300	R$ 4,88	R$ 1.464,00
25. Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	500	R$ 6,14	R$ 3.070,00
TOTAL				**R$ 14.784,30**

ANTONIO DOS SANTOS SILVA

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1. Abóbora cabutiá de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	300	R$ 3,29	R$ 987,00
3. Açafrão em pó, homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro característico. Não pode haver mistura com qualquer outro tipo de produto. Embalagem 500g.	Unidade	50	R$ 13,00	R$ 650,00
4. Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	500	R$ 3,62	R$ 1.810,00
5. Alho poró, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	80	R$ 8,23	R$ 658,40
10. Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Unidade	300	R$ 7,84	R$ 2.352,00
11. Cebola de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	400	R$ 4,72	R$ 1.888,00
12. Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	250	R$ 7,44	R$ 1.860,00
14. Couve-flor, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	Kg	500	R$ 7,97	R$ 3.985,00
24. Repolho de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	500	R$ 5,29	R$ 2.645,00
25. Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	Kg	500	R$ 6,14	R$ 3.070,00
TOTAL				**R$ 19.905,40**

BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO M. CARVALHO

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
13. Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	300	R$ 6,64	R$ 1.992,00
19. Melancia de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	kg	3.000	R$ 3,90	R$ 11.700,00
TOTAL				**R$ 13.692,00**

IVAN GONÇALVES DOS SANTOS

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1. Abóbora cabutiá de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	100	R$ 3,29	R$ 329,00
18. Mandioca de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	2.000	R$ 3,67	R$ 7.340,00
20. Mexerica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	1.400	R$ 3,60	R$ 5.040,00
23. Polvilho doce, grupo fécula da mandioca, com granulação uniforme, sem impurezas e em embalagem de material atóxico, íntegro e resistente. com etiqueta contendo nome do fabricante, CPF, local de fabricação, data da produção, data de validade e quantidade do produto. Pacote contendo 1 Kg.	Kg	120	R$ 12,25	R$ 1.470,00
TOTAL				**R$ 14.179,00**

WASHINGTON MATHEUS DA CONCEIÇÃO DUTRA

Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
20. Mexerica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	Kg	3.600	R$ 3,60	R$ 12.960,00
TOTAL				**R$ 12.960,00**

O valor total do projeto de venda dos agricultores organizados em grupo informal foi de R$ 111.865,40. Como o projeto de venda não contemplou todos os itens e quantidades necessárias para a alimentação escolar, pois não contemplou o iogurte artesanal e nem o leite integral, foi avaliado na sequência o projeto de venda da COOMP BRASIL. O projeto de venda da cooperativa contemplou apenas os itens já incluídos no projeto de venda dos agricultores familiares organizados em grupo informal do município de Alexânia, e não contemplou o iogurte artesanal e nem o leite integral. O projeto de venda da COOMP BRASIL totalizou R$ 111.865,40. Desta forma, não houve projeto para os produtos IOGURTE ARTESANAL (item 16) e LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A (item 17). Todos os documentos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para demais providências. Não havendo mais nada a declarar, eu, Angelica Silva Rangel, encarregada de lavrar a presente ata, que lida em voz alta e na presença de todos, será assinada por mim e os demais presentes, encerrando-se a presente reunião às 16 horas.

ANGELICA SILVA RANGEL
Nutricionista do SEMAE
CRN1-2958

ELIANE OLIVEIRA CARDOSO
Membro do CAE
Mandato 2022-2026

JOSELICE DA SILVA DA CONCEIÇÃO
Membro do CAE
Mandato 2022-2026

RIKELLI VANI
Membro do CAE
Mandato 2022-2026

ROSIMAR GOMES SOBRINHO
Membro do CAE
Mandato 2022-2026

VALDIVINO MARTINS REIS
Membro do CAE
Mandato 2022-2026

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F4B44B31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
04/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 001/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte - GO e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte - GO, no horário compreendido entre às **07:00h** às **11:00h** e **13:00h** as **17:00h.**
O candidato convocado, que não comparecer no prazo estabelecido, perderar o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo ll.
Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo ll. O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
O candidato deverá comparecer com exames que comprovem saúde física e mental para aptidão no cargo, atestado por um Médico do Trabalho conforme a seguir:

ITENS	TODOS OS CARGOS
01	Eletrocardiograma
02	Hemograma/Urina /Glicemia
03	Raio x de tórax

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.
DA POSSE
1. Cumpridas as exigências, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
2. Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte/GO, 11 de abril de 2024.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 429/2023

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DN**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13615	CLAUDIA APARECIDA DE FREITAS	05/07/1981	4,0	56	CADASTRO DE RESERVA
13777	MARINA APARECIDA DE SOUZA	07/02/1982	4,0	57	CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Comparecer com Cópia e Original:
Documento oficial de identidade - RG;
Foto 3x4 recente
Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista (Homem);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos
Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
Certidão Estadual Civel/Criminal, Certidão Federal Civel/Criminal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Federal
. Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br);
. Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente(Para os Cargos de Nivel Superior que possui Registro no Conselho);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
. Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
Alto Horizonte/GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
TERMO DE INTERESSE NO CARGO
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte/GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Alto Horizonte/GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Eu,_____ ,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____
_____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os BENS E DIREITOS patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	**Discriminação bens e direitos**	**Situação em 2024**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.
Alto Horizonte/GO, _____ de _____de 20____.
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
CARGO: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.
Alto Horizonte/GO, _____, de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B5069B5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO N° 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2024**
PROCESSO ADM LICITATÓRIO N° **581/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, E A EMPRESA QUICKBUM E-COMMERCE LTDA.

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA** – CNPJ/MF nº **30.323.616/0001-64**, situada Rua Garrincha do Mato Grosso, N 440, Setor 3, Jardim Vale das Perobas, CEP 86.709-742, Arapongas - PR, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por **Valdir da Silva Costa**, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 4.217.497-1 SSP/PR, CPF: 563.814.419-68, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 581/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II LF 14.133/2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a "Aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: "Aquisição de Equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte".

ITEM	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	QUICKBUM E COMMERCE EIRELI – 30.323.616/0001-64	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)Modo de Operação/Capacidade: Digital/ Classe 21 litrosTemperatura e pressão exibidos por LEDs.Desaeração e despressurização automáticas, que garantem maior segurança.Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza.Secagem eficiente com porta entreaberta.Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485.Todos os Vasos de Pressão das Autoclaves Cristófoli possuem registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014.	UN	VOLAREMED-Modelo: AHVP-21 /	3.400	3.400

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E PRORROGAÇÃO**
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08/04/2024 até 08/04/2025, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

2.2. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o local de entrega, a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Setor Central "Alvoradinha", Alvorada do Norte. Obs.: No ato da entrega, entrar em contato via telefone: 62 99856-2070.

2.2.1. O recebimento provisório terá um prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

2.3. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII LF 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Ficam nomeados como Fiscal do Contrato, o(a) Sr.(a) Kamilla Vieira de Almeida – Chefe de Gabinete de Secretaria e Gestor do Contrato a Sr. Josivan José Sarmento Junior.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V LF 14.133/2021)**
4.1. O valor total deste ajuste é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI LF 14.133/2021)**
5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

5.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.2. O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V LF 14.133/2021)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV LF 14.133/2021)**
7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII LF 14.133/2021)**
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9. **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV LF 14.133/2021)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII LF 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
FICHA 249
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
210 MANUT. DA SECRETARIA DA SAUDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.037 MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
449052 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III LF 14.133/2021)**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições
contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1º LF 14.133/2021)**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alvorada do Norte/GO, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alvorada do Norte–GO, **08** de **abril** de **2024**.

Fundo Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Quickbum E- Commerce LTDA
CNPJ/MF Nº 30.323.616/0001-64
VALDIR DA SILVA COSTA
CPF: 563.814.419-68
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4C9DE515

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO N° 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2024**
PROCESSO ADM LICITATÓRIO N° **581/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, E A EMPRESA RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ/MF nº **50.867.070/0001-10**, situada Rua Silverio Manoel da Silva, N 302, Loja 02, Vila Princesa Izabel, CEP: 94.940-243, Cachoeirinha - RS, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por **Caroline Goulart Luchtemberg**, brasileira, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 9108638819 SSP DI-RS, CPF: 028.291.300-90, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 581/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II LF 14.133/2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a "Aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: "Aquisição de Equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte".

ITEM	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – 50.867.070/0001-10	Biombo Plumbífero Estrutura: Aço ou Alumínio e espessura | Tipo: 01 MM | Reto	UN	01MM/UNEMOL	2.889	2.889

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08/04/2024 até 08/04/2025, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

2.2. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o local de entrega, a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Setor Central "Alvoradinha", Alvorada do Norte. Obs.: No ato da entrega, entrar em contato via telefone: 62 99856-2070.

2.2.1. O recebimento provisório terá um prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

2.3. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII LF 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Ficam nomeados como Fiscal do Contrato, o(a) Sr.(a) Kamilla Vieira de Almeida – Chefe de Gabinete de Secretaria e Gestor do Contrato a Sr. Josivan José Sarmento Junior.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V LF 14.133/2021)**
4.1. O valor total deste ajuste é de R$ **2.889,00** (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI LF 14.133/2021)**
5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

5.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.2. O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V LF 14.133/2021)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV LF 14.133/2021)**
7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII LF 14.133/2021)**
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9. **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV LF 14.133/2021)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII LF 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
FICHA 249
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
210 MANUT. DA SECRETARIA DA SAUDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.037 MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
449052 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III LF 14.133/2021)**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições
contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1º LF 14.133/2021)**
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alvorada do Norte/GO, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alvorada do Norte–GO, **08** de **abril** de **2024**.

Fundo Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RGLMED Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF Nº 50.867.070/0001-10
CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG
CPF: 028.291.300-90
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:53A042E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO N° 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2024**
PROCESSO ADM LICITATÓRIO N° **581/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, E A EMPRESA C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA.

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** – CNPJ/MF nº **24.864.422/0001-73**, situada Avenida Brasil, N 468, Centro, CEP: 86.870-000, Ivaipora - PR, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por **Carlos Eduardo Carvalho**, brasileiro, empresário,

portador da cédula de Identidade RG nº 77933239 SSP/PR, CPF: 007.976.549-17, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 581/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II LF 14.133/2021)**
1.1. O objeto do presente instrumento é a "Aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: "Aquisição de Equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte".

ITEM	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – 24.864.422/0001-73	Compressor Odontológico Capacidade Reservatório | Potência | Consumo: 30 a 39 L | 1 a 1,5HP | 6 a 7 PÉSISENTO DE ÓLEO.	UN	TEKNA/ CPSD7040	1.499,99	1.499,99

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E PRORROGAÇÃO**
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08/04/2024 até 08/04/2025, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

2.2. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o local de entrega, a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Setor Central "Alvoradinha", Alvorada do Norte. Obs.: No ato da entrega, entrar em contato via telefone: 62 99856-2070.

2.2.1. O recebimento provisório terá um prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

2.3. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII LF 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Ficam nomeados como Fiscal do Contrato, o(a) Sr.(a) Kamilla Vieira de Almeida – Chefe de Gabinete de Secretaria e Gestor do Contrato a Sr. Josivan José Sarmento Junior.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V LF 14.133/2021)**
4.1. O valor total deste ajuste é de R$ **1.499,99** (mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI LF 14.133/2021)**
5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

5.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.2. O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V LF 14.133/2021)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV LF 14.133/2021)**
7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII LF 14.133/2021)**
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9. **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV LF 14.133/2021)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII LF 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
FICHA 249
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
210 MANUT. DA SECRETARIA DA SAUDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.037 MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
449052 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III LF 14.133/2021)**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições
contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1º LF 14.133/2021)**
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alvorada do Norte/GO, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alvorada do Norte–GO, **08** de **abril** de **2024**.

Fundo Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

C e c Importacao e Comercio de Produtos Medicos Ltda
CNPJ/MF Nº 24.864.422/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO
CPF: 007.976.549-17
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:367509A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO N° 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2024**
PROCESSO ADM LICITATÓRIO N° **581/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, E A EMPRESA ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOGICA.

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA** – CNPJ/MF nº **55.979.736/0001-45**, situada Rodovia Abrao Assed, N 0, KM 53 e 450 metros, Recreio Anhanguera, CEP: 14.097-500, Ribeirão Preto - SP, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por **Vinicius Fernandes Barboza**, brasileiro, coordenador de Licitações, portador da cédula de Identidade RG nº 52.507.229-9 SSP/SP, CPF: 445.463.258-86, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 581/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II LF 14.133/2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a "Aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: "Aquisição de Equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte".

ITEM	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA – 55.979.736/0001-45	Aparelho de Raios X - Odontológico Instalação | Modo de Operação | Tensão: Coluna com Braço Convencional | Digital | Mínimo 7MA	UN	SAEVO/ALLIAGE AXR COLUNA MÓVEL	7.400,27	7.400,27

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08/04/2024 até 08/04/2025, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

2.2. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o local de entrega, a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Setor Central "Alvoradinha", Alvorada do Norte. Obs.: No ato da entrega, entrar em contato via telefone: 62 99856-2070.

2.2.1. O recebimento provisório terá um prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

2.3. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII LF 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Ficam nomeados como Fiscal do Contrato, o(a) Sr.(a) Kamilla Vieira de Almeida – Chefe de Gabinete de Secretaria e Gestor do Contrato a Sr. Josivan José Sarmento Junior.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V LF 14.133/2021)**
4.1. O valor total deste ajuste é de R$ **7.400,27** (sete mil quatrocentos reais e vinte e sete centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI LF 14.133/2021)**
5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

5.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.2. O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V LF 14.133/2021)**
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV LF 14.133/2021)**
7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII LF 14.133/2021)**
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9. **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV LF 14.133/2021)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII LF 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
FICHA 249
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
210 MANUT. DA SECRETARIA DA SAUDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.037 MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
449052 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III LF 14.133/2021)**
11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições
contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**
13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1º LF 14.133/2021)**
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alvorada do Norte/GO, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alvorada do Norte–GO, **08** de **abril** de **2024**.

Fundo Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Alliage S/a Industrias Medico Odontologica
CNPJ/MF Nº 55.979.736/0001-45
VINICIUS FERNANDES BARBOZA
CPF: 445.463.258-86
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5A7B9861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2024**
PROCESSO ADM LICITATÓRIO N° **581/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, E A EMPRESA PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA.

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ/MF nº **28.877.319/0001-19**, situada Rua Gastao Vieira, N 453, Parque Santa Felicia Jardim, CEP: 13.562-410, São Carlos - SP, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por **Vera Aparecida Trevisano Kondor**, brasileira, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 6676542 SSP/SP, CPF: 214.561.298-05, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 581/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II LF 14.133/2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a "Aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: "Aquisição de Equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte".

ITEM	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PIETRA ODONTO – 28.877.319/0001-19	Ultrasson Odontológico Jato de Bicarbonato Integrado: Possui Caneta e Transdutor do Ultrassom Autoclavável: Possui Cavitador: Não Possui	UN	KONDENTECH- SCALER JET - DIGITAL	1.050	1.050

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08/04/2024 até 08/04/2025, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

2.2. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o local de entrega, a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Setor Central "Alvoradinha", Alvorada do Norte. Obs.: No ato da entrega, entrar em contato via telefone: 62 99856-2070.

2.2.1. O recebimento provisório terá um prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

2.3. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII LF 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Ficam nomeados como Fiscal do Contrato, o(a) Sr.(a) Kamilla Vieira de Almeida – Chefe de Gabinete de Secretaria e Gestor do Contrato a Sr. Josivan José Sarmento Junior.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V LF 14.133/2021)**

4.1. O valor total deste ajuste é de R$ **1.050,00** (mil e cinquenta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI LF 14.133/2021)**

5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

5.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.2. O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V LF 14.133/2021)**
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV LF 14.133/2021)**
7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII LF 14.133/2021)**
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9. **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV LF 14.133/2021)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII LF 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
FICHA 249
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
210 MANUT. DA SECRETARIA DA SAUDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.037 MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
449052 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III LF 14.133/2021)**
11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições
contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**
13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1º LF 14.133/2021)**
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alvorada do Norte/GO, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alvorada do Norte–GO, **08** de **abril** de **2024**.

Fundo Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Pietra Odonto Importacao e Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Nº 28.877.319/0001-19
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
CPF: 214.561.298-05
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:3AFBDC64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO N° 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° **003/2024**
PROCESSO ADM LICITATÓRIO N° **581/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL LTDA.

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com endereço à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Nilson Vitorino de Souza**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada do Norte/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ/MF nº **09.560.267/0001-08**, situada Rua Antonio Gravatá, N 80, Cinquentenario, CEP: 30.570-040, Belo Horizonte - MG, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por **Leonardo Antônio Rodrigues Cury,** brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade RG nº 4.010.917 SSP/MG, CPF: 758.729.606-97, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 581/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II LF 14.133/2021)**
1.1. O objeto do presente instrumento é a "Aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: "Aquisição de Equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte".

ITEM	RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP – 09.560.267/0001-08	Cadeira Odontológica Completa Comando da Cadeira: Pedal Cabeceira: Possui Refretor: Possui Equipo: Tipo Cart ou Acoplado Terminais: Até 3 Cuba: Porcelana | Cerâmica Seringa Tríplice: Possui Peça Reta: Possui Contra Ângulo: Possui Micro Motor: Possui Unidade Auxiliar (Sugador): Possui Caneta de Rotação: Possui Mocho: Possui	UN	DENTEMED - PRIME CART	10.500	10.500

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E PRORROGAÇÃO**
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de 08/04/2024 até 08/04/2025, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.
2.2. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o local de entrega, a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Setor Central "Alvoradinha", Alvorada do Norte. Obs.: No ato da entrega, entrar em contato via telefone: 62 99856-2070.

2.2.1. O recebimento provisório terá um prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável de acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

2.3. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII LF 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Ficam nomeados como Fiscal do Contrato, o(a) Sr.(a) Kamilla Vieira de Almeida – Chefe de Gabinete de Secretaria e Gestor do Contrato a Sr. Josivan José Sarmento Junior.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (art. 92, V LF 14.133/2021)**
4.1. O valor total deste ajuste é de R$ **10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI LF 14.133/2021)**
5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

5.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.2. O pagamento será feito após a emissão do Termo de Recebimento, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V LF 14.133/2021)**
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV LF 14.133/2021)**
7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII LF 14.133/2021)**
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9. **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV LF 14.133/2021)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII LF 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
FICHA 249
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
210 MANUT. DA SECRETARIA DA SAUDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.037 MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
449052 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III LF 14.133/2021)**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições
contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO (art. 92, §1º LF 14.133/2021)**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alvorada do Norte/GO, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
14.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alvorada do Norte–GO, **08** de **abril** de **2024**.

FUNDO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Betaniamed Comercial LTDA
CNPJ/MF Nº 09.560.267/0001-08
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
CPF: 758.729.606-97
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6823456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** do Pregão **Eletrônico** nº **004**/20**24**, em **11/04**/20**24**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **585**/20**24.**
Processo Eletrônico nº **224**/20**24**.
Licitação nº **004**/20**24**.
Modalidade: **Pregão Eletrônico** – Menor Preço Por **Item**.
Data Adjudicação e Homologação: **11/04**/20**24**.
Objeto da Licitação:
Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal para o Ano Letivo de 2024.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
PLANALTO SOLUÇÕES LTDA (CNPJ/MF: 18.456.136/0001-76)	Lote/Item **1, 3, 5, 7, 21, 22, 23, 28, 32 e 48**	**23.144,25**
COMERCIAL G A LTDA (CNPJ/MF: 30.393.170/0001-44)	Lote/Item **2, 4, 8, 9, 10, 11, 14, 18, 19 e 20**	**36.167,08**
SERGIO MENDES DA SILVA (CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56)	Lote/Item **6, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55**	**70.577,60**
KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF: 18.875.459/0001-02)	Lote/Item **12, 13, 15, 16, 17 e 26**	**87.530,12**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE LOTES PARA DISPUTA	**55**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**53**
TOTAL DE LOTES MAL SUCEDIDOS	**02**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**53**
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**53**

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 217.419,05** (duzentos e dezessete mil quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 217.419,05** (duzentos e dezessete mil quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos).

Alvorada do Norte/GO, **11** de **abril** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:95D73ADA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM PRAZO PRORROGADO Nº021/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 021/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	~~**Dia 11/04/2024, às 11:00 horas**~~ **Dia 17/04/2024 às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços em confecção e instalação de placas de sinalização em alumínio, para identificação de ambiente medindo 30cm x 12cm, em função de orientar médicos, pacientes, identificando cada ambiente, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ~~**11/04/2024 às 11:00h**~~

4.1.2. Reabertura de prazo para apresentação da Proposta de Preços: **17/04/2024 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de abril de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n. 18148/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa para confecção e instalação de placas de alumínio para identificação de ambientes com as seguintes medidas 30 cm x12cm e conforme dizeres na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, AS PLACAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 30CM X 12CM SENDO 37 PLACAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES ABAIXO: **AS PLACAS DEVEM CONTER AS SEGUINTES INSCRIÇOES E QUANTIDADES** RECEPÇÃO - **01** ATENÇÃO RX EM USO - **01** SALA DE PROCEDIMENTOS - **01** SALA DE EMERGENCIA - **01** SALA DE MEDICAÇÃO - **01** SALA DE TRIAGEM - **01** SALA DE ENFERMAGEM - **01** CONSULTORIO MEDICO - **01** CENTRO CIRURGICO - **01** CONSULTORIO DE ESPECIALIDADES - **01** EXPURGO - **01** EXPURGO C. CIRURGICO - **01** FARMACIA - **01** VIGILANCIA SANITARIA - **01** VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - **01** ENDEMIAS - **01** SANITARIO MASCULINO - **03** SANITARIO FEMININO - **03** VESTIARIO MASCULINO - **01** VESTIARIO FEMININO - **01** REFEITORIO - **01** LAVANDERIA – **01** REPOUSO MEDICO – **01** REPOUSO ENFERMAGEM – **01** REPOUSO MOTORISTA - **01** ASSITENCIA SOCIAL - **01** PSICOLOGIA - **01** POSTO 1 - **01** POSTO 2 - **01** DML - **01** CME - **01**	SERVIÇO	37	31,37	1.160,81

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como não continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.160,81 (um mil e cento e sessenta reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para a conclusão da obra de reforma do Centro Municipal de Saúde, o que permitirá o desenvolvimento das atividades na Unidade de Saúde agora como HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Por norma, uma Unidade de Saúde precisa estar identificada. Os serviços de acabamento identificação da Unidade, informação e orientação aos profissionais de saúde e usuários SUS segue normas da SUVISA.

A PLACA em ALUMINIO é apropriada para a Unidade de Saúde pois além de ser um material extremamente resistente, permite um impacto visual positivo do ambiente com garantia de impermeabilidade, beleza, modernidade, segurança, durabilidade, sustentabilidade, economia, versatilidade e fácil manutenção.

A aquisição visa orientar médicos, pacientes e acompanhantes identificando cada ambiente, localização, utilidade, acessibilidade, exposição de risco, entrada e saída do local, o que facilita o reconhecimento e a orientação através da comunicação visual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada e as placas deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado na Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em horário comercial que compreende das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 1.160,81 (um mil e cento e sessenta reais e oitenta e um centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 11 de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 021/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços em confecção e instalação de placas de sinalização em alumínio, para identificação de ambiente medindo 30cm x 12cm, em função de orientar médicos, pacientes, identificando cada ambiente, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, AS PLACAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 30CM X 12CM SENDO 37 PLACAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES ABAIXO: **AS PLACAS DEVEM CONTER AS SEGUINTES INSCRIÇOES E QUANTIDADES** RECEPÇÃO - **01** ATENÇÃO RX EM USO - **01** SALA DE PROCEDIMENTOS - **01** SALA DE EMERGENCIA - **01** SALA DE MEDICAÇÃO - **01** SALA DE TRIAGEM - **01** SALA DE ENFERMAGEM - **01** CONSULTORIO MEDICO - **01** CENTRO CIRURGICO - **01** CONSULTORIO DE ESPECIALIDADES - **01** EXPURGO - **01** EXPURGO C. CIRURGICO - **01** FARMACIA - **01** VIGILANCIA SANITARIA - **01** VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - **01** ENDEMIAS - **01** SANITARIO MASCULINO - **03** SANITARIO FEMININO - **03** VESTIARIO MASCULINO - **01** VESTIARIO FEMININO - **01** REFEITORIO - **01** LAVANDERIA – **01**	SERVIÇO	37	R$	R$

	REPOUSO MEDICO – **01** REPOUSO ENFERMAGEM – **01** REPOUSO MOTORISTA - **01** ASSITENCIA SOCIAL - **01** PSICOLOGIA - **01** POSTO 1 - **01** POSTO 2 - **01** DML - **01** CME - **01**				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços em confecção e instalação de placas de sinalização em alumínio, para identificação de ambiente medindo 30cm x 12cm, em função de orientar médicos, pacientes, identificando cada ambiente, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 021/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6B6CAFFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 108/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cadeira Giratória	Cadeira Giratória, Peso Máximo de 120 Kg ou superior, com regulagem de altura, com as seguintes dimensões (LxAxP em MM): 620x1230x670, ou superior.	01	UN	R$ 1.219,00	R$ 1.219,00
02	Armário Multiuso	Armário Multiuso com 2 Portas e chave, nas seguintes dimensões 188,2P x 37L x 8,8A centímetros.	01	UN	R$ 565,72	R$ 565,72
03	Cadeira Secretária giratória	Sem braços, com 85 cm de altura, 51 cm de largura, 38 cm de profundidade que suporte até 80 kg.	02	UN	R$ 285,72	R$ 571,44
04	Mesa	Mesa com altura: 74cm x Largura: 120cm x Profundidade: 60cm, sem gavetas.	01	UN	R$ 645,72	R$ 645,72
05	Gaveteiro	Gaveteiro para escritório 2 gavetas com chave.	01	UN	R$ 165,72	R$ 165,72
06	Aparador	Aparador na cor mel em madeira 1,20x0,30 cm**.**	01	UN	R$ 425,72	R$ 425,72
07	Estante	Estante em aço **multiuso** com 6 prateleiras, 0x30x1,20cm cinza**.**	01	UN	R$ 585,72	R$ 585,72
					TOTAL	**R$ 4.179,04**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ROCHEDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 43.434.456/0001-72, estabelecida Rua Albino Borges, s/n, Centro, Arenópolis-GO, aqui representada pela Sra. **LUANA SOARES NOGUEIRA**, RG. Nº 4614892 SPTC GO e do CPF/MF nº 007.026.271-35, no valor total de **R$ 4.179,04 (quatro mil e cento e setenta e nove reais e quatro centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 11 de abril de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:38DC1AD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 10/04/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	181/2024	CTPMA - CLINICA DO TRABALHO PERICIA MÉDICA E AUDITORIA LTDA	16.686.466/0001-22	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 45.000,00	R$ 405.000,00

Goiatuba/Go 10 de Abril de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:68E338AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 12/04/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	182/2024	NATALIA SIMONE LEMES	033.393.711-62	APS GOIAS	40 HRS	FARMACEUTICO(A)	R$ 4.500,00	R$ 40.500,00
2	183/2024	W. A. S CLINICA MEDICA LTDA	16.385.021/0001-02	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 24 HRS	MÉDICO(A)	R$ 30.000,00	R$ 270.000,00

Goiatuba/Go 12 de Abril de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F17838EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 57/2024 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**57/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**WENDER BARCELOS SILVA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 17.951.321/0001/74.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E VETORES.
Valor :	R$ 26.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.78 21.2101.12.365.1324.2097.339039.78 21.2101.12.365.1324.2098.339039.78 21.2101.12.366.0403.2099.339039.78 21.2101.12.367.0403.2101.339039.78 21.2101.12.122.1324.2091.339039.78
Data da Publicação	11/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6F9FAB7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 68/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**68/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**WENDER BARCELOS SILVA DEDETIZADORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 17.951.321/0001-74.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E VETORES.**
Valor :	**R$ 57.410,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2047.339039.78** **16.1622.10.122.1004.2052.339039.78** **16.1622.10.302.1004.2056.339039.78** **16.1622.10.302.1004.2108.339039.78**
Data da Publicação	**11/04/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C967F134

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 84/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 84/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para PLACA INOX processo 3283/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2156.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.100,00
TOTAL				**1.100,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE PLACA INOX 70X50 CM C/MOLDURA	UND		1,0000	1.100,0000	1.100,0000
Total							**1.100,0000**

Total	**1.100,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:51B55065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de RAQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA 2 TEMPOS E processo 1853/2024.

licitação para MISTURADOR

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.1112.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1.074,00
TOTAL				**1.074,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ROÇADEIRA, A GASOLINA FIO NYLON E FACA, 2 TEMPO E MISTURADOR: MOTOR POWER OUTPUT 0,9KW, CYLINDER DISPLACEMENT 32.6 CM³, MAXIMUM RPM OUTPUT SHAFT 1 1000 RPM,	UND		1,0000	1.074,0000	1.074,0000

		MAXIMUM POWER SPEED 7000 RPM IDLING SPEED 2700 RPM, CLUTCH ENGAGEMENT SPEED (=120) 4320RPM, TORQUE MAX. 1.15NM, TORQUE MAX. AT RPM 7000 RPM, FUELTANK VOLUME 0.9 1, FUEL CONSUMPTION 550G/KWH, OUTPUT SHAFT THEAD M10X1.25 LEFTHANDED, SPARK PLUG NGK BPM 7A, ELECTRODE GAP 0.6 TRANSMISSÃO GEAR RATIO 0.74, DRIVE GEAR ANGLE 30°, DIMENSÕES PRODUCT SIZE, LXWXH 274X39X45 CM, TUBE LENGTH 1430 MM, TUBE DIAMETER 28 MM, WEIGHT (EXCL. CUTTING EQUIPMENT) 7.0 KG VIBRAÇÃO EQUIVALENT VIBRATION LEVEL (AHV, EQ) FRONT HANDLE 4,59 M/S², EQUIVALENTE VIBRTION LEVAL (AHV, EQ) REAR HANDLE 4.34 M/S². SONS E RUIDOS, SOUND POWER LEVE, GU7ARANTEED (LWA) 115 DLB(A), SOUND POWER LEVEL, MEASURED 111.9 DLB (A)					
Total							**1.074,0000**

Total	**1.074,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:0103664D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO processo 2665/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	269,00
TOTAL				**269,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CARIMBO AUTOMATICO C60 PARA CERTIDÃO. "PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA CERTIDÃO CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO COSNTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO/PRESTADO E ACEITO EM,____/_____/_____ _____ ASSINATURA"	UND		1,0000	120,0000	120,0000
1	2	CARIMBO AUTOMATICO C60 PARAAUTENTICAÇÃO. "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTENTICAÇÃO O PRESENTE TRASLADE É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO, CUJA ORIGINAL SE ENCONTRA ARQUIVADA NESTA SECRETARIA PEROLANDIA----/-----/---- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CNPJ: 24.859.324/0001-48"	UND		1,0000	120,0000	120,0000
1	3	CARIMBO AUTOMATICO C20 "LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETO N°002/2021	UND		1,0000	29,0000	29,0000
Total							**269,0000**

Total	**269,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:29714D87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1912/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2024.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS. destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.455.409/0001-06, estabelecida em AV BRASIL CENTRAL 1365, 0, - ZONA RURAL, PIRANHAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	ABACATE		900,0000	UN	6,0000	5.400,0000
01/03	ABOBORA CABOTIÁ		1.000,0000	KG	5,0000	5.000,0000
01/04	ABOBRINHA VERDE		1.175,0000	KG	4,0000	4.700,0000
01/05	ACELGA		460,0000	UN	6,0000	2.760,0000
01/06	ALFACE ROXA		825,0000	UN	8,5000	7.012,5000
01/07	ALFACE VERDE		875,0000	UN	8,5000	7.437,5000
01/08	ALHO		1.680,0000	KG	19,8000	33.264,0000
01/09	AMEIXA		700,0000	KG	17,3000	12.110,0000
01/10	AMEIXA SEM SEMENTE - AMEIXA SEM SEMENTES EM CALDA INTEIRAS. PESO DRENADO MÍNIMO DE 400GR SIMILAR AS MARCAS CEPÊRA, OLÉ, SÓ FRUTA OU DE MELHOR QUALIDADE	OLÉ	650,0000	UN	15,4000	10.010,0000
01/12	BANANA DA TERRA		800,0000	KG	9,7000	7.760,0000
01/13	BANANA MAÇA		720,0000	KG	14,8000	10.656,0000
01/14	BANANA NANICA		770,0000	KG	9,0000	6.930,0000
01/15	BANANA PRATA		650,0000	KG	8,5000	5.525,0000
01/16	BATATA DOCE		2.290,0000	KG	3,6800	8.427,2000
01/17	BATATA INGLESA		2.450,0000	KG	9,8000	24.010,0000
01/18	BERINGELA		740,0000	KG	3,9900	2.952,6000
01/19	BETERRABA		900,0000	KG	9,4000	8.460,0000
01/20	BRÓCOLIS		2.320,0000	UN	9,0000	20.880,0000
01/21	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA		2.780,0000	KG	23,6000	65.608,0000
01/22	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA PASSADA AO SOL		2.700,0000	KG	26,5000	71.550,0000
01/23	CARNE BOVINA DE SEGUNDA		3.180,0000	KG	16,5500	52.629,0000
01/24	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA		3.200,0000	KG	16,0500	51.360,0000
01/25	CARNE SUINA - BISTECA		2.580,0000	KG	9,8000	25.284,0000
01/26	CARNE SUINA - COSTELA		1.600,0000	KG	15,1000	24.160,0000
01/27	CARNE SUINA - LOMBO		3.050,0000	KG	16,5000	50.325,0000
01/28	CEBOLA		4.410,0000	KG	8,5000	37.485,0000
01/29	CENOURA		2.630,0000	KG	11,3000	29.719,0000
01/30	CHEIRO VERDE		820,0000	UN	12,5000	10.250,0000
01/32	COSTELA BOVINA		1.850,0000	KG	10,4000	19.240,0000
01/33	COUVE FLOR		900,0000	KG	12,2000	10.980,0000
01/34	COUVE MANTEIGA		930,0000	UN	12,5000	11.625,0000
01/35	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	SUPER FRANGO	4.750,0000	KG	10,4000	49.400,0000
01/38	ERVILHA	PREDILECTA	1.135,0000	UN	29,9900	34.038,6500
01/39	FRANGO - FILE	SUPER FRANGO	3.950,0000	KG	19,0000	75.050,0000
01/40	FRANGO - PEITO	SUPER FRANGO	3.850,0000	KG	13,3000	51.205,0000
01/41	FRANGO COXA-SOBRECOXA	SUPER FRANGO	4.400,0000	KG	11,3000	49.720,0000
01/42	FRANGO COXINHA DA ASA	SUPER FRANGO	2.350,0000	KG	15,1000	35.485,0000
01/43	FRANGO INTEIRO CONGELADO	SUPER FRANGO	6.000,0000	KG	9,2000	55.200,0000
01/46	JILO		810,0000	KG	11,5000	9.315,0000
01/47	LARANJA		3.100,0000	KG	5,2000	16.120,0000
01/49	LEITE INTEGRAL UHT - EMBALAGEM PLASTICA - CONTENDO 1LT DO PRODUTO. ASPECTO: LIQUIDO; COR: BRANCA; ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, SEM SABORES NEM ODORES.	PIRACANJUBA	1.000,0000	UN	6,5000	6.500,0000
01/50	LEITE SEM LACTOSE UHT - LEITE SEM LACTOSE (0% LACTOSE UHT) EMBALAGEM DE 1LT	PIRACANJUBA	800,0000	UN	7,5000	6.000,0000
01/51	LIMAO		850,0000	KG	6,6000	5.610,0000
01/52	LINGUICA CALABRESA	FRIATO	1.800,0000	KG	26,0000	46.800,0000
01/53	LINGUIÇA DE FRANGO FINA	FRINOSSO	2.250,0000	KG	18,7500	42.187,5000
01/54	LINGUIÇA DE FRANGO GROSS	FRINOSSO	2.300,0000	KG	17,0000	39.100,0000
01/55	LINGUIÇA DE PORCO GROSSA	FRINOSSO	1.650,0000	KG	18,9000	31.185,0000
01/56	LINGUIÇA MISTA	FRINOSSO	1.750,0000	KG	21,9900	38.482,5000
01/57	LINGUIÇA TOSCANA	FRINOSSO	2.650,0000	KG	17,0500	45.182,5000
01/58	MAÇA		3.050,0000	KG	15,9000	48.495,0000
01/60	MANDIOCA		2.380,0000	KG	7,8000	18.564,0000
01/63	MARACUJA		2.050,0000	KG	16,0000	32.800,0000
01/64	MARGARINA - MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS -	DELICIA	1.550,0000	UN	7,1000	11.005,0000

	EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE 500MG.					
01/65	MELANCIA MEDIA		800,0000	KG	4,6900	3.752,0000
01/66	MELAO		1.220,0000	KG	8,4000	10.248,0000
01/67	MEXIRICA		1.500,0000	KG	11,2500	16.875,0000
01/68	MORANGO		800,0000	UN	11,8000	9.440,0000
01/69	PEITO DE FRANGO COM OSSO	SUPER FRANGO	2.650,0000	KG	13,7000	36.305,0000
01/70	PEPINO		480,0000	KG	10,9000	5.232,0000
01/71	PERA NACIONAL		1.080,0000	KG	22,5000	24.300,0000
01/72	PIMENTA VERDE		420,0000	KG	7,0000	2.940,0000
01/73	PIMENTAO		370,0000	KG	9,9000	3.663,0000
01/74	PRESUNTO - PRESUNTO (EM PEÇA) MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOTRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMO DE 50 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	FRIATO	920,0000	UN	22,3000	20.516,0000
01/76	QUIABO		380,0000	KG	8,5000	3.230,0000
01/77	REPOLHO		1.650,0000	UN	5,6500	9.322,5000
01/78	REPOLHO ROXO		950,0000	KG	13,9900	13.290,5000
01/79	SALSICHA	FRIATO	1.400,0000	KG	9,4000	13.160,0000
01/80	SORVETE - SORVETE 2 LITROS SABORES DIVERSOS	VILELA	700,0000	UN	24,5000	17.150,0000
01/82	TOMATE		4.150,0000	KG	4,8000	19.920,0000
01/83	UVAS PASSAS - UVA PASSAS EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	LA VIOLETERA	420,0000	UN	15,4000	6.468,0000
01/84	VAGEM		880,0000	KG	26,3200	23.161,6000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.629.928,5500

VILELA E TEODORO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.800.650/0001-45, estabelecida em AV AV BRASIL CENTRAL, 0, LOTE 01 QUADRA02 - SETOR SUL, PIRANHAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ABACAXI	OURO VERDE	1.350,0000	KG	14,1500	19.102,5000
01/11	ATUM - LATA C/170 GR	GOMES	570,0000	UN	12,0000	6.840,0000
01/31	CHUCHU	OURO VERDE	860,0000	KG	7,5000	6.450,0000
01/37	DOCE DE LEITE TABLET BANDEJA 350GR	DA NATTA	1.910,0000	UN	9,0000	17.190,0000
01/44	IORGUTE DE COCO - PASTEURIZADO DE BOA QUALIDADE; INDICAÇÕES DEVIDAS NO ROTULO: FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL)SIP) E/OU FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 150 G DO PRODUTO	DA NATTA	4.450,0000	UN	2,0000	8.900,0000
01/45	IORGUTE DE MORANGO - PASTEURIZADO DE BOA QUALIDADE; INDICAÇÕES DEVIDAS NO ROTULO: FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL)SIP) E/OU FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 150 G DO PRODUTO	DA NATTA	4.550,0000	UN	2,0000	9.100,0000
01/48	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	DA NATTA	20.600,0000	UN	4,2000	86.520,0000
01/59	MAMÃO	OURO VERDE	1.250,0000	KG	8,0000	10.000,0000
01/61	MANTEIGA DE LEITE 500 GR	DA NATTA	710,0000	UN	23,0000	16.330,0000
01/62	MANTEIGA DE LEITE DE 200G	DA NATTA	710,0000	UN	12,0000	8.520,0000
01/75	QUEIJO MUSSARELA	DA NATTA	1.900,0000	KG	34,9900	66.481,0000
01/81	SORVETE - SORVETE 10 LITROS SABORES DIVERSOS	CHANGAI	400,0000	UN	109,9000	43.960,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						299.393,5000
TOTAL DO CERTAME.....R$						1.929.322,05

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$1.929.322,05 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS/GO, aos, 11 de abril de 2024

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
CPF : 053.039.951-27
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:1D7198EF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE RP 002/2024 - PP 002/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 002/2024** PROCESSO Nº 1804/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 002/2024**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS
CONTRATADA:	**SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.455.409/0001-06, estabelecida na AV: BRASIL CENTRAL, nº 1365 - CENTRO, PIRANHAS - GO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE SALGADOS, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS POR TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**
VIGENCIA:	ATÉ 09 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 162.750,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA	09 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Gestora a Sr. ª **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)** Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)** Gestora Sr. ª **DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS** CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr. **MAISA LELES NASCIMENTO**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (FME)** Gestor o **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** - CONTRATANTE **SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:84249FF9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA RP Nº 003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 003/2024** PROCESSO Nº 1804/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 002/2024**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS
CONTRATADA:	**CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37, estabelecida na Avenida: RODOVIARIA, nº 182, SETOR SUL, PIRANHAS - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE SALGADOS, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS POR TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**
VIGENCIA:	ATÉ 09 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 158.820,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA	09 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Gestora a Sr. ª **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)** Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)** Gestora Sr. ª **DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS** CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr. **MAISA LELES NASCIMENTO**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (FME)** Gestor o **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** - CONTRATANTE **CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 09 DE ABRIL DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D38AE12C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA RP Nº 004/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 004/2024** PROCESSO Nº 1852/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 003/2024**
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL E TODOS OS ÓRGÃOS
CONTRATADA:	**CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.381.012/0001-37, estabelecida na Avenida: RODOVIARIA, nº 182, SETOR SUL, PIRANHAS - GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**
VIGENCIA:	ATÉ 10 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 1.895.532,20 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	10 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Gestora a Sr. ª **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)** Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FAMMA)** Gestora Sr. ª **DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS** CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)** Gestora Sr. **MAISA LELES NASCIMENTO**-CONTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (FME)** Gestor o **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** - CONTRATANTE **CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI - CONTRATADO**
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 10 DE ABRIL DE 2024.	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3EE47F4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE TRATOR FREET PAT- 7549 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE AGRICULTURA, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
129	3	7	20	122	64	346	3.3.90.39	100	Municipal	3.214,52
127	3	7	20	122	64	346	3.3.90.30	100	Municipal	3.214,52

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

V TRACTOR ASSISTENCIA TECNICA LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 43.135.659/0001-68, estabelecida no endereço AV ANHANGUERA, QUADRA15 LOTE 09, 15608, SET SANTOS DUMONT, 74.463-350, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PRIM DO FILTRO DE COMBUSTIVEL.	PREET	2,00	PC	25,11	25,11
2/1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	V TRACTOR	512,00	SV	2,50	2,50
1/2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PREET	2,00	UN	22,91	22,91
1/3	CARTUCHO DE FILTRO.	PREET	2,00	PC	76,42	76,42
1/4	R3 EXTRA 15W40 LT.	SHELL RIMULA	24,00	LT	47,63	47,63
1/5	OLEO DA DIREÇÃO.	OUTRAS	2,00	LT	80,00	80,00
1/6	ESTOPA	LIDER	4,00	UN	4,73	4,73
1/7	DESCARBONIZANTE	BLACK PRIME	4,00	UN	52,65	52,65
1/8	FILTRO HIDRAULICO	PREET	1,00	UN	185,61	185,61
TOTAL VENCEDOR						3.247,13

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE AGRICULTURA de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 11/04/2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:927A2BAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/24.

PORTARIA Nº 051/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto nos Arts. 128, 129 e 130, da Lei Complementar Municipal nº 060/23 de 04/10/2023 e Arts. 24, 25, 26 e 27, da Lei nº 2.267/23 de 15/09/2023 e,

C O N S I D E R A N D O:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, dos servidores abaixo relacionados, a saber:

NOME:	PROCESSO Nº:	PORCENT. (%):
ADENILSON HENRIQUE AZEVEDO GOMES	1639/2024	20%
ALESSANDRA SANTOS SOARES PINTO	24187/2023	10%
AMELICIA MARIA DE SOUSA	3713/2024	10%
ANA CAROLINA VINHAL SILVA	4811/2024	10%
ANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA POLITA	24246/2023	10%
ANDRIVA AMANDA VILELA PEREIRA GONZAGA	4933/2024	20%
ANTONIA MARITANIA SIMIAO DE OLIVEIRA	22332/2023	20%
ANTONIA MARTINS CORDEIRO	2585/2024	10%
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	23354/2023	10%
CLAUDILEIA TAVARES GOMES	23658/2023	15%
CRISLENE MARTINS MARIANO	2878/2024	10%
DANIELLA FERNANDA CORREIA LIMA SOUZA	4790/2024	15%
DAYANNA TEODORO QUIRINO	0293/2024	10%
DEBORA SOARES DE ANDRADE	2074/2024	10%
DIOGO DE AZEVEDO MONTEIRO	0034/2024	10%
DIVINA CELIA DE LIMA COSTA	24019/2023	20%
DORACY SATURNINO DA SILVA CARVALHO	24350/2023	20%
EDILAINE SALES COUTINHO	2483/2024	10%
ELAINE ALVES MIGUEL	4715/2024	20%
ELAINE DIVINA DE SOUZA BORGES	24015/2023	20%
ELEUZA ETERNA DE SOUZA	24012/2023	20%
ELIANE NUNES DA SILVA	4769/2024	10%
ELISANGELA FELIX DE OLIVEIRA	2847/2024	10%
FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA	24223/2023	20%
FLAVIA DE FATIMA SILVA	2428/2024	10%
FRANCISCA RODRIGUES FIGUEREDO OLIVEIRA	24088/2023	20%
ISABEL CRISTINA FERREIRA LIMA	1684/2024	10%
JAKELLINE DA SILVA MACEDO CUNHA	24207/2023	10%
JOSE LUIZ DOS SANTOS	4573/2024	20%
LARISSA DIAS DE MORAIS	4805/2024	20%
LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS	3342/2024	10%
LIVIA CRISTINA CARVALHO FARIAS	4782/2024	20%
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	2604/2024	10%
LUSINETE MARIA BRASIL SANTOS	23325/2023	10%
MARIA APARECIDA G. CRISTINO MESQUITA	5041/2024	10%
MARIA BETANHA GUERRA FERREIRA	24613/2023	10%
MARIVANIA VALERIA DOS SANTOS PEREIRA	2458/2024	5%
NADIA LUIZ RODRIGUES	1075/2024	15%
NAYARA ALVES DE ANDRADE	4791/2024	20%
NUBIA EUGENIA XAVIER DO VALE	0816/2024	10%
REGINA RODRIGUES DE SOUZA ROSA	24217/2023	20%
ROSANGELA SILVA SOUZA	23150/2023 e 5040/2024	20%
SANDER BRUNO FIGUEREDO DE OLIVEIRA	1505/2024	20%
SANDRA MARIA A. FABRICIO DOS SANTOS	4695/2024	20%
SHAIENE OLIVEIRA SILVA	3952/2024	10%
SINDEL NATALIA FERREIRA TAVARES	24612/2023	20%
SUZANE EVANGELISTA VASCONCELOS	4817/2024	10%
TATIANA ETERNA VAZ	10598/2023	20%
VERA LUCIA ALVES DA COSTA	4395/2024	15%
ZILDA APARECIDA DA SILVA	23891/2023	15%
ZILDA SATURNINO GUIMARAES VIEIRA	24089/2023	5%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9A96F91E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/24.

PORTARIA Nº 052/24. DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Concede Gratificação de Titularidade a servidores que mencionam e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto nos Arts. 56 e 57, da Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991 e,

C O N S I D E R A N D O:

I – Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II – Ser um direito de cada servidor para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Gratificação de Titularidade, correspondente, a serem calculados sobre o respectivo vencimento, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

NOME:	PROCESSO Nº:	PORCENT. (%):
ADRIELLY JOYCE CABRAL DA SILVA	2475/2024	20%
ALINE TAVARES CARNEIRO	4813/2024	20%
BRUNA ALVES CHILES	3304/2024	20%
CLEIRIANNE RODRIGUES DE ABREU LOPES	2835/2024	20%
DEBORA VASCONCELOS RIBEIRO	2801/2024	20%
ERICK HENRIQUE SIQUEIRA PAIVA	2653/2024	20%
FERNANDA SOARES REZENDE	2644/2024	20%
GLEICY KELLY LEONEL SIQUEIRA DE ALCANTARA	2419/2024	20%
IODELMA DOS REIS SANTANA	24046/2023	20%
IRIS FATIMA DE OLIVEIRA AMANCIO	3306/2024	20%
JHONNY NUNES DA CUNHA	2659/2024	20%
LARISSA GONÇALVES LOURENÇO	3168/2024	20%
LUCIANO LIMA DE PAULA	2527/2024	20%
LUCIENE BARCELOS VIEIRA GOMIDES	4802/2024	10%
MARCIA GUIMARAES DE FREITAS ALVES	2856/2024	20%
MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA LIMA	3068/2024	20%
MICHELLE COSTA SANTOS DE JESUS	2871/2024	20%
MICHELLY LIMA PEREIRA	2937/2024	20%
PATRICIA ROSA DE MAGALHAES ARAUJO	2764/2024	20%
RAQUEL TELES BATISTA DE PAULA	3221/2024	20%
SILVIA MARQUES BATISTA DAUDE	3107/2024	20%
VANESSA CLAUDIO FERNANDES	3061/2024	10%
WALINA SAVANA SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR	3171/2024	20%
WYARA ELANNE DE JESUS CASTRO MESQUITA	4008/2024	20%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:989A2057

